

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

WALLACE FAUSTINO DA ROCHA RODRIGUES

**ESTADO, ESTRUTURAS POLÍTICAS E APORIAS NA LEGITIMIDADE
DEMOCRÁTICA – UMA CONTRIBUIÇÃO À LUZ DE LEITURAS MARXISTAS**

JUIZ DE FORA

2010

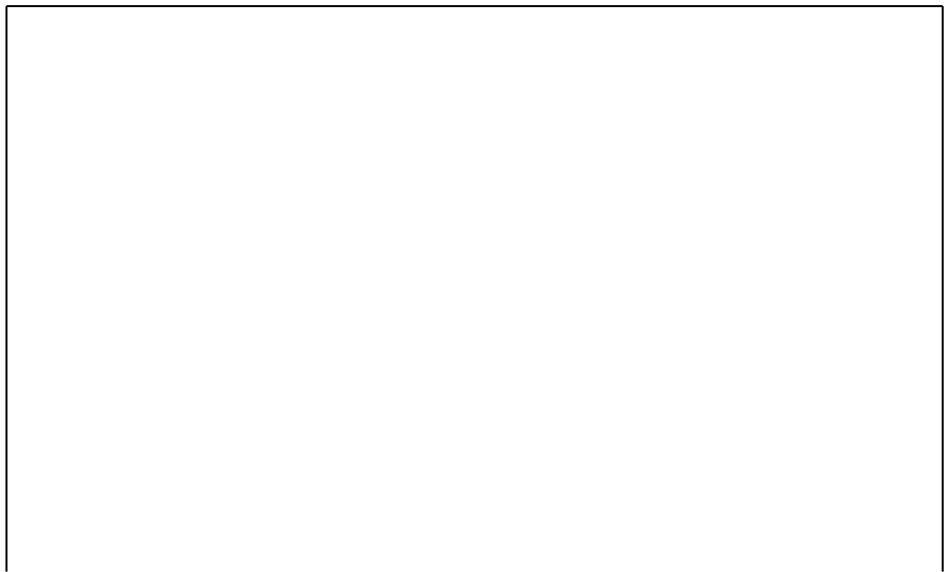
WALLACE FAUSTINO DA ROCHA RODRIGUES

**ESTADO, ESTRUTURAS POLÍTICAS E APORIAS NA LEGITIMIDADE
DEMOCRÁTICA – UMA CONTRIBUIÇÃO À LUZ DE LEITURAS MARXISTAS**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-
Graduação em Ciências Sociais da Universidade
Federal de Juiz de Fora, como requisito parcial para
a obtenção do título de Mestre

Orientador: Prof. Dr. Eduardo Antonio Salomão Condé

JUIZ DE FORA
2010



WALLACE FAUSTINO DA ROCHA RODRIGUES

**ESTADO, ESTRUTURAS POLÍTICAS E APORIAS NA LEGITIMIDADE
DEMOCRÁTICA – UMA CONTRIBUIÇÃO À LUZ DE LEITURAS MARXISTAS**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Universidade Federal de Juiz de Fora como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Ciências Sociais. Defendida e aprovada em pela banca constituída por:

Prof. Dr. Eduardo Antonio Salomão Condé (Orientador)
Universidade Federal de Juiz de Fora

Prof. Dr. Francisco Fonseca
Fundação Getúlio Vargas – São Paulo

Prof. Dr. Raul Francisco Magalhães
Universidade Federal de Juiz de Fora

Juiz de Fora, 30 de setembro de 2010

À Maria, co-autora em minha vida.

AGRADECIMENTOS

À minha família, Antonio, Regina, Wellington, Fernanda e Yasmin, que me acolheu nas horas mais precisas e tolerou inúmeras vezes as minhas negligências em nome do trabalho acadêmico.

Ao meu orientador, Eduardo Antonio Salomão Condé, pela paciência e por ter me orientado não somente na dissertação, mas no mestrado e na vida acadêmica como um todo.

Ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da UFJF por ter custeado tudo o que precisei para mostrar parte dos resultados de minha pesquisa. Neste caso, especialmente ao Francisco Filho, Chico, pela disponibilidade em me atender sempre que preciso.

Aos alunos que se transformaram em colegas que se transformaram em amigos do PPGCSO. Em especial Silvio, Marcela, Franklin, Carlinhos, Gabi, Rodrigo Chaves, Rodrigo Brum, Márcia, Dudu, Daisy, Henrique Queiroz etc. Caso alguém tenha ficado de fora, perdoe a mente prolecta corroída pelos dois anos de pesquisa que aqui escreve.

Não poderia esquecer de alguns professores do mencionado departamento: Raul Magalhães, Jurema Brites, José Alcides e Rubem Barboza que se preocuparam em mostrar que pesquisa não se faz com vaidade pois existe algo mais importante que o próprio pesquisador. As contribuições intelectuais por vocês proporcionadas são inestimáveis.

Ao professor Francisco Fonseca e, novamente, a Raul Magalhães por terem aceitado participar desta banca.

À professora Beatriz de Basto Teixeira por ter sido a primeira pessoa a me reconhecer como cientista social.

Aos amigos Mayra Guedes; Gabriel Voser, Gisela e Cora; Martha e Firmino; Clarice Cerqueira; Fabíola Paulino e Rafaela Reis. Perdoem-me pelas faltas em nossos momentos de convívio.

À UFJF que conheci.

À todos aqueles que me conhecem e me criticam. Aos que não me conhecem e não me criticam. Aos que me conhecem e não me criticam. Mas nunca aos que não me conhecem e me criticam.

E, claro, à Maria, essa maravilhosa pessoa que aceitou-me como companheiro e impulsionou-me na empreitada.

RESUMO

O presente trabalho é circunscrito pela dúvida acerca da potencialidade de manifestação da sociedade civil em termos políticos por via do sistema democrático moderno, entendido sob o prisma do formalismo. Assim sendo, fundamenta-se essencialmente através das bases gramscianas de concepção da própria sociedade civil com seus mecanismos hegemônicos. Através disso, pergunta-se: se tal sociedade é provida de possibilidades hegemônicas, por que não ocorre uma real transformação no interior do Estado ao apresentar da maneira mais pura essa hegemonia? Para versar sobre tal questionamento, tenta-se constantemente entender e trabalhar com a concepção de Estado apresentada por Nicos Poulantzas, que tenta levar a cabo a sua potencialidade na determinação dos conflitos de classes provenientes da organização capitalista. O Estado, neste ínterim, é provido de uma autonomia relativa capaz de funcionar como um organismo autônomo frente ao sistema. Assim sendo, compreender a democracia erigida a partir da modernidade somente faz sentido se se tomar como referencial o poder exercido por tal Estado em sua constituição. Afinal de contas, a democracia parlamentar, entendida sob os moldes do formalismo político, depende de uma estrutura política como a do Estado Moderno para operar da maneira como fora concebida no seio do sistema capitalista em sua gestação. Os conflitos, deste modo, tendem a ser dissolvidos na arena democrática, devido à uniformidade de sua manifestação presente na concepção política representativa. Como consequência, entre outras coisas, qualquer transformação mais brusca no interior do jogo democrático torna-se inviável devido à estrutura política encontrada por trás de tal organização.

Palavras-chave: Estado, sociedade, democracia, marxismo.

ABSTRACT

This work is pervaded by the doubt about the civil society's potential manifestation in political terms through the modern democratic system, understood from a formalistic point of view. Thus, the analysis is taken from Antonio Gramsci's conception of civil society and its hegemonic mechanisms. Taken into account that, the question that this work tries to answer is: if this society is full of hegemonic possibilities, why does not happen a transformation at the State's interior when it presents this hegemony in its purest form? In order to assess this issue, the author tries to understand and work with the conception of State by Nicos Poulantzas, that analyzes the State's potentiality in determining the classes' conflict originated at a capitalistic organization. The State, meanwhile, is provided with a relative autonomy that enables it to work as an autonomous organism before the system. Because of that, understanding modern democracy only has its meaning if one takes the power exercised by the State in its origin as a primary reference.

In the end, the parliamentary democracy, understood in terms of political formalism, depends on the political structure such as the modern State to work in the way it was conceived inside the capitalist system at its origin. The conflicts, thus, tend to be broken up in the democratic field because of the uniformity of their manifestation implied at the representative political conception. As a consequence, among other things, any kind of abrupt transformation at the interior of the democratic same becomes invalid because of the political structure found behind its own organization.

Key-words: State-society-democracy-marxism

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	19
A FORMAÇÃO DOS ESTADOS E A CONSOLIDAÇÃO DAS ESTRUTURAS DA DEMOCRACIA PARLAMENTAR	14
POR UMA ANÁLISE POLÍTICA: AS INSTÂNCIAS ESTRUTURAIS NA DEFINIÇÃO DO ESTADO.....	28
3.1- DA IDEOLOGIA À PRÁXIS.....	32
3.2- INDIVIDUALISMO E LIBERDADE: O ETHOS POLÍTICO PARA UMA SOCIEDADE EM FORMAÇÃO.....	37
1-A DINÂMICA DOS MOVIMENTOS DO ESTADO E DA SOCIEDADE	50
4.1- DO PLANO ESTRUTURAL À PRÁXIS.....	53
4.2- DAS CAUSAS À CONSEQUÊNCIA: A AMBIENTAÇÃO DEMOCRÁTICA E A LEGITIMIDADE POLÍTICA	60
4.3- A ESTRUTURA DO ESTADO E O PODER EM SUA INFLUÊNCIA NA PRÁXIS.....	63
2-A SOCIEDADE CIVIL E O DEBATE ACERCA DA HEGEMONIA.....	71
5.1- HEGEMONIA, PELA (OU NA?!) SOCIEDADE CIVIL.....	75
3-CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	102
4-REFERÊNCIAS.....	105

INTRODUÇÃO

Nas páginas que seguem, se estruturará uma indagação proveniente de um incômodo: como garantir uma manifestação autêntica da sociedade civil na estrutura política contemporânea, erigida ao longo do período moderno? Para tanto, se fará necessária a compreensão da estrutura política propriamente dita e como ela é visualizada na contemporaneidade. Fala-se, nesse caso, de Estado.

O Estado enquanto elemento político, entidade provida de regras e de um funcionamento próprio e autônomo frente às demais esferas, é algo particularmente universal por se encontrar praticamente em todas as sociedades constituídas a partir da modernidade. A sua existência configura-se como paradigmática, servindo a sua estrutura de “modelo” para sistemas organizacionais semelhantes prefigurando um cenário comum na atualidade.

Assim sendo, deduz-se que o entendimento de uma possível manifestação da sociedade civil em termos políticos, em sua plenitude, de forma a garantir os tópicos mais elementares de sua constituição, é algo limitado, senão impossível. Isso porque, como dito anteriormente – no que se refere à característica universal do Estado no cenário constituído a partir da modernidade (cenário no qual ele se mostra um elemento ativo e determinante) –, o Estado organiza-se e faz-se entender enquanto elemento político autônomo, irrevogável e imprescindível para a constituição sócio-político-econômico-contemporânea. Não se conhece sociedade civilizada sem Estado – o axioma da modernidade.

Nesse contexto, as possibilidades sociais de manifestação política igualmente encontram-se limitadas em uma configuração sistêmica previamente estabelecida e que norteia a discussão de civilização em qualquer (des) organização social. Ou seja, a democracia ganha um adorno adjetivado ao qualificá-la como um sistema formal anterior mesmo a qualquer sociedade, ainda que se desconheça os seus particularismos. Enfim, independentemente da forma como se organiza uma sociedade civil na contemporaneidade, ela deve ser submetida a uma configuração determinada pela existência do Estado e o sistema democrático moderno a ditar as regras de funcionamento de todo o sistema, controlando, por sua vez, as possibilidades de manifestação política da sociedade civil em sua plenitude. Então repete-se a pergunta: como compreender manifestações políticas tidas como legítimas de qualquer organização social na contemporaneidade? Uma resposta: compreendendo a democracia. Porém, como compreender a democracia em seu formalismo quase ontológico? Compreendendo o Estado, a entidade na qual operará.

O incômodo básico que preside este trabalho se refere à existência ou não de garantias de manifestação política da sociedade civil – a partir do momento em que se considera o termo sociedade civil em sua potencialidade hegemônica¹ e, logo, política. Para tanto, a persistência na discussão não se faz através do esboço de variadas teorias da democracia em seu processo evolutivo. Essas, de certa forma, tendem apenas a reforçar a sua premissa formalista ao se apresentar como um ponto final na história. Pretende-se aqui descrever os processos envoltos na formação do Estado Nacional Moderno, o *ethos* da democracia representativa em vigor na atualidade. Não há democracia tal como a atualmente conhecida sem o Estado em seu ponto de desenvolvimento original.

Assim, por mais que por diversas vezes no presente trabalho siga-se em frente ao versar sobre a democracia, pede-se a paciência do leitor para tentar compreendê-la a partir da dinâmica relacional traçada referenciada no Estado. Ou seja, não é a democracia em si, mas sim como a sociedade civil pode manifestar-se politicamente – tendo em conta os seus mecanismos de hegemonia, estando eivada de possibilidades de manifestações claras dos conflitos sociais existentes em seu interior.

Para ser mais claro, faça-se o movimento contrário. Imagine uma sociedade civil tal como atualmente conhecida, provida de seus mecanismos hegemônicos. Haverá, em seu interior, possibilidades de reconhecimento dos atores nela encontrados assim como liberdade para a manifestação política em seu seio. Todavia, num esforço imaginário, visualize essa mesma sociedade civil *em uma realidade sem Estado*. Nesse caso, não importaria a compreensão dos mecanismos de voto em uma sistemática de interesses claramente delineados a cumprir programa analítico em suas deliberações sociais e políticas. Ou seja, compreender as regras da democracia, aqui, não se torna algo tão relevante, pois não haverá uma estrutura sólida a garantir a sua formalização. Para a sua compreensão se fará necessário o entendimento da sociedade civil propriamente dita – que, nesse caso, provavelmente será o local de onde se originarão as regras para tal democracia.

Porém, ao se impor uma barreira estrutural e normativa bem como o Estado Nacional Moderno – a arena para a operacionalidade da democracia, a entidade detentora dos recursos sociais, econômicos e políticos – se fará obrigatória, novamente, a compreensão dele em seu diálogo (ou falta dele) com a sociedade civil. Nesse caso, estudar a sociedade civil por

¹ Notavelmente, o conceito de hegemonia, presente ao longo de praticamente todo o texto, refere-se à matriz gramsciana de interpretação da sociedade civil em sua capacidade de organização social e política. Essa capacidade organizativa impinge potencialidades políticas de manifestação diante da dinâmica estrutural presente na configuração organizacional apresentada na modernidade ocidental, tal como pontuado por Antonio Gramsci. Enfim, trata-se de enxergar o caminho político como aquele em que se dará a libertação da sociedade civil em sua prisão no sistema capitalista de produção.

si só não faz sentido, assim como centrar esforços em entendimento, explicação e exequibilidade de regras ditas democráticas mostra-se secundário. O local de origem para tais regras, nesse caso, é o Estado e não mais a sociedade civil. A ordem encontra-se atrelada ao “compromisso” do Estado para com essa sociedade. Ele tem que organizar uma sociedade.

Ele tem que organizar uma sociedade? O que significa tal assertiva? Para responder à pergunta faz-se necessário recorrer ao processo de formação desse Estado e a sua importância na constituição da ordem política moderna. O primeiro capítulo representa um esforço para um diálogo com a história, revisitando, brevemente, elementos e atores tidos como fundamentais para a constituição da modernidade e daquilo que viria a ser o ambiente para a manifestação da democracia parlamentar moderna. Nesse caso, segundo a linha marxista adotada pelo trabalho, trata-se de um reordenamento político, um mal necessário para o arranjo social frente ao Estado. Se não houvesse esse Estado, notavelmente, não haveria democracia parlamentar, assim como esta somente existe em razão daquele.

O segundo e terceiro capítulos retomam a dinâmica de compreensão do Estado Nacional Moderno, tentando entendê-lo e explicá-lo de maneira plena a partir da entonação de uma autonomia relativa conforme Poulantzas (1977, 1985). Esse autor esboça a potencialidade de interferência do Estado na sistemática moderna em uma teia de dependência em que o lado frágil é a conseqüente democracia. Diz-se conseqüente por enfatizar a necessidade de um regime político para a constituição de tal ordem, a capitalista. Esse regime é a democracia parlamentar.

Esses capítulos abordam ainda uma breve descrição e diferenciação dos processos revolucionários ocorridos nos Estados Unidos da América e na França ao longo de dois séculos. Tal investida pretende justamente desenhar as possíveis configurações assumidas pelo cenário moderno nas diferentes formas de revoluções burguesas ocorridas no mundo, orientando-se sempre pelo fato de que a consolidação de tais Estados Modernos somente se fez possível a partir dessas revoluções. Seguindo a interpretação marxista os Estados podem ser diferentes, mas o princípio norteador a configurar o critério formal da democracia contemporânea é o mesmo. Assim sendo, enfatiza-se um caráter um tanto transitório a uma parte do segundo capítulo por apresentar discussões tão particulares e, ao mesmo tempo, que servem de exemplo às demais discussões.

Por outro lado, retomando as bases para a constituição da modernidade, torna-se imprescindível a apresentação daquilo que se entende por sociedade civil. As suas características principais e inalienáveis, a constituição da hegemonia e a sua potencialidade política, compreendem a estrutura do terceiro capítulo. A matriz analítica, notoriamente, é a

gramsciana. No entanto, questionam-se algumas das percepções do próprio Gramsci ao se fazer uma arguição sobre a efetividade da manifestação política no interior do Estado por via do sistema democrático. O eixo a sustentar tal discussão encontra-se no questionamento sobre o local específico da hegemonia.

Para finalizar, retomando o diálogo com o incômodo mencionado no princípio, faz-se novamente a pergunta acerca da plenitude da manifestação social na sistemática descrita ao longo dos três capítulos apresentados. Encerrar-se-á o trabalho com a prova dos nove. Se houver alguma possibilidade de manifestação plena da sociedade civil no interior do sistema político vigente, ela far-se-ia por via dos canais proporcionados pela democracia. Porém, como demonstram alguns dos autores utilizados, com destaque para Adam Przeworski, há uma mudança de paradigma quase necessária quando essa mesma sociedade civil, em sua manifestação hegemônica, encontra-se no interior do Estado, ou seja, quando ela está presente no jogo democrático parlamentar. A necessária mudança de agenda dos partidos de esquerda e a insuficiência na capacidade representativa são de fato os reflexos disso a elucidar o diagnóstico aqui seguido.

Enfim, de forma alguma se ambiciona resolver a problemática inerente às teses apresentadas na presente dissertação. Pelo contrário: deseja-se apenas reforçar que a linha argumentativa aqui seguida embasa-se sobretudo na orientação do que fora dito pelos autores utilizados em sua fundamentação teórica. Isto é, ressalta-se a perspectiva crítica enunciada pelo marxismo a circunscrever todo o trabalho no que tange o aspecto formal adquirido pela democracia moderna.

O desejo deste autor é que esta dissertação seja lida com os anseios da dúvida cotidiana de um curioso da contemporaneidade – não necessariamente da política ou economia enquanto ciências. O seu alento manifestado neste anseio faz-se claro nesta introdução justamente pela espontaneidade de seu ato especulativo que só se materializou nas páginas a seguir.

A FORMAÇÃO DOS ESTADOS E A CONSOLIDAÇÃO DAS ESTRUTURAS DA DEMOCRACIA PARLAMENTAR

Deve-se compreender a democracia como um processo ou como um fim em si mesmo? A dificuldade da pergunta encontra-se muito mais na forma de sua compreensão que propriamente em tentar elaborar uma resposta. Se se traçar um caminho histórico, basicamente dos últimos séculos, ligados à formação do Estado Nacional Moderno, ter-se-á em termos de práxis a compreensão dos processos democráticos – operacionalizados no interior do Estado Nação, e daí a preocupação com a retomada de seus estudos – como um procedimento, contemplando em grande medida premissas básicas como as levantadas por Schumpeter ao defini-la como um método (SCHUMPETER, 1961).

Surge, então, a necessidade de se compreender todos os processos envolvidos na “realização” da democracia, impedindo que, de fato, ela se torne algo substantivado, a ser pensado por si mesmo como ponto final de um desenvolvimento histórico. É certo que muitos condenariam a necessidade de se arrogar o ser humano, em sua individualidade (e não necessariamente indivíduo), o papel de coadjuvante, por posicionar-se sob os auspícios de um interesse maior, a coletividade. Todavia, adianta-se aos possíveis excessos “antropocêntricos” dos algozes leitores que, a bem da verdade, os processos sociais não são guiados por exclusivismos individualistas. Mesmo os processos de trabalho, como ressaltado por Karl Marx (2004; 2005) são coletivos, exigindo uma visão essencialmente holística do todo.

É justamente essa percepção holística dos fatos que proporciona o reconhecimento dos atores e de seu papel construtivo em termos de história, epistemologicamente falando. É, portanto, fazendo um resgate histórico da formação dos Estados Modernos que se conseguirá delinear os passos para a constituição da democracia parlamentar moderna enquanto sistema e também a compreensão dos papéis desempenhados e lugares ocupados pelos atores participantes do processo democrático tal como conhecido na atualidade. Não cabe aqui fazer uma exaustiva remissão aos conceitos originais de democracia assim como traçar todo um mapa a descrever a sua origem. Talvez seja bem mais proveitoso compreender os processos que estão a reger o seu funcionamento e questionar os motivos de assim ela funcionar, bem como delinear a previsibilidade estrutural a ela inerente. Entender também todo o cenário em que opera assim como é a sistemática ascensão dos grupos de interesses manifestos na sociedade civil e que se transportam para a arena política mostra-se, neste caso, de extrema relevância.

De qualquer forma, é fato a compreensão do desenvolvimento da democracia, tal como atualmente conhecida, após o século XIX. Da mesma maneira, e não por acaso, o capitalismo se desenvolve durante esse mesmo período concomitantemente à consolidação dos Estados Nacionais Modernos e toda a estrutura a sustentá-los. O sistema dito democrático emerge das revoluções burguesas, principalmente da revolução francesa, trazendo à tona a efetiva participação política da classe burguesa com o fim do Estado absolutista.

A partir de então, o sistema político passa a necessitar de um embasamento teórico neutro para ser explicado, não se restringindo mais ao campo puro e simples da subjetividade (CASIRER, 2003). Ora, os conflitos sociais são reconhecidos como manifestações evidentes da sociedade civil na arena dos interesses. O reconhecimento da legitimidade da manifestação das ações humanas por via do interesse contrasta claramente com a perspectiva analítica das paixões e toda a consistência subjetiva embutida em suas análises. Agora é demandada uma fidelidade com uma “realidade” como forma de justificar as ações humanas dos indivíduos localizados em sociedade (HIRSCHMAN, 2002).

De maneira mais clara e evidente, o contato com a materialidade requerida pela operação comercial burguesa indica um contato diverso com as relações de produção, diferente daquele tido anteriormente. Os interesses materiais transmitem as necessidades humanas do pós-século das luzes e toda a objetividade necessária para a realização das atividades em sociedade. Os argumentos, fundamentalmente religiosos, que sustentavam um comportamento orientado pelas paixões – e de certa forma, afixavam os preceitos necessários à manutenção da realeza absolutista – são deixados em segundo plano em detrimento da nova relação estabelecida entre os homens e o meio material (HIRSCHMAN, 2002).

Porém, de qualquer forma, para uma crítica mais contundente a todo o sistema democrático, torna-se essencial a consideração do processo de formação do Estado Nacional Moderno. Esse processo remonta a um passado um tanto remoto, mas convém, a título de economia de tempo e trabalho, restringir-se ao plano do Estado Absolutista e às consequências que determinaram o seu fim. Das ruínas, surgiu o Estado Moderno e todo o sistema político que caracterizaria a contemporaneidade.

Há que se resgatar o fato de o Estado absolutista ser formado, essencialmente, pelo ranço dos senhores feudais acuados pela possibilidade de perda dos seus direitos de propriedade. Assim sendo, aglomeram-se em torno da figura real para manter alguns desses privilégios. O cenário, contudo, não se encontra favorável à manutenção do tradicionalismo inerente à estrutura feudal de produção. O crescimento demográfico das cidades acompanhou a sua importância no cenário político. A burguesia despontava como um grupo dotado de

poder suficiente a interferir na estruturação social, econômica (claro) e, agora, política (ANDERSON, 1989).

A sua supremacia política é visualizada, entre outras formas, através da compra de títulos – a nobreza togada. Ao mesmo tempo, isso identifica a desvalorização do *status* desse grupo, outrora hegemônico. A sua incursão no palácio embute o não isolamento da nobreza frente às circunstâncias ao seu redor. Isolamento antes fundamental como garantia de seu caráter intocável (LEFEBVRE, 1966).

Portanto, dois pontos são essenciais para a consideração do desenvolvimento do Estado Nacional Moderno e toda a sistemática envolvida na sua formação: o primeiro diz respeito ao novo cenário ao qual se vincula a nobreza europeia. Trata-se de uma nobreza ansiosa por manter seus privilégios, lutando pelo seu tradicionalismo e sua hegemonia frente à sociedade. O segundo é referente ao crescimento da burguesia e, obviamente, o crescimento das cidades, de forma a dar um novo formato à sociedade da época, interferindo nas relações sociais estabelecidas então.

Qual a importância da nobreza a ponto de serem necessárias as considerações acerca de seu papel na consolidação do Estado Nacional Moderno? A resposta a essa pergunta, como já enunciado anteriormente, passa pela remissão à crise enfrentada por ela com o fim do feudalismo. É notório o reconhecimento de que parte da nobreza era constituída por senhores feudais decaídos após o declínio produtivo da Idade Média.

A despeito das considerações de muitos cientistas sociais e historiadores, existia sim uma sistemática legal a legitimar a organização social feudal. Fala-se, neste caso, do direito germânico tribal, fundamentado, como já diz o próprio nome, na figura de líderes tribais. Assim, a hegemonia de uma única figura setORIZADA como o senhor feudal é garantida, perpetuando a fragmentação característica da Idade Média – os feudos (GILISEN, 2003). Para remontar às origens dessa legalidade, é necessário que se remeta às invasões bárbaras delimitadoras do cenário feudal persistente ao longo de praticamente todo o período medieval.

De certa forma, as invasões bárbaras com povos constituídos, geralmente do norte europeu, foram determinantes para a formação da organização social do feudalismo. Claro, ao mesmo tempo, transformações da estrutura produtiva e, logicamente, das relações de produção, impulsionaram toda a modificação a consolidar as principais características da Idade Média. De qualquer forma, essas invasões introduziram um novo mecanismo legal, caracterizado como um sistema jurídico tribal que foi disseminado por toda a Europa feudal.

Politicamente, a segunda vaga de invasões marcou ou pressagiu o fim da administração e do direito dualista [a primeira leva de invasões introduziu já esse mecanismo legal sem, contudo, impor seus mecanismos aos territórios do Império Romano, fazendo, assim, com que esse conservasse toda a sua sistemática formalista], como a atrofia do legado jurídico romano. [...] Reformaram o sistema civil jurídico do país [Itália] nas regiões ocupadas, promulgando um novo código de leis baseado nas normas tradicionais germânicas [fundamentadas essencialmente na organização social tribal], mas redigido em latim que em breve se sobrepôs ao direito romano. [...] O direito germânico tornou-se gradualmente dominante, enquanto os impostos fundiários herdados de Roma desapareciam perante a resistência da população e da Igreja a um fisco que já não correspondia a qualquer serviço público ou a um Estado integrado. Todos os impostos caducaram progressivamente nos reinos francos. (ANDERSON, 1982, p. 137).

Como controlar todo o processo social e econômico a partir de uma lógica como essa? A unicidade européia estava comprometida de maneira formidável. As monarquias que surgiam não conseguiram controlar a emissão de moedas, tendo a sua cunhagem praticamente se extinguido no século VII – a movimentação comercial encontra-se notavelmente comprometida. O déficit comercial é endêmico tanto devido à concorrência comercial com o Oriente Bizantino, como devido às conquistas árabes no Ocidente. Portanto, a única opção, neste caso, é o fortalecimento dos laços com a terra e com o seu detentor. Eis aqui o surgimento das premissas básicas do feudalismo.

Em termos gerais, a unificação do território era impossível. A soberania política encontrava-se dispersa e não concentrada em um único ponto. As funções do Estado desagregavam-se em concessões verticais sucessivas. Em contrapartida, observa-se uma integração das relações políticas e econômicas ao considerar as relações entre o senhor e o servo.

A hierarquia do sistema político feudal, reforçada pelos mecanismos tribais do direito germânico, juntamente com a fragmentação de sua soberania, impediam a adoção de um executivo e um legislativo do tipo moderno. O poder político era identificado com a mera função judicial e concentrava-se nas mãos do senhor feudal com o poder de julgar dentro de seu território. Porém, é observável que devido aos acordos de suserania e vassalagem, o poder real deveria transcender o plano de atuação da organização feudal caracterizada por essa soberania altamente fragmentada.

Contudo, como esse último processo descrito não ocorreu nada impediu o desenvolvimento das cidades e a conseqüente atividade burguesa. Pelo contrário, o comércio de mercadorias – desde sempre presente na Idade Média – deu forma monetária aos rendimentos dos senhores feudais, fazendo com que eles ficassem cada vez mais dependentes do ambiente urbano. Nas cidades, diversos produtos originários dos feudos eram trocados por

outros artigos tidos como necessários à vida cotidiana. Muitos desses artigos, como se sabe, provinham da investida na expansão comercial rumo ao oriente (ANDERSON, 1982).

Desse prisma, é visível que o desenvolvimento das cidades, desde o princípio, se deu em função do capital, desde o seu tamanho (decorrente de maior ou menor acúmulo de capital) ao seu possível isolamento, que variaria em virtude, por exemplo, do transporte de alimentos. Logicamente, o agente impulsionador de todo esse movimento é o burguês. Portanto, desde já existe um movimento de concentração e acumulação de capital na Europa, por meio das cidades, que se tornam elemento determinante na estruturação social da modernidade (TILLY, 1996).

Porém, pelo menos durante o período medieval, esse capital não é algo tão determinante a ponto de desestruturar a ordem vigente. Isso porque a terra predomina enquanto unidade produtiva e detém a parte considerável da estrutura produtiva do período. Afinal de contas, é justamente essa relação produtiva, assegurada pelos suportes legais de então, que fomenta a base das relações sociais essenciais ao medievo. O senhor feudal, enquanto detentor da propriedade da terra, encontra-se distante de qualquer ameaça, pelo menos enquanto a produção não estiver comprometida. Nesse caso, a atividade comercial ainda não representava uma ameaça significativa.

Entretanto, a crise da Idade Média – que, segundo Perry Anderson (1982), é justamente uma crise das relações de produção – atinge diretamente os senhores feudais. Como a produção encontra-se seriamente comprometida, as relações sociais estabelecidas entre senhores e servos não poderiam se sustentar por si só. Não havia mais qualquer instrumento que garantisse a manutenção das antigas posições sociais. A terra não era mais capaz de suprir as necessidades básicas de cada segmento – necessidades essas em constante processo de crescimento.

Diante da crise, o esforço passa a rumar no sentido de manter a legitimidade sobre a exploração da terra antes de qualquer coisa – não obstante o caráter de liberdade garantido aos antigos servos. Assim é que, após aglutinarem-se sob o guarda-chuva do rei, a realeza como um todo recorre ao direito romano e suas premissas básicas como forma de assegurar os princípios da exploração sobre a terra, principal estrutura produtiva.

A grande e decisiva realização do novo direito romano [concomitante ao seu expansionismo imperialista] foi, pois, bastante apropriadamente, a invenção do conceito de “propriedade absoluta”, *dominun ex jure Quiritium*. Nenhum sistema jurídico anterior tivera jamais a noção de propriedade privada sem restrições: a propriedade na Grécia, na Pérsia, no Egito, fora sempre “relativa”, ou, por outras palavras, era condicionada por direitos superiores ou colaterais de outras partes e

autoridades, ou por obrigações em relação a elas. Foi a jurisprudência romana que pela primeira vez, emancipou a propriedade privada de todo o requisito ou restrição extrínsecos, ao desenvolver a notável distinção entre mera “posse”, controle fatural dos bens, e “propriedade”, direito legal pleno a eles. (ANDERSON, 1982, p. 71-72).

Como se pode observar pela citação logo acima, o direito romano tira o sentido exclusivamente produtivo da propriedade privada – o da exploração simplesmente produtiva – conferindo-lhe o de propriedade privada por si só – ela é legitimada pelo critério único da posse (ALVES, 1992). Mais especificamente, na sociedade romana o direito privado surge diante da necessidade de alguns reivindicarem a propriedade – esse movimento ocorre funcionalmente a partir de transformações sucessivas do direito civil já existente. Assim, são construídas bases para as tentativas de mecanismos de controle distantes do plano puramente economicista.

Os casos de simples proteção “relativa” da propriedade desaparecem quando à afirmação de propriedade por ambas as partes no processo sacramental sucede, nas formas mais recentes do procedimento da *rei vindicatio*, a simples afirmação unilateral do autor. [...] Assim se limita o âmbito da aplicação da ação de propriedade. (KASER, 1999, p. 219).

A trajetória descrita aqui é absolutamente curiosa. Enquanto os senhores feudais detinham total autonomia sobre a sociedade feudal através do controle da estrutura produtiva – respaldados por um sistema legal consumado na lógica da organização tribal – procurou-se formular toda uma sistemática de relações sociais que garantissem a manutenção da ordem por eles desejada – notavelmente verifica-se um mecanismo de controle fundamentado principalmente pela detenção da estrutura produtiva.

Em sequência, quando a ameaça ao atual sistema produtivo surge como algo efetivo, os senhores feudais remontam a uma lógica estrutural que saliente, antes de tudo, à necessária manutenção da hegemonia sobre a estrutura produtiva. Nesse caso, de forma parcimoniosa, não é possível falar de uma isenção do Estado Feudal Tardio – o Estado absolutista, segundo Anderson. Todo ele, de alguma maneira, é formado por elementos estruturais que, sintomaticamente, refletem a necessidade da exploração de um grupo sobre o outro.

“A Idade Média era a *democracia da não liberdade*” (MARX, 2005, p. 49, *grifado no original*). Os homens camponeses não detinham a propriedade privada. Assim, sua identidade enquanto sujeitos diluía-se por toda a sociedade predominando, assim, o homem político. Todavia, o aparato de dominação não era definido abstratamente como faz Hegel na

modernidade. Tal aparato existe porque há a relação detentores/ não detentores da propriedade. Desse modo os camponeses abrem mão da liberdade em nome do comum, conscientes de seu caráter de despossuídos – eis a democracia da não-liberdade. Sabe-se que Marx compreende a sociedade moderna como constituída não somente de elementos políticos – trata-se de uma notável mescla entre o privado e o político. Contudo, é visível, em suas análises sobre o homem da Idade Média, que aquilo que esse ser humano possui ou deixa de possuir determina o seu ser político.

Neste caso, é extremamente proveitosa a análise de Perry Anderson acerca do Estado absolutista, classificando-o não como um embrião do capitalismo político (e, portanto, diferenciando-o completamente do feudalismo, como o fazem muitos estudiosos), mas sim como uma nova forma de manifestação da nobreza feudal, demonstrando um continuísmo desta. Desse prisma, o autor afirma que o Estado absolutista, em sua gênese, não teve uma formação completamente em afinidade com a burguesia; ou mesmo sequer funcionou como fiel da balança entre a burguesia e a nobreza. Na verdade, resguardavam-se no Estado absolutista segmentos remanescentes dos grandes proprietários de terras, os senhores feudais. A burguesia, por sua vez, desenvolvia-se paralelamente, nas cidades.

Nesse ínterim, surge o sistema absolutista. O que é importante frisar é o processo evolutivo presente no interior da análise. Como já foi enfatizado diversas vezes, no feudalismo a produção era controlada pelos senhores feudais enquanto detentores da terra. Em seguida, no absolutismo, esses senhores feudais, agora apenas nobres e, portanto, no interior do Estado, ainda detêm o direito sobre a terra, assegurado, sobretudo, por via da jurisprudência romana.

[...] à intensificação da propriedade privada na base contrapôs-se o incremento da autoridade pública no topo, corporificada no poder discricionário do monarca. Os Estados absolutistas ocidentais fundamentavam seus novos objetivos em precedentes clássicos: o direito romano era a mais poderosa arma intelectual disponível para o programa característico de integração territorial e centralismo administrativo. (ANDERSON, 1989, p. 27).

Como pode ser observado durante o absolutismo, a nobreza detém o domínio sobre os principais meios produtivos e, enquanto Estado, necessitava de um controle cada vez mais acirrado: eis o motivo do centralismo administrativo. Em contrapartida, como visto anteriormente, o crescimento das atividades comerciais era inevitável. As cidades, mesmo no feudalismo, propiciavam a monetarização da produção do feudo, assim como eram as fontes de muitos dos artigos utilizados pelos senhores feudais – artigos básicos cada vez mais

essenciais. Portanto, a atividade comercial e os produtos por ela adquiridos era algo fundamental para esse grupo dominante, os senhores feudais e, posteriormente, a nobreza absolutista.

Ao acrescentar essa crescente necessidade de artigos comerciáveis da nobreza absolutista, juntamente com o seu controle sobre a estrutura produtiva, feito por dentro do Estado, gerando, portanto, um centralismo administrativo exacerbado, chega-se, como resultado, às investidas da classe dominante no mercado externo, tendo o Estado como um instrumento em suas mãos.

Portanto, é correto afirmar que o mercantilismo representava as concepções de uma classe dominante feudal que se adaptara a um mercado integrado. As doutrinas clássicas do *laissez-faire*, com sua rigorosa separação formal entre os sistemas políticos e econômicos, viriam a constituir o seu antípoda. O mercantilismo era precisamente uma teoria da intervenção coerente do Estado político no funcionamento da economia, no interesse comum da prosperidade de uma e do poder do outro. Logicamente, enquanto o *laissez-faire* era coerentemente “pacifista”, insistindo no benefício da paz entre as nações para o fomento do comércio internacional mutuamente lucrativo, a teoria mercantilista era fortemente “belicista”, enfatizando a necessidade e a rentabilidade da guerra. E, numa via de mão dupla, o objetivo de uma economia forte era a realização exitosa de uma política externa voltada para a conquista.

Nota-se aqui como é evidente o poderio de uma classe na constituição da estrutura política do Estado. Entretanto, diferentemente do que se poderia esperar, a estrutura criada pela ordenação exigida pela classe dominante em questão implicava uma monarquia relativamente frágil se se observar a existência, abaixo dela, de corpos políticos tradicionais e, sobre ela, de um direito moral abrangente. Ou seja, ao mesmo tempo em que um tradicionalismo comprimia o rei, um formalismo jurídico, condizente com o crescimento da classe burguesa futuramente revolucionária, proporcionava as condições para que seu fim fosse inevitável (ANDERSON, 1989).

Sob esse aspecto, pode-se assegurar que o domínio do absolutismo e todos os mecanismos por ele criados, como o mercantilismo, por exemplo, operavam dentro de limites necessários da classe feudal, cujos interesses estavam assegurados pelo absolutismo. Contudo, a busca pela satisfação de tais interesses não fazia senão abrir as portas para o futuro capitalismo enquanto sistema hegemônico, decretando o fim do absolutismo e dos elementos tradicionais.

Como forma de explicar o duelo *tradicionalismo vs. modernidade* que se evidenciava em um horizonte não muito distante, talvez seja cabível salientar a dicotomia urbanização e ruralismo, tão evidenciada por muitos autores que enveredaram por estudar a formação do Estado Nacional Moderno fornecendo bases para a constituição do sistema político democrático (ANDERSON, 1989; MOORE JR., 1975; TILLY, 1996). Sob este ângulo de análise, destaca-se o desenvolvimento de três segmentos essenciais: a burguesia que, como visto, encontra-se num processo constante de crescimento e desenvolvimento, ainda mais após a introdução do direito romano e os conceitos de liberdade e propriedade a ele inerentes; a nobreza e os demais segmentos tradicionais que tentam constantemente assegurar privilégios tidos outrora, se valendo, portanto, do Estado para a sacralização de tais objetivos; e os camponeses que, após o colapso do sistema feudal, ou permaneceram no campo, ou foram para as cidades.

Ao analisar tais segmentos sociais deve-se tentar compreender que eles não estavam numa completa distância um do outro. O advento das novas formas de comercialização sem dúvida contribuiu para que estivessem num constante contato, despertando o interesse para uma análise das relações sociais estabelecidas.

Sem sombra de dúvidas, as modificações exigidas pelo ambiente urbano em função da preponderância do comércio fizeram com que despontassem novas estruturas organizativas, desenhando um novo mapa da Europa. Agora, mesmo a nobreza, através do Estado, encontrava-se em situação de comerciante (o mercantilismo é a prova disso). Já os camponeses, posicionavam-se na medida em que produziam artigos do campo encaminhados para serem comercializados também no meio urbano.

Seria melhor começarmos por recordar certas linhas de clivagens natural entre a cidade e a zona rural e dentro desses dois setores da população. Em primeiro lugar, encontra-se o conflito, já familiar, de interesses entre a necessidade urbana de alimentos baratos e os preços elevados dos artigos que produz e o desejo rural de altos preços para os alimentos e baixos preços para os produtos das lojas dos artesãos e da fábrica. Esse conflito poderá tornar-se cada vez mais importante com o alargamento de uma economia de mercado. As diferenças de classes, tais como as existentes entre senhor rural e camponês nos campos, verificadas entre patrão e assalariado, entre dono de fábrica e operário na cidade, atravessam as linhas de clivagem rurais-urbanas. (MOORE JR., 1975, p. 488).

Ora, como dito, as relações estabelecidas entre os três segmentos devem ser consideradas. Uma revolução burguesa, essencial para a transformação da ordem, assim como

para a transformação do Estado em sua estrutura interna, somente terá sucesso com a completa sobreposição de alguns desses segmentos.

É somente a partir de uma consideração como essa que se pode falar, por exemplo, do processo enfrentado pela burguesia inglesa. O desenvolvimento de uma burguesia, mesmo uma burguesia dos campos, extremamente forte na Inglaterra (principalmente a partir dos *enclosures*), foi o que obrigou a “burguesia camponesa” (MOORE JR., 1975) a se valer das cidades para a exportação de sua lã, assim como do monopólio de navegação. Além disso, os *enclosures* eliminaram a questão camponesa da política inglesa – enfraquece-se, assim, a possibilidade de qualquer movimento reacionário como na Alemanha e Japão, tal como não houve base maciça para uma revolução camponesa como na Rússia e China.

Nota-se, nesse caso, uma destruição da agricultura enquanto atividade social importante. A hegemonia da classe superior, proprietária de terras, precisou ser quebrada ou, pelo menos, transformada. O camponês passa a ter a sua produção totalmente voltada para o mercado – não produzindo mais para consumo próprio ou mesmo para o senhor rural (ranço principal do tradicionalismo). Dessa forma, ou as classes superiores, como no caso da Inglaterra, se tornavam parte importante do capitalismo, ou eram varridas por convulsões revolucionárias e suas guerras civis (MOORE JR, 1975; LEFEBVRE, 1966).

O desenvolvimento de um equilíbrio para evitar uma coroa demasiado forte ou uma aristocracia proprietária demasiado independente; a existência de um movimento no sentido de uma forma adequada de agricultura comercial; o enfraquecimento da aristocracia proprietária; o impedimento da coligação aristocrático burguesa contra os camponeses e operários; e uma ruptura revolucionária com o passado são alguns dos principais pontos que tangenciam a discussão acerca da formação do Estado Nacional Moderno no que toca a questão das relações estabelecidas por camponeses, burguesia e nobreza (MOORE JR., 1975).

A estrutura produtiva encontra-se, nessa lógica, totalmente transformada a ponto de determinar um novo sistema. Quando se chama o período absolutista de “Estado feudal tardio”, na verdade, ressalta-se o último suspiro dado pelos grupos tradicionalistas. A investida pela manutenção de seus privilégios possibilitou a abertura de novos mercados para a crescente classe burguesa, assim como transformou o mapa da Europa com o surgimento de rotas comerciais, postos e entrepostos de trocas de mercadorias (TILLY, 1996).

Enfim, levar em consideração uma interpretação puramente econômica seria tomar como ponto de referência, minimamente, a tentativa dos nobres/ senhores feudais de resgatar o modo de produção feudal, o que não teria cabimento. Toda uma nova ordenação

política já se encontra estabelecida constituindo a estrutura do Estado Moderno. Ademais, o surgimento das cidades na modernidade implicava uma significativa transformação na arquitetura do poder. Eis a importância de se considerar o surgimento de novos grupos na tentativa de angariar o poder para a satisfação de seus interesses.

[...] tanto a oposição quanto a cooperação dos cavaleiros, financistas, funcionários municipais, proprietários rurais, camponeses, artesãos e outros atores criaram e recriaram a estrutura do estado ao longo do tempo. Assim, a estrutura de classe da população que estava sob a jurisdição de um estado particular influenciou de modo significativo a organização desse estado [...]. (TILLY, 1996, p. 76).

Ou seja, acentua-se o caráter cíclico do movimento. O Estado, no caso do Estado feudal tardio, influenciou diretamente a estrutura de classe da sociedade que, por sua vez, atuou de forma determinante na estruturação final do Estado Nacional Moderno. Como dito anteriormente, essa reflexão somente é possível a partir de uma consideração das relações estabelecidas entre os diversos agentes dispersos na sociedade, dentre os quais os principais são: a burguesia, os camponeses e a nobreza (esta evidenciando a autoridade política máxima do momento histórico referente ao absolutismo). Foi a tentativa de reconstrução dos elementos tradicionais cabíveis a este último grupo que se contribuiu de forma sedimentar, com o mercantilismo, por exemplo, para a estruturação da revolucionária classe burguesa.

A organização das principais classes sociais dentro do território de um estado, e suas relações com o estado, influenciou consideravelmente as estratégias que os governantes empregaram para extrair recursos, a resistência que enfrentaram, as lutas que daí resultaram, os tipos de organização duradoura que essa extorsão e luta criaram e, portanto, a eficiência na extração dos recursos. Dentro dos limites impostos pelas exigências e compensações dos outros estados, a extração e a luta pelos meios de guerra criaram as estruturas organizacionais centrais dos estados. (TILLY, 1996, p. 77).

Um movimento analítico do Estado não deve ser visto dissociado da questão social, sob a pena de encará-lo como simples esfera de poder. Nota-se, neste processo constitutivo, uma intensa manifestação de interesses da sociedade civil, coadunada com a perspectiva mais clássica do marxismo (MARX, 2005). Todavia, não há nada que se assemelhe ao Estado Nacional Moderno, e sua suposta autonomia, como espaço para a manifestação dos interesses políticos canalizados. Nesse prisma, quem mais se destaca entre os grupos com interesses muito bem definidos são os burgueses e toda a sua ânsia pelo fim das limitações das atividades comerciais e a quebra dos monopólios mercantilistas – que tende a perpetuar os grupos tradicionais na estrutura do poder político e, também, econômico.

Com as revoluções burguesas os interesses da classe se tornam evidentes, precisamente materializados. São criados/ recuperados mecanismos que garantam a sua atividade no plano político, tendo como prerrogativa asseverar a sua hegemonia política frente aos demais segmentos. Ora, facilmente é possível encontrar elementos a demonstrar a heteronomia do Estado frente ao prematuro sistema capitalista. Montesquieu ressalta por diversas vezes a importância do direito romano, o mesmo que dá validade à propriedade privada por si só e que, por isso, tende a fortalecer as atividades burguesas (MONTESQUIEU, 1996).

Como é possível observar, os argumentos a favor do capitalismo existem antes mesmo de o sistema se tornar algo pleno. O zelo que o mesmo Montesquieu tem para com as atividades comerciais é flagrado pelos apontamentos de Albert Hirschman ao versar sobre a importância das teses do filósofo francês na estruturação do Estado Nacional Moderno. A própria sistemática divisão dos três poderes faz, senão, promover um equilíbrio entre os interesses dos grupos assegurando a sobrevivência desses interesses que, devido à crescente atividade comercial burguesa e sua hegemonia enquanto classe no alvorecer da modernidade, são reduzidos ao plano da materialidade, da detenção ou não de bens materiais – a propriedade privada (HIRSCHMAN, 2002).

Aqui entra realmente a análise crítica da operacionalidade do sistema democrático moderno. Para solidificar os debates suscitados pelo tema, recorre-se a uma obra tida como nevrálgica na caracterização do sistema democrático: “O federalista” (HAMILTON *et al*, 1984)². Diz-se isso pelo fato de nesse livro ser possível encontrar os argumentos máximos da construção do sistema democrático norte-americano, paradigma de democracia a partir do século XIX.

Ao erigir um sistema político como o democrático contemporâneo, em tese encontra-se garantida a possibilidade de manifestação no seio político dos diversos interesses dos grupos em conflito na sociedade. Dessa forma, é afiançado o caráter de permanência do conflito social; e mais, é restringido ao plano dos conflitos na esfera produtiva devido à

² Como é possível observar no decorrer do presente trabalho, há uma valorização intensa do aspecto histórico associado ao processo evolutivo do Estado Nacional Moderno. Uma das explicações para tal fato deve-se ao caráter crítico inerente a essa análise da perspectiva democrática contemporânea. Enfim, deseja-se evidenciar a possibilidade de encarar o desenvolvimento como constante, diferentemente de um fim aparente que ela possa transmitir. De modo geral, é extremamente forte - e louvável - a compreensão do sistema democrático feita por dentro, com análises comportamentais dos agentes políticos e etc. Mas teme-se que essa perspectiva entoe a ausência de um teor crítico quanto ao sistema democrático em si, responsabilizando apenas os indivíduos nele presentes como os culpados pelos eventuais problemas que possam ter sido gerados. Assim é que o vigor de um plano marxista de exame retoma o caráter crítico a ser inserido na concepção da democracia, conciliando-a à sociedade civil e ao caráter constante de atividade embutido nas duas instâncias.

normatização da propriedade privada e sua legalidade no plano jurídico (HIRSCHMAN, 2002).

Com o poder econômico e, agora, o político nas mãos da burguesia, tem-se a valorização de um aparato ideológico a sustentar novas idéias, como a de liberdade. Distancia-se, assim, da perspectiva de liberdade tida como garantia de manifestação dos direitos políticos e possibilidade de canalização dos interesses particulares para o campo da política. Em contrapartida, nota-se uma suprema valorização da liberdade enquanto possibilidade ou não de deter a propriedade privada e o sistema político seria algo somente que assegurasse a manutenção dos direitos a garantir esta última possibilidade (CONSTANT, 1985).

Assim teve-se a necessidade do aparato político detido pelo Estado Nacional Moderno: um instrumento que garantisse a manifestação dessa liberdade e rogasse suas leis por ela. Como resultado, há o estímulo a uma sociedade competitiva tanto no âmbito do econômico quanto no do político, circunscrevendo os conflitos materiais nela existentes como algo absolutamente natural e inerente a ela. Nos escritos de *Publius* isto é mais evidente ainda³. A manifestação de interesses deste tipo é patente quanto mais a sua categorização na forma de facções. A multiplicidade delas garante o funcionamento da sociedade na ordem social e política vigentes. O ambiente competitivo que circunscreve o plano analítico da economia de mercado é transplantado com enorme simplicidade para os planos social e político. Desse modo, a eficiência tornar-se-ia maior ainda em um Estado de amplas dimensões, ao permitir maior quantidade de facções e, portanto, de interesses. Destaque, também, para os mecanismos a impedirem a exploração por interesses possíveis de acontecer em um governo direto.

As medidas de defesa devem [...] ser compatíveis com as ameaças de ataque. A ambição será incentivada para enfrentar a ambição. Os interesses pessoais serão associados aos direitos constitucionais. (HAMILTON *et al*, 1984, p. 418).

E mais:

Em uma república com a extensão territorial dos Estados Unidos e com a enorme variedade de interesses, partidos e seitas que engloba a coalizão de uma maioria da sociedade dificilmente poderá ocorrer com bases em quaisquer outros princípios que não os da justiça e do bem comum; embora a

³ Publius é o pseudônimo assinado por Alexander Hamilton, John Jay e James Madison nos artigos a constituírem *O Federalista*.

minoria fique sujeita à ditadura da maioria, deve haver também menos pretextos para garantir a segurança daquela, inserindo no governo uma voz não dependente desta ou, em outras palavras, uma voz independente da própria sociedade. (Ibid, p. 421).

Percebe-se, agora, a imprescindibilidade de se tratar o tema democracia – e as supostas possibilidades de manifestações políticas da sociedade civil por meio do regime democrático, tais como a sua tese original defende – vinculado a um estudo sobre o Estado Nacional Moderno e a sua formação em consonância com a evolução do sistema capitalista. O eixo analítico principia no período absolutista, mas poderia ter tido início muito antes. Trata-se, nesse caso, de uma economia de tempo e espaço. Aqui, criam-se bases para uma percepção de que a discussão sobre a democracia, no plano do formalismo, não se encerra na atualidade. Prefere-se, em todo caso, a concepção de que ela encontra-se em constante processo de movimento estando, portanto, em apenas mais uma fase – aquela em que acaba por reforçar as premissas mais coerentes ao capitalismo.

Enfim, seguindo esse roteiro consegue-se estabelecer bases para uma observação mais ampla sobre a sociedade civil. O Estado mostra-se como elemento fundamental a intervir na configuração final do processo por constituir um cenário amplo de possíveis limitações da manifestação política provinda dos conflitos originários da sociedade. Explica-se, assim, a necessária compreensão de sua origem ao desnudar os processos envolvidos em tal constituição.

POR UMA ANÁLISE POLÍTICA: AS INSTÂNCIAS ESTRUTURAIS NA DEFINIÇÃO DO ESTADO

A partir de teses marxistas, afirma-se que a configuração assumida pela sociedade civil no cenário da modernidade é de conflitos sociais provenientes da ordenação dos meios produtivos em seu interior. Seguindo tal orientação, a compreensão sistemática dos conflitos de classes dá-se sobremaneira a partir de uma apropriação das metodologias existentes do materialismo histórico e dialético. Eis aqui a explicação para o fato de enfatizar os modos de produção como elementos, em termos formais-abstratos, definidores da identidade de uma sociedade específica construída através de processos bem delimitados no tempo e no espaço. Não é o propósito negar instâncias econômicas ou ideológicas, mas sim ter uma acuidade visual para o plano político, uma vez que se deseja manter ativo o propósito do exame das relações entre as estruturas do Estado e as da sociedade.

A premissa básica norteadora da discussão apresentada refere-se à questão de os objetos existirem enquanto realidade e, portanto, os fatos se dão em relação com esses objetos – toda ação humana deve ser levada em conta numa relação enfática com o mundo concreto considerado. Dessa forma, teoricamente falando, somente faz sentido considerar o pensamento (e, conseqüentemente, o ato de teorização) se se tiver como norte a finalidade de conhecimento dessa realidade. *Grosso modo*, é como dizer que “as coisas existem antes do pensamento”.

O pensamento está em uma relação condicional com essa realidade, existindo somente como categoria interpretativa dos fatos e das ações – o pensamento teórico e os esforços de conceituação se inserem nesse plano analítico. Contudo, a despeito do fator condicionante, nem sempre se pode afirmar que o pensamento e a realidade em si estarão diretamente relacionados, podendo o ato de pensar e refletir reportar-se a objetos situados no âmbito da abstração e formalidade, não existindo sozinhos, mas sim como elementos conceituais, utilizados para definir em uma *autopoiesis* os objetos reais e concretos. Esse é o caso dos *modos de produção*.

O modo de produção não existe por si mesmo, mas sim como categoria taxonômica para explicar os processos e relações sociais encontrados na realidade e pontuados historicamente. A teoria elaborada na academia não definirá o modo de produção – ele não é um elemento teórico fruto de conceitos elaborados no plano do pensamento. Ele já

existe sozinho por sua relação com a práxis, com a realidade dos objetos. Em resumo, o modo de produção já é algo substantivado nas relações sociais. A teoria e, obviamente, o pensamento, esforçar-se-ão para conhecer os modos de produção a partir de elaborações conceituais que, por sua vez, devem ser consideradas e tomadas como legítimas apenas quando se tem como referencial analítico os objetos reais.

Esse recurso teórico-metodológico permite a manutenção de uma fidelidade ao marxismo enquanto projeto teórico. Isso porque não haverá um determinismo por parte do estudioso de maneira a adiantar-se aos fatos, devido ao posicionamento anterior da realidade às suas premissas teóricas e conceituais. Haverá, também, a possibilidade de consideração dos fatos enquanto fatos posicionados historicamente, além de uma valorização de conceitos considerados chave para a compreensão do capitalismo enquanto sistema

Eis aqui a virada conceitual essencial para a interpretação política dos processos existentes no sistema capitalista e em sua formação. Seguindo isso, os modos de produção não poderiam ter uma veste puramente econômica, assumindo, pelo contrário, uma combinação de estruturas e práticas diversas, sinalizadas por aquilo que Poulantzas denomina como instâncias ou níveis relacionados entre si. Ilustrando: o modo de produção capitalista compreende nesses termos abstrato-formais os níveis ideológicos, políticos e, sobremaneira, econômicos. A chave analítica dá-se, portanto, em compreender os processos econômicos a constituírem-no, mas sem desconsiderar as demais instâncias estruturais. É certo falar, portanto, que num conjunto dos três níveis, para a caracterização do modo de produção capitalista, há a sobrevalorização do econômico como mecanismo analítico (POULANTZAS, 1977).

Entretanto, a dominância (determinação) de uma instância estrutural sobre outra se faz possível a partir somente de uma sistemática dialógica, seja relacionando-se com a instância política, seja com a ideológica, seja com as duas ao mesmo tempo. Se se tomar o modo de produção feudal como paradigma interpretativo, pode-se observar a determinação do ideológico em relação aos outros. Porém, somente conseguir-se-á uma compreensão completa de todo o processo se se observar, por exemplo, o econômico e os fatores produtivos envolvidos. Da mesma forma, e o primeiro capítulo tentou possibilitar um cenário para essa interpretação, o político deve ser considerado ao observar as relações dominantes pontuadas pelo aspecto tribal do direito germânico.

Essa pequena digressão é posta em relevância por se ter a certeza de somente ser possível uma consideração do elemento político, presente no propósito deste trabalho, a partir de sua localização em termos teóricos e científicos. Não se deseja fazer apontamentos a esmo,

numa relação interpretativa de causas e consequências sem se levar em conta os verdadeiros fatos. Da mesma forma, esse caminho possibilita uma fuga do economicismo, de modo geral, bloqueando qualquer interpretação fincada na premissa das perdas e ganhos.

Assim sendo, permitir-se-á encontrar elementos políticos em termos abstrato-formais nos processos históricos, interpretando os fatos politicamente, contrastando, então, com as perspectivas previamente apresentadas por outros teóricos marxistas. Trata-se de tentar evitar e retirar eventuais confusões das interpretações marxistas de outrora – assim será o combate ao economicismo. Esclarece-se que esses pontos não se encontram tão explícitos nos textos de Marx, Lênin e Gramsci pelo simples fato de serem providos de um conteúdo político-militante considerável, mascarando, de imediato, os aspectos teóricos-conceituais visualizados apenas através de um esforço analítico.

No caso da sociedade, quando se pensa nos seres humanos que a constituem, deve-se reter o fato de eles se relacionarem através de objetos que complementam a sua existência enquanto entes de um mundo real. Porém, as relações sociais, nesse nível, também deveriam ser caracterizadas em termos abstrato-formais, permitindo a identificação das instâncias estruturais políticas, econômicas e ideológicas para a visualização daqueles processos que ocorrem com os homens em sociedade – as formas como eles se relacionam entre si, como se relacionam com os objetos que os circundam e como tais objetos se interrelacionam.

Seguindo adiante, tem-se a possibilidade de se estreitar o olhar para a interpretação política da sociedade em sua essência. Ao se tomar o Estado Nacional Moderno como um constructo histórico, provido de sedimentos originários de processos diversos que não se situam apenas no plano de sua estrutura, pode-se visualizar a existência de certo diálogo entre a economia de mercado – e, posteriormente, a industrial –, a sociedade civil e esse Estado. Assim, se conseguirá observar com mais clareza os elementos comuns a um e outro lado, responsáveis pela identificação dos movimentos que ocorrem no interior de uma e outra estrutura.

O fato é... que indivíduos definidos e produtivamente ativos de maneira definida entraram... em relações sociais e políticas definidas. A observação empírica tem de apurar empiricamente, em cada caso isolado, sem qualquer mistificação ou especulação, a ligação da estrutura social e política com a produção. A estrutura social e o Estado estão continuamente evoluindo do processo vital de indivíduos definidos, mas indivíduos, não como talvez apareçam à sua imaginação ou à de outros, porém como realmente são; i. e., como são efetivos, produzem materialmente, e são ativos dentro de

determinados limites materiais, pressuposições e condições independentes de suas vontades (MARX, 2004, p. 171).

O fragmento destacado acima tem muito mais o propósito de ilustrar a linha seguida até o momento do que refletir sobre as problemáticas suscitadas pelo aspecto ideológico do pensamento marxiano. É digno de consideração a dialogia constantemente destacada no presente trabalho ao tentar descrever o movimento político expresso na contemporaneidade. Tal dialogia tenta ressaltar a necessidade de não se enxergar a política, portanto, o Estado e a democracia, como processos isolados, desprovidos de um movimento de continuidade.

A vantagem desse movimento dialógico consiste no fato de se ter em vista a consideração dos elementos sociais e econômicos como diretrizes explicativas para a questão política. Denota, de fato, um distanciamento de uma visão aparentemente isolada da política referendada pelo individualismo metodológico e suas prerrogativas acerca da ação racional, muito embora mapeiem com grande propriedade os comportamentos intrapolíticos.

Assim sendo, uma analítica da superestrutura deve, notadamente, encontrar suas bases em uma igualmente analítica da estrutura. Ou seja, a explicação da sistemática envolvida na definição dos elementos políticos atuais encontra repouso em uma consideração das diversas instâncias investigadas: a social, a econômica (e aqui se resalta o modo de produção específico) e, claro, a política.

Desse modo é possível o distanciamento de uma concepção subjetivista do Estado, tal como aquela apresentada por Hegel, em que a entidade existiria independentemente do ser humano – ou melhor, dependendo exclusivamente da razão do ser humano –, compreendendo a sua formação organizativa e determinando a ordem nesta organização (HEGEL, 2000). O Estado, nesse caso, ganha um *status* de extemporâneo, enquanto os indivíduos existentes na sociedade civil posicionam-se cronologicamente na História. Ora, nesta lógica, a relação entre os “indivíduos históricos” não teria nada de condicionante para o fator Estado.

Ao conceber o Estado como algo fundamentalmente imutável, provido de uma lógica própria – a sua substantivação – é possível entendê-lo como algo completo posicionado em um local à vista de todos. As valorações de algumas correntes teóricas do marxismo, nesse sentido, consistem na apropriação do Estado enquanto algo que favoreça um grupo específico, no caso, a burguesia. A operação é simples, pois se esboça pelo fato de haver um conflito no plano da sociedade civil, expresso pelas assimetrias na dominação das estruturas produtivas.

Domina o campo econômico aquele grupo/ classe que é vitorioso, mesmo que provisoriamente, dos conflitos no plano social (MILIBAND, 1982).

Essa visão induz a pequenos problemas em termos da interpretação marxista da sociedade e da política. A primeira delas encontra-se no fato de enxergar as instâncias social, econômica e política como coisas relativamente separadas e, portanto, distintas. Nesse caso, remonta-se a uma outra citação de Marx que, de certa forma, dá prosseguimento à apresentada logo acima.

A produção de idéias, de concepções, de consciência, é a princípio diretamente entrelaçada com a atividade material, e as relações materiais dos homens, com a linguagem da vida real. Conceber, pensar o intercâmbio mental dos homens afigura-se nessa primeira etapa, como o eflúvio direto de seu comportamento material. O mesmo aplica-se à produção mental expressa na linguagem da política, do direito, da moral, da religião, da metafísica de um povo (MARX, 2004, p. 171).

Sabe-se, no pensamento de Marx, que o homem é o protagonista da sociedade civil. Por isso diz-se que a produção de idéias, concepções – diga-se consciência – relaciona-se diretamente com as relações materiais dos homens, isto é, com seu posicionamento na vida real. A definição do elemento político somente faz sentido se se tomar como orientação essa perspectiva e induzir sua análise pelo prisma das relações humanas e, então materiais, encontradas na sociedade (FROMM, 1979).

Definitivamente, deseja-se afirmar que não cabe aqui uma interpretação da política como algo separado da instância social e, também, econômica. A dialogia exposta brevemente até o momento, tenta fervorosamente reconstruir essa perspectiva analítica, ressaltando os pormenores existentes das relações políticas entrelaçando-os às relações sociais permeadas de conflitos. O esforço para a compreensão da esfera política somente faz sentido se tomarmos como norte o plano infraestrutural. Isso é o materialismo histórico.

Tendo isso em mente, conceber o Estado como mero instrumento a serviço da classe dominante tende a induzir ao erro de toda a interpretação das relações existentes tanto no plano político, quanto nos planos econômicos e sociais. Arrisca-se dizer que a persistência nesse tipo de consideração prejudica a visão mais pormenorizada dos verdadeiros conflitos existentes na sociedade e da identificação do grau em que se encontram tais conflitos – mais ou menos avançados, conforme será discutido ao se tocar no ponto da formação do Estado-Nação norte-americano.

De todo modo, evitar o isolamento das diferentes instâncias como proposto agora, mostra-se como algo extremamente trabalhoso e árduo. Trata-se de um terreno arenoso, com

nuances interpretativas que, se operacionalizadas de forma errada, podem comprometer todo o trabalho analítico investido. Porém, seu sucesso permite maior segurança na determinação dos conflitos e da política não enquanto mais um fenômeno, mas como fato concreto. Não cabe mais assumir que, para o socialismo realmente existir, deve-se permitir que a classe operária, vitoriosa em um conflito ocorrido no plano social-econômico, se aproprie do Estado.

3.1- DA IDEOLOGIA À PRÁXIS

A seção anterior deu bases para uma argumentação acerca dos possíveis entendimentos sobre a ação da sociedade civil no plano estrutural da práxis tendo em conta as diferentes formas de concepção do Estado. Ou seja, naturalmente, a aceitação teórica ou não de um regime político dar-se-á dependendo diretamente da maneira como a compreensão do *ethos* para tal regime opera. O destaque para os questionamentos de Nicos Poulantzas sobre as instâncias estruturais faz-se proveitoso justamente nesse ponto, pois coloca em relevância a dinâmica existente no interior do Estado propriamente dito e que se configura como fundamental na organização sistemática da política na modernidade, tendo sempre como referencial o diálogo com os níveis sociais e seus atores.

No marxismo propriamente dito, esse caminho não guarda nenhuma novidade. Em termos bem contemporâneos, basta considerar os apontamentos de Slavoj Žižek (1996) acerca de sua visão quanto ao papel da ideologia na definição estrutural da sociedade atual. Num movimento psicanalítico de preservação de um mínimo de autonomia da razão humana – abertamente fundamentado nas premissas de Terry Eagleton (1996) –, o filósofo esloveno, leitor de Lacan, lança mão de uma teoria que tente combinar possibilidades de ação orientadas por circunstâncias materiais estruturais intrincadas na vida coletiva como um todo, e enraizada por processos históricos.

Para esclarecer esse ponto, retoma-se a situação do homem na Idade Média. Segundo apontam estudiosos marxistas, esse homem atrelado à terra tinha seu reconhecimento enquanto indivíduo provido única e exclusivamente da religião (ŽIŽEK, 1996). Somente ela, a religião, seria capaz de apontar para alguém e dizer: “você é você e o seu senhor é seu senhor”. Não se trata de investigar se a Igreja Católica legitimava ou não o sistema – ou se ele se legitimava por si só. Ao invés disso, o importante é perceber o lugar do homem na estrutura de produção feudal. A partir do momento em que a Igreja intervém, a desigualdade seria transportada para o plano das relações humanas, restando uma relativa

igualdade entre os objetos. O fim do feudalismo, balizado pela disseminação da doutrina liberal, revela uma inversão dos papéis colocando a igualdade entre os homens e a desigualdade nas coisas.

[...] é preciso buscar a descoberta do sintoma na maneira como Marx concebeu a passagem do feudalismo para o capitalismo. Com o estabelecimento da sociedade burguesa, as relações de dominação e servidão são *recalcadas*: formalmente, parecemos estar lidando apenas com sujeitos livres, cujas relações interpessoais estão isentas de qualquer fetichismo; a verdade recalcada – a da persistência da dominação e da servidão – emerge num sintoma que subverte a aparência ideológica de igualdade, liberdade e assim por diante. Esse sintoma, o ponto de emergência da verdade sobre as relações sociais, são precisamente as “relações sociais entre as coisas”: “Em vez de aparecer em quaisquer circunstâncias como suas próprias relações mútuas, as relações sociais entre os indivíduos disfarçam-se sob a forma de relações sociais entre as coisas” [...]. (ZIZEK, 1996, p. 310).

Enfim, a particular autonomia política da supra-estrutura frente à infra-estrutura é algo específico ao modo de produção capitalista fundamentado em elementos tidos por Poulantzas como puramente formais e abstratos, dotados de características fortemente universais, como as definições jurídicas de liberdade e igualdade entre os homens (POULANTZAS, 1977). Essa legitimação abstrata tem seu início basicamente com a instituição do trabalho livre que coloca o trabalhador como portador de uma mercadoria específica, sua força de trabalho, assim como todos os seus congêneres. Ou seja, são todos iguais na sociedade capitalista, providos com a mesma capacidade. Todo o cenário construído com o capitalismo, para ganhar legitimidade, é reconhecido no âmbito do político a partir de teses absolutamente abstratas – a liberdade e a igualdade. Segundo Poulantzas, isso seria impossível se se tomar como referencial a supra-estrutura como uma estrutura econômica. Todavia, deve-se ter cuidado ao interpretar este ponto: o problema da liberdade e igualdade do homem não restrito à questão da liberdade em si, mas sim quanto ao fato de a normatização abstrata de tal liberdade ter um viés puramente econômico – o homem tem a liberdade para se vender como quiser no mercado de trabalho e não muito mais que isso. A definição de sua vida, assim como de sua liberdade, é focada unicamente na perspectiva econômica em consonância, claro, com o sistema capitalista.

Por mais que Poulantzas conceba a supra-estrutura como um elemento político, a forma como ele é determinado permite que se verse sobre a existência de uma ligação entre as instâncias política, ideológica e econômica, fundamentada na abstração formal-jurídica da igualdade e da liberdade, ou seja, no modo de produção capitalista (POULANTZAS, 1977). O

reconhecimento dos indivíduos no sistema capitalista somente se daria a partir do momento em que eles estivessem plenamente integrados ao modo de produção capitalista, isto é, inseridos no mercado de trabalho. Estar à margem disso é fugir completamente do sistema e, conseqüentemente, estar-se-ia ausentando dos compromissos políticos e sociais fundamentais – é a perda de direitos⁴.

A autonomia do Estado é relativa, em parte, pelo fato de não ser possível concebê-lo, com esse formato, em outro sistema que não seja o capitalista (POULANTZAS, 1985). Ao mesmo tempo em que ele é percebido como algo alheio puramente ao econômico, não se consegue entendê-lo, com tais conceitos de liberdade e igualdade, oriundos de cima, em outra lógica exterior à capitalista. Isso porque esses conceitos são essenciais ao sistema enquanto alocadores do papel do indivíduo na sociedade – é a contenção da manifestação dos interesses em detrimento das paixões (HIRSCHMAN, 2002).

Nesse prisma, sob um ponto de vista do abstrato, defende-se a movimentação livre dos objetos materiais no sistema atual, intensificada, basicamente, a partir da separação entre os meios de produção e a força de trabalho, no final do medievo. Segundo consta, essa relação permite não somente um simples controle da produção por parte da própria força de trabalho, mas também uma valorização da produção em relação ao homem propriamente dito – não há ainda o desprendimento característico da modernidade. Ademais, os relacionamentos não acontecem no plano monetário-financeiro, mas sim na personalidade, o que tende a promover uma valorização do homem enquanto integrante da estrutura produtiva.

Ora, aqui é que cabe a perspectiva compreensiva referente à instância ideológica de análise. A personalidade e, portanto, parcialidade das relações sociais é caracterizada, sobretudo, pelo papel desempenhado pelo homem nessa sociedade. Um servo comportar-se-á como servo diante do seu senhor. A Igreja Católica, nesse sentido, opera na manutenção do status reforçando a idéia do servo e do senhor em seus respectivos papéis na estrutura das relações sociais. Isso somente torna-se passível de observação se se tomar a instância estrutural ideológica como referencial analítico.

Com a brusca transformação do modo de produção feudal para o modo de produção capitalista – fundamentado nas premissas do direito romano, então resgatado para a

⁴ Nesse caso, deve-se chamar a atenção para o que se compreende como direitos. Notavelmente, tomando-se em conta o aspecto político envolto na caracterização da super-estrutura e, também, da infra-estrutura, o direito deve ser entendido como algo diretamente ligado às possibilidades ou não de concessão de propriedades capazes de incluir o cidadão no sistema como um todo, portando-o, aparentemente, de uma voz política suficiente, pelo menos, para a aquisição de alguns dos recursos provenientes do Estado provedor. Assim mesmo, deve-se sempre ater à caracterização tomada pela sociedade civil em sua constituição no interior do sistema capitalista tal como apresentado nas páginas precedentes.

legitimação da propriedade privada – as relações sociais deixam de ser guiadas pelo aspecto pessoal, ganhando impessoalidade e, sobretudo, materialidade. Os objetos encontram-se desprendidos da força produtiva, justamente o que, segundo Marx, daria o verdadeiro sentido ao produto (MARX, 2004).

Se se permanecesse num *ideologicismo*, tal como Althusser no século XX, para a interpretação das movimentações então ocorridas, levando estritamente em conta as limitações proporcionadas pela metodologia marxista, dever-se-ia pautar as interpretações das relações posteriores ao rompimento do elo entre força produtiva e meios de produção ao plano igualmente ideológico. Desse modo, não seria possível assegurar cientificamente sobre as transformações sofridas pela sociedade no alvorecer da modernidade – o fracionamento da sociedade em classes antagônicas deveria fundamentar-se no caminho puramente ideológico, o que seria inviável.

Na filosofia de Zizek, a enunciada separação entre meios de produção e a força produtiva dá como norte interpretativo ideológico a valorização da matéria concreta por si só. Somente assim o filósofo esloveno consegue erigir a perspectiva embasada numa analítica ideológica quase exclusiva – mas, de forma alguma, desconsidera em seus estudos outros níveis estruturais.

Há, portanto, uma valorização de pontos diversos na teoria de Zizek. I- A já mencionada preservação do ser humano em termos racionais; isto é, a sua ação não se encontra condenada a um movimento de ganhos individualizados, mas sim em percepções que se tem do mundo com o qual se relaciona e que foge a uma capacidade inteiramente autônoma de ação desse indivíduo enquanto personagem do mundo em que se encontra.

II- Ao se tomar uma autonomia da matéria no mundo sensível, proporcionando a capacidade até mesmo de influir na imputação de valores – é a determinação da ideologia enquanto algo sistêmico e capaz de definir as relações dos homens com os homens, com as coisas, das coisas com os homens, e das coisas com elas mesmas – nota-se, de fato, uma consideração latente para com o elemento econômico dentro das devidas proporções. Ora, tais objetos, possuindo valores estabelecidos externamente, segundo Zizek, são passíveis de serem trocados em relações sociais e simplesmente materiais.

III- Este talvez seja o ponto mais curioso. O historicismo ganha uma importância proporcional se comparado aos elementos anteriores. As relações humanas são estabelecidas no espaço temporal. Porém, os objetos e os valores que possuem fogem à capacidade de interferência imediata do homem por constituírem processos históricos muito bem definidos. O homem social somente conseguiria fazer alguma interferência se se posicionasse enquanto

ator também social num ponto demarcado da história. Neste caso, Zizek possibilita o reconhecimento de uma importância histórica das relações sociais como algo definidor dos rumos de uma sociedade. O posicionamento do homem existirá; contudo, pode ser que não se tenha nenhuma transformação – indiretamente, revigora-se a potencialidade humana de transformação na consideração dos atores sociais (ZIZEK, 1996).

O exemplo listado acima do posicionamento teórico de Zizek fornece bases para a compreensão da investida aqui apresentada e mapeia um ponto de partida para uma apreensão mais atual da relação Estado-sociedade. Assim, como referência para o entendimento dos elementos determinantes das relações sociais, serão tomados como ponto de partida o historicismo e as trocas estabelecidas desde sempre em qualquer sociedade – seja na feudal, na absolutista ou na moderna.

É esse cenário descrito brevemente acima que permite o delineamento do homem moderno tal como conhecidamente fora erigido. O próprio Montesquieu distinguiu as formas de governo não só com base nos critérios tradicionais do número de governantes e de sua maneira de governar, mas também com base nos princípios que as orientam (MONTESQUIEU, 1996). Nesse caso, tomando como norte o homem moderno, considerou a virtude, que definiu como amor à igualdade, o princípio inspirador da democracia (BOBBIO, 2007).

Dois pontos são determinantes para validar a tese aqui apresentada: I- a sociedade é constituída de uma estrutura e as relações sociais devem tomar por base tal estrutura – a codificação dos valores envolvidos nas trocas sociais, sejam econômicas ou não, somente fazem sentido ao tomar-se por base esse diagnóstico; II- por sua vez, o Estado também é constituído por uma estrutura, na verdade, uma superestrutura.

Nesse caso, é importante a consideração de que tais estruturas, tanto a do Estado quanto a da sociedade, são constituídas através de processos muito bem definidos e pontuados na história. *Grosso modo*, a introdução desse trabalho demonstrou como processos inúmeros se sedimentaram de maneira a contribuir para a consolidação de sistemas políticos bem delimitados no espaço e no tempo. Relações sociais foram travadas ao longo de toda a sedimentação e formaram tanto a sociedade moderna quanto o Estado Moderno. Aquele capítulo proporcionou uma visão um tanto ampla para caracterizar como em toda a Europa a constituição dos países se deu de maneira relativamente semelhante.

3.2- INDIVIDUALISMO E LIBERDADE: O *ETHOS* POLÍTICO PARA UMA SOCIEDADE EM FORMAÇÃO

Até o momento tentou-se demonstrar a complexidade envolta no processo de constituição – e entendimento – dos Estados Nacionais Modernos assim como a questão dos interesses envolvidos. Notoriamente, fez-se clara a descrição em um plano evolutivo da transformação social-econômico-política até o momento da consolidação do que se poderia chamar de sistema capitalista – mesmo caracterizando-o em um período como de “infância”. De todo modo, a dialética envolvida na análise aqui apresentada permite a identificação clara do crescimento do que se viria a chamar de sociedade civil moderna em sua prática de classes visivelmente conflitiva por se encontrar em um ambiente hostil à prática do comum. Ou seja, trata-se da percepção do conflito de classes em sua gênese caminhando para um constante amadurecimento de maneira a definir o cenário no qual todo o ambiente político surgido até então – fundamentalmente o Estado Nacional Moderno e a democracia parlamentar – será determinante para um mapeamento das práticas políticas dos atores sociais em questão.

O esforço feito até o momento em descrever a formação dos Estados Nações Modernos, partindo do princípio de seu papel fundamental para o ordenamento de uma sociedade e, conseqüentemente, o controle das possibilidades políticas de manifestação dos atores sociais inseridos em um cenário de conflito, permite identificar mais claramente a composição de uma série de fatores a estabelecerem diálogo direto com os elementos constituintes do sistema capitalista como um todo, garantindo a sua consolidação. Assim sendo, afirma-se que a esfera política, nessa lógica, é composta por uma série de transformações que acompanham, em um sistema de afinidade eletiva, tanto o desenvolvimento social quanto político. Os próprios Estados modernos erguem-se a partir de resíduos da necessidade de organização dos fluxos de capital e dos mecanismos de coerção (TILLY, 1996).

Todavia, um aparente paradoxo desperta a atenção de qualquer curioso nesse caso. Como explicar o desenvolvimento do Estado-Nação norte-americano? A pergunta é feita tendo em mente o fato de os Estados Unidos da América (EUA) constituírem hoje, talvez, o modelo paradigmático do Estado Moderno inserido no sistema capitalista. Entretanto, não há em suas bases constituintes parte dos elementos essenciais à formação dos modelos nacionais de Estado da modernidade, descritos no primeiro capítulo, e tidos como essenciais à manutenção do capitalismo e, segundo a tese central aqui presente, à consolidação do atual

sistema democrático. Novamente, ressalta-se, a democracia parlamentar somente funciona em uma lógica sistemática possibilitada pelo Estado Moderno.

De fato, diversos problemas circundam uma análise mais enfática do desenvolvimento dos EUA, podendo até mesmo colocar em xeque os preceitos marxistas, tão caros a este trabalho. Num primeiro momento, quando se focam as análises no sistema democrático norte-americano, a democracia em si poderia ganhar uma legitimidade a partir do desenvolvimento do sistema capitalista pelo fato de ser desprovida dos fundamentos básicos para o surgimento do Estado-Nação, diga-se, europeu. Alegar-se-ia que, tendo os EUA como paradigma de sistema político, seria possível uma análise do sistema democrático separadamente do capitalismo e seu desenvolvimento. Porém, alguns “porquês” devem ser respondidos.

Avaliar o Estado-Nação norte-americano implica, naturalmente e fundamentalmente, levar em consideração alguns processos históricos, como a Revolução Americana. Ora, de fato, a revolução serviu como ponto de partida para a consideração dos elementos transformadores da política americana, apartando-os definitivamente, em termos políticos, da sua metrópole. Todavia, cabe investigar o protagonismo da Revolução Americana, pois é lá que se encontrarão os fatores explicadores do processo seguido pelos EUA.

Sob esse prisma, comparativamente, sabe-se que a Revolução Francesa sustenta em seu interior, pelo menos em princípio, um conjunto de premissas libertárias, provenientes em grande medida do desenvolvimento do Iluminismo. Não se trata mais de uma liberdade conceituada como interiorização do homem, como denotada até então – tida, às vezes, como um dom. A liberdade, pelo contrário, deve ser definida como algo público, possível de ser alcançada por todos os homens, pois não depende mais somente de um pensamento livre para defini-la (CASIRER, 2003).

Diz-se isso pelo fato de o surgimento da Revolução Francesa acompanhar uma série de prerrogativas convenientes à liberdade. Trata-se de uma liberdade humana em tempos de repressão evidenciada por um regime político extremamente personalista e, logo, arbitrário. Não é novidade falar sobre as condições miseráveis de então do povo francês como um todo. Ora, como visto anteriormente, a centralização político-administrativa observada após o colapso do regime feudal imputou à figura do monarca uma série de prerrogativas políticas. A necessidade de manutenção de privilégios da “nobreza-ex-senhora-feudal”, diretamente ligados à sustentação da propriedade privada, centraliza todo o poder em torno do

rei. Isso devido, basicamente, ao imperativo de se assegurar a ordem – e sabe-se que o monopólio do exercício da violência está detido nas mãos do Estado.

Porém, é de conhecimento que a confusão entre o Estado enquanto instituição política e a figura do monarca tenderiam a causar problemas quanto à legitimação do funcionamento do sistema político. Não há, nesse arranjo, espaço para a manifestação de grupos outros que buscam garantias políticas – é um princípio básico de manifestação política clareado por Antonio Gramsci.

Pois bem, o que de fato deve ser considerado em tudo isso é a existência de grupos sociais encontrados à margem de qualquer possibilidade de manifestação social, econômica e quanto mais política. Fala-se da miséria à qual se encontrava submetido todo o povo francês impossibilitando o afloramento de preceitos políticos suficientemente desenvolvidos. A miséria humana, nesse caso, coloca preocupações como a arbitrariedade do monarca/ Estado em segundo plano. Deve-se, primeiramente, resolver os problemas sociais para posteriormente, de maneira efetiva, conseguir-se uma maturidade quanto à discussão sobre o sistema político.

Ora, diante desse prisma, como falar em liberdade? A liberdade, nesse caso, é associada ao atendimento das necessidades humanas mais prementes. Há um aspecto que deve ser valorizado para um entendimento mais profundo do caso. Trata-se de avaliar a pobreza não somente por seu aspecto social, mas, sobretudo, político – Marx já estava atento a isso (MARX, 2005b). Considerar a miséria como um fenômeno político possibilita um entendimento mais coerente dos conflitos existentes na sociedade e, portanto, uma compreensão dos processos existentes na revolução. Marx crê que a pobreza pode ser uma grandeza política de primeira ordem. Eis aqui o ponto particular à Revolução Francesa.

Sabe-se que os movimentos revolucionários de 1789, na França, em termos circunstanciais, eram providos de uma questão social extremamente forte. Isso explica toda a movimentação implícita na ordem revolucionária que tenta conceber a liberdade como algo fundamentalmente que atenda às necessidades prementes do povo francês. Destoa-se, assim, da premissa original da liberdade, associada em grande medida à pujança política do que propriamente às sociais. Mas, a pergunta: não foi dito a pouco tempo que Marx enxergou a pobreza como algo essencialmente político? Sim, de fato.

O caráter político da pobreza, mencionado por Karl Marx em sua obra, é identificado através dos líderes da revolução muito mais que propriamente pela fragilizada população francesa. É a apropriação das demandas oriundas do povo francês que é feita politicamente. Novamente torna-se visível a questão social presente na revolução (ARENDRT,

1990). O axiomático mote da liberdade no movimento revolucionário, portanto, assume a postura do imediatismo, da resolução dos problemas existentes dentro da sociedade, mas que, nem por isso, são problemas necessariamente sociais – não seria possível fazer a revolução com a população naquelas condições miseráveis.

Uma compreensão política da condição enfrentada pelo povo francês somente faz sentido através da consideração do elemento conflitivo presente em seu histórico desde, pelo menos, o último período da Idade Média. Barrington Moore Jr. (1975), em “As origens sociais da ditadura e da democracia”, permite maior clareza da edificação dos fatos ao observar a condição camponesa. Ora, a própria investida na retomada do direito romano como princípio legal ainda no absolutismo já é evidência desse fato.

Nota-se, nesse caso, a observância quanto a um histórico de desenvolvimento dos conflitos de classe, o que os faz chegar à modernidade com algum grau de maturidade considerável. É dentro desse processo que se observa o afloramento de um antagonismo e o surgimento de um interesse político por parte da burguesia francesa, descontente com o seu lugar na sociedade, a despeito de seu poderio econômico. De imediato, no entanto, o adversário da burguesia era a nobreza (LEFEBVRE, 1966).

De qualquer forma, é interessante observar, na França, o processo de crescimento do conflito de classe na esfera produtiva. A condição à qual se encontra a maior parte da população francesa é decorrente, em grande medida, da assimetria na esfera produtiva, patente já na estrutura feudal, mas com outras proporções após a adoção da mão-de-obra livre e de todo o mecanismo legal em torno da afirmação do modo de produção seguinte (MOORE JR., 1975). É exatamente por esse motivo que Marx encara os problemas vitais enfrentados pela população francesa como algo político e não puramente social.

Quando o grupo revolucionário chega ao poder, percebem que trabalhar a questão da liberdade em uma perspectiva puramente política é impossível. Daí a necessidade de encarar a “questão social” francesa como um todo emergencial. Diria Marx que a condição da pobreza e miséria reduz o homem às suas necessidades corpóreas, impedindo que seja tratado com afincado o tema da liberdade, tal como antes desejado.

[Na França] Aqueles que precisavam ser libertados de seus senhores, ou da necessidade, o grande senhor dos seus senhores, acorreram em auxílio àqueles que desejavam criar um espaço para a liberdade pública – com a consequência inevitável de que a prioridade teve de ser dada à libertação, e de que os homens da revolução se desviaram cada vez mais daquilo que originalmente haviam considerado como seu mais importante objetivo, a elaboração de uma constituição. (ARENDRT, 1990, p. 106).

Nesse primeiro momento encontra-se um fato curioso que tem repercussões diretas nos dias de hoje. Nota-se que a tentativa de levar adiante um projeto alternativo de sistema implica necessária consideração, por parte do Estado, da sociedade civil. Talvez esse seja um dos primeiros indícios de observação do Estado enquanto mediador de conflitos provenientes do interior da sociedade. Assinalar esse ponto reverbera nas tentativas de reflexão acerca da problemática envolta da consolidação da esfera política propriamente na modernidade, regendo a ordem de tais conflitos em sua estruturação social. Nesse caso, as transformações tentadas no interior do Estado tiveram sim resultados, porém, fora do controle do grupo revolucionário. Eis o regime do terror.

Manter a sociedade dentro do Estado somente faz sentido a partir do momento em que os problemas dessa sociedade, enfrentados em seu seio, sejam suprimidos. O elo entre sociedade civil e Estado deve ser, mais do que nunca, direto e imediato. A Revolução Francesa, em algum momento, tentou fazer a transformação do Estado apenas a partir de seu interior, e não de fora. Quando considerou os elementos externos, principalmente a condição na qual se encontrava a sociedade francesa, era um pouco tarde, pois os conflitos de classe já tinham adquirido proporções antes inimagináveis.

Salienta Nicos Poulantzas que o Estado Nacional Moderno é atento a essa particularidade, quando percebe a necessidade de uma autonomia frente à sociedade para garantir a manutenção do sistema capitalista num patamar saudável (POULANTZAS, 1985). Em sua concepção, esse Estado se esforça por manter os conflitos longe de seu centro e, diante dos fatos, pode-se afirmar que a Revolução Francesa serve de exemplo a ele. Quando a consideração da questão social pautou uma revolução de conteúdo essencialmente político, ela saiu dos trilhos.

A Revolução Francesa, nesse caso, serviu de referencial para uma análise da Revolução Americana e os particularismos existentes em seu processo. Isso porque, nesta, uma série de elementos um tanto diferentes daqueles observados no processo revolucionário francês deve ser considerado como determinante. O conservadorismo enquanto chave analítica para o processo revolucionário americano, nesse caso, merece destaque.

É extremamente curioso observar essa perspectiva conservadora aliada à interpretação de liberdade, pedra de toque que guia os rumos da política norte-americana (SIGLER, 1972). Tocqueville realiza um movimento duplo ao fazer as suas investigações do sistema político-social norte-americano ao perceber tanto uma nova conotação dada à liberdade e ao despotismo (JASMIM, 2005). Compreender as investidas teóricas de

Tocqueville aliando-as a uma consideração quanto ao conservadorismo presente, desde cedo, na formação da mentalidade política norte-americana é útil por possibilitar uma linha de frente analítica que valoriza tanto o aspecto histórico quanto a ação dos indivíduos no Novo Mundo.

Ao se instalarem na América do Norte, a propriedade privada já era algo como uma prerrogativa para os imigrantes ingleses e, notavelmente, era associada à liberdade enquanto manifestação.

As profusões da democracia são, de resto, menos temíveis à medida que o povo se torna proprietário, porque então, de um lado, o povo tem menos necessidade do dinheiro dos ricos e, de outro, fica-lhe mais difícil não atingir a si mesmo ao estabelecer o imposto. (TOCQUEVILLE, 2005, p. 148).

Ou também:

Na América não há, por assim dizer, arrendatários; todo homem é possuidor do campo que cultiva. Cumpre reconhecer que as leis democráticas tendem poderosamente a aumentar o número desses proprietários e diminuir o dos arrendatários. Todavia, o que acontece nos Estados Unidos deve ser atribuído muito menos às instituições do país do que ao próprio país. Na América, a terra custa pouco e todos se tornam facilmente proprietários. (TOCQUEVILLE, 2004, p. 229).

Nota-se nos fragmentos acima o apelo à propriedade privada enquanto algo justificador da liberdade. Por sua vez, ao longo de toda a obra do estudioso francês, a liberdade passa a compor as diretrizes da formação política do povo norte-americano. A justificativa do apelo à propriedade privada entre os imigrantes ingleses recém-chegados pode ser encontrada na obra de Arendt, “Da revolução” (1990). Nela, a autora argumenta filosoficamente sobre o verdadeiro conteúdo do processo transformador presente na revolução americana, feita por esses imigrantes.

De fato, o que há de novo no processo revolucionário americano é a tentativa de resgatar algo anterior aos males enfrentados pelo povo enquanto perseguidos na Inglaterra. Ou seja, historicamente, a condição dos imigrantes antes de chegarem ao Novo Mundo é fator determinante na constituição de uma nova nação/ pátria. Quando têm em mente a proposta de uma sociedade diferente nos EUA, esses imigrantes tomam como referencial de suas ações as péssimas condições políticas e sociais em que se encontravam no Velho Mundo. A verdadeira transformação tem de vir como algo que tente resgatar uma espécie de “paraíso” deixado para trás – anterior mesmo àquilo que conheceram e viveram na Europa (ARENDRT, 1990).

Dessa forma, torna-se nítida a importância da liberdade enquanto elemento norteador da formação da mentalidade social e política nos EUA. A liberdade, nesse caso um elemento condicionante, seria uma espécie de redenção dos imigrantes frente às dificuldades enfrentadas na antiga terra. Há, portanto, a liberdade, mas não há a libertação por já estarem livres de amarras no Novo Mundo.

Assim, a manutenção da liberdade adquirida com a vinda para o Novo Mundo torna-se paradigmática e compõe o quadro político e social da mentalidade norte-americana. Nesse ponto, os dizeres de Benjamin Constant são extremamente pertinentes: trata-se de um tipo de liberdade sobretudo contratual – o conservadorismo impresso numa interpretação lockeana, tal como apontado por Sigler (1972) – em que os indivíduos desejam preocupar-se somente com o que se passa na esfera privada, devendo o sistema político a ser constituído algo a funcionar no sentido de proteger, fundamentalmente, essa lógica (CARNOY, 2004).

É em Constant que se encontra a justificativa de naturalização da vocação do homem moderno para o exercício de sua vida na esfera privada – o exercício dos direitos políticos deve deixar o máximo de tempo livre para os interesses privados (CONSTANT, 1985). A independência individual é amada e mostra-se como suficiente para mobilizar os homens numa luta política caso estejam ameaçados por um governo despótico – de *déspotés*, patrão dos escravos; na política, o homem que se apropria da máquina pública para a realização de objetivos particulares (BOBBIO, 2007).

Esse é o cenário no qual se constitui politicamente os EUA enquanto nação. Chamar-se-ão de conservadoras as investidas nas defesas dos elementos básicos apontados logo acima. Eles estarão na base da formação da estrutura política norte-americana. A diferença entre a Revolução Americana e a Francesa é mais nítida aqui, ao se considerar esse aspecto da liberdade. Enquanto habitantes do Novo Mundo, os imigrantes já são livres, não devendo buscar mais a liberdade, mas sim, como já dito, mantê-la. É exatamente o oposto daquilo que foi visto na França e a sua investida para por fim ao processo histórico que é antecedido pelo absolutismo e o feudalismo.

No caso dos EUA, trata-se de uma busca não pela liberdade, mas sim pela felicidade. A felicidade dos então norte-americanos está diretamente ligada à manutenção das conquistas aqui obtidas. Tais conquistas encontram-se diretamente relacionadas com o seu fechamento em uma esfera singular e individual, no qual a realização dos objetivos particulares pode ocorrer sem a interferência de elementos externos – em termos catárticos, é exatamente o oposto do que passaram enquanto habitantes da Inglaterra (ARENDDT, 1990).

Nota-se, nesse quadro, uma harmonia entre seus congêneres que dificilmente poderá ser observada com tanta clareza em outra parte do mundo moderno em formação. Desafiar a individualidade é contrariar as premissas que fundaram a “busca pela terra prometida”. Legitima-se, portanto, a propriedade privada observada como algo quase universal e, sobretudo, decorrente de um processo histórico, fundamentado na violência e agressão sofrida pelos imigrantes antes de se estabelecerem na então colônia inglesa.

Talvez seja mais correto afirmar que a Revolução Americana não se fundou nos anos imediatamente anteriores à declaração de independência. Nessa lógica, diz-se que o seu espaço temporal esteja fincado realmente na vinda dos primeiros imigrantes para o território americano. São eles os portadores dos elementos verdadeiramente transformadores, inerentes ao tema da revolução. A guerra de independência desejava apenas a felicidade já conquistada com o estabelecimento das primeiras levas de imigrantes.

Tocqueville, em seu profundo estudo sobre o sistema político-social norte-americano (ainda em formação), situou a importância de elementos intrínsecos à análise da sociedade em questão. Em seus esforços historiográficos para o estabelecimento de uma ciência da política, identificou a liberdade – e a igualdade – como o *leitmotiv* não só dos norte-americanos, mas da modernidade de um modo geral (JASMIN, 2005).

Portanto, como já deduzido, a liberdade era algo premente, imediato, na sociedade norte-americana, não fazendo qualquer sentido interrogar os elementos sociais que balizaram a sua contemporânea francesa. Havia, pelo contrário, uma homogênea classe de homens nos EUA, que não conflitavam entre si justamente por apresentar um propósito comum. Aqui é que se pode falar tanto da igualdade presente nas observações de Tocqueville, paradigmáticas para o estudo das Ciências Sociais na atualidade.

A individualização patente na sociedade norte-americana torna mais evidente a prerrogativa da igualdade. Todos os indivíduos são iguais. Porém, desigualdades, como a tradicional entre patrão e empregado, devem logicamente existir. Entretanto, a sua formação deve-se dar exclusivamente em ambiente democrático e pela democracia. Trata-se de uma desigualdade artificial, diferentemente daquela que constituía-se como base a consolidar a ordem feudal de outrora – identificada por Tocqueville pela palavra aristocracia.

Ou seja, é visível nos EUA a existência de uma sociedade igual a ponto de essa igualdade fundamentar os elementos que a constituem. Tal sociedade somente é possível a partir dessa igualdade, da consideração dos seres humanos nela presentes como seres que possuem, em tese, os mesmos direitos sociais, políticos e econômicos. Da mesma forma, os deveres teriam de ser encarados quase como benefícios para a salutar convivência com o

congênera. A igualdade em proporções como essas confere dissipação de identidades entre os indivíduos presentes na vida social. Isso porque não há autoridade maior nem menor a caracterizar quem é quem. Os indivíduos são vistos como seres que apresentam características semelhantes, não havendo assimetrias entre os níveis de autoridade.

Essa configuração muito bem demarcada confere possibilidades solúveis de identidade entre os indivíduos a constituírem tal sociedade. Ou seja, eles são vistos como massas que tenderiam a uma desorganização. Isso de fato pode ser assumido a partir da consideração do conceito de liberdade, fundado no princípio, na vinda dos imigrantes ao Novo Mundo. A individualização, tão típica e característica da organização comercial moderna, encerra os homens em “mundos singulares”, deixando-os fora de contato com aquilo que os cercam. Isso se torna mais agudo a partir da perspectiva da propriedade privada e o consequente controle sobre o excedente produzido nela (MARX, 2004).

Como já dito anteriormente, a manutenção da liberdade e a busca pela felicidade são sintomáticos na organização social norte-americana dos séculos XVIII e XIX. A contribuição fundamental de Tocqueville passa pela percepção da perda de identidade do povo norte-americano quando se evidencia o seu caráter essencialmente individualista alicerçado sob as premissas da igualdade. A democracia norte-americana funda-se na prerrogativa de defender tais individualidades acima de quaisquer coisas. Trata-se, portanto, de uma igualdade na liberdade e o indivíduo como inalienável – e não uma liberdade na igualdade, tal como enunciado por John Stuart Mill (MILL, 1963). Portanto, todo o seu sistema político – e o Estado Nacional Moderno – é criado sob esta orientação.

Tocqueville reconhece o Estado Nação Moderno como a única entidade capaz de garantir a manifestação das individualidades – destino comum aos homens modernos em sua historiografia. Cabe, então, entender as diretrizes que guiam tal Estado para a manutenção da ordem mínima. Aqui é que se pode falar da ditadura da maioria, observada pelo teórico francês.

Os homens, sendo todos iguais e, portanto, detentores das mesmas liberdades, consentem a alguns a direção dos negócios públicos, para que, então, possam se ausentar para os cuidados dos seus interesses particulares. Trata-se de uma inversão da perspectiva hobbesiana, quando se trata do consentimento. Em Hobbes, os homens consentem a dominação abrindo mão de sua liberdade – isso porque “o homem é o lobo do homem”. Tocqueville, em sentido oposto, afirma que o homem, no caso dos EUA, consente para manter-se livre, pois crê na sua liberdade como inalienável. Deve, essa liberdade vir antes de qualquer coisa, sendo até mesmo anterior aos negócios públicos. A liberdade é visivelmente

identificada com individualismo em uma sociedade vista resolutamente como homogênea e notavelmente dissolvida em termos de identidade – novamente, aqui, há a notável presença dos argumentos de Benjamin Constant.

Nessa lógica, sob as críticas de Tocqueville em torno da questão do lucro, o comércio e a circulação de propriedades dificultam a sistematização de uma ação despótica vertical, pois surgem como meios modernos de defesa contra um soberano ameaçador. Mesmo Montesquieu ressalta a validade da atividade comercial neste sentido (HIRSCHMAN, 2002).

Todavia, a negligência com a vida pública e, portanto, com a política, dando-se em nome da liberdade, torna evidente o aspecto de consentimento conferido no sistema político norte-americano. Esse é definitivamente o ponto em que se pode falar em ditadura da maioria; uma maioria absolutamente descaracterizada politicamente por encontrar-se fundamentada somente no princípio do individualismo, alicerçado por premissas iguais. O sistema democrático, nessa lógica, permite uma situação aparente de “os homens como senhores de si mesmos” quando, na verdade, não o são por não se importarem em reger a política propriamente dita.

Arrisca-se dizer que a liberdade, para os norte-americanos, identificada com a felicidade, é algo muito mais preocupante que propriamente a democracia – ou qualquer outro sistema político. Por diversas vezes, Tocqueville identifica o poder expresso na tirania da maioria ao poder paterno que, diferentemente de querer preparar os homens para idade adulta, prefere condená-los à eterna infância. Pergunta-se: “de que adianta o livre-arbítrio?”. Nota-se, nessas análises, que mesmo toda a liberdade conferida pelo individualismo burguês encontra-se severamente comprometida com algo formidavelmente maior, devendo, portanto, guiar-se por esse caminho.

Somente a partir da consideração desses elementos é que se pode falar da preocupação de Tocqueville quanto a um despotismo eletivo, mencionado em sua obra máxima. Aqui, vale a sua leitura e interpretação de nada mais nada menos que Montesquieu (1996). A preocupação seria minimamente contornada em termos legais a partir de fortalecimentos da própria instância legal. O Estado deve, portanto, estruturar-se de tal maneira para que o despotismo seja evitado: devem-se separar os poderes.

De certa forma, aqui se consegue observar o movimento de fortalecimento do Estado Nacional Moderno. A questão sedimentar apontada por Charles Tilly (1996) na qual se ressalta o ponto em que tais Estados são formados quando inseridos em uma lógica comercial, individualista, que tenta perpetuar-se, é visível nos EUA. Os fatos podem ser encarados por

uma perspectiva dialógica de entendimento do funcionamento de todo o sistema. Ora, enquanto numa lógica democrática, tal como a observada nos EUA, há, como ponto de partida, a valorização da propriedade privada e de todas as conseqüências dela advindas, o sistema político como um todo tenderia a convergir para a sua proteção. Esse é um ponto extremamente fundamental para a compreensão do processo de formação do Estado Moderno e de sua estabilização ao longo dos anos – assim, claro, como de seu sistema político, a democracia contemporânea.

O princípio dialógico é evidente se se observar que a instauração de um sistema democrático, provido de um Estado a movimentar-se no sentido de oferecer salvaguardas aos cidadãos/ indivíduos, somente é possível quando se orienta por um ponto de partida que tem como finalidade a preservação da propriedade privada. Tocqueville deixa evidente em seu trabalho que os norte-americanos identificam como um dos elementos inerentes ao conceito de liberdade tal propriedade privada.

Logicamente o sistema democrático originário daqui tenderia a apresentar como princípio a valorização desse tipo de liberdade. Contudo, isso somente se torna possível com a existência de uma estrutura política suficientemente forte a garantir tais salvaguardas. Esse é o sistema político norte-americano. Nessa análise, consegue-se observar tanto os movimentos dialógicos entre a sociedade e o Estado (BRESSER-PEREIRA, 1995), quanto as características do involuntário identificado por Tilly (1996).

Debruçar-se diante desses problemas faz-se necessário para a tentativa de compreensão dos movimentos existentes tanto na sociedade civil quanto no Estado. No primeiro caso, observa-se o desenvolvimento de um tipo de liberdade a caracterizar seus integrantes no plano social e político, sendo influente ao ponto de interferir na sua organização e, conseqüentemente, nos conflitos encerrados no interior da sociedade. O Estado, por sua vez, acompanha todo esse movimento sem se mostrar imune a ele. O desenvolvimento é sincrônico e perfaz toda a história da infraestrutura. Separar as duas esferas, portanto, mostra-se impossível. Desvenda-se mais proveitoso um acompanhamento analítico paralelo de forma a por um de frente para o outro ressaltando os particularismos envolvidos.

O desenho metodológico aqui proposto faz-se notável por tentar associar percepções como as envolvidas na caracterização das liberdades e dos indivíduos ao longo do processo de consolidação da modernidade, ao surgimento da democracia em um *ethos* político no período de afirmação do capitalismo. O discurso enunciado pelo sistema democrático

parlamentar a entoar a liberdade descrita tal como anteriormente, faz senão inculir elos associativos, cúmplices, entre este regime político e o Estado Nação Moderno.

1- A DINÂMICA DOS MOVIMENTOS DO ESTADO E DA SOCIEDADE

De maneira breve, apresentou-se o conteúdo a permear a discussão acerca da validade hegemônica da sociedade civil no sistema democrático moderno frente ao ambiente político em que o Estado Nação vigora de forma influente. A sua determinação, no entanto, não deve ser vista de maneira isolada, devendo, pelo contrário, ser associada ao diálogo com a sociedade civil. Assim sendo, a validade das manifestações políticas dos atores sociais deve ser avaliada diante desse dilema determinado pela capacidade de interferência, e até determinação, do Estado em sua consonância com o sistema capitalista.

Quando Poulantzas afirma que o poder é algo a ser considerado sob o prisma dos conflitos de classe relevados na perspectiva do reflexo dos elementos estruturais em tais conflitos, coloca-se ênfase em um não determinismo do conflito propriamente dito e muito menos do poder. Fazendo uma comparação para acompanhar, na verdade, um processo evolutivo, Gramsci reconhece o poder como uma manifestação das classes sociais num caráter reivindicativo. A hegemonia, nesse caso, desponta como algo elementar, por representar essa manifestação classista no plano político propriamente dito.

Diferentemente do que se poderia pensar, há, em Gramsci, considerações quanto aos níveis ideológico, político e econômico das estruturas. Tanto que, em seu entender, a canalização das demandas sociais, ganhando um caráter político reivindicatório – é preciso ter em mente que ele reconhece a existência de elementos modernos no ocidente que impedem um embate direto entre as classes –, é possível, tomando em consideração os termos estruturais que determinam as relações de classe.

Ilustrando: as condições nas quais se encontram os trabalhadores das indústrias modernas são pontuadas estruturalmente. E, nessa estrutura, há elementos econômicos (os preços altos dos produtos essenciais à vida); ideológicos (aqui se encontra a problemática envolta no consentimento ou não dessa dominação) e políticos (a percepção dos indivíduos enquanto grupos, coletividades providas de uma identidade comum). Este último nível, tanto em Gramsci quanto em Poulantzas, acaba sendo determinante na manifestação do conflito de classe – Marx também o entoa como primordial no Manifesto Comunista (MARX, 2005b).

Na hegemonia tais níveis refletem no conflito de classe exatamente no momento em que se percebe como o seu antagonico, a burguesia, possui privilégios decorrentes de uma exploração produtiva (econômico). Nota-se, também, que essa exploração na esfera produtiva, a dominação do excedente, tem implicâncias diretas em um conjunto infinito de práticas

sociais. Aqui, novamente, por caracterizar as classes propriamente ditas, o proletariado e a burguesia, torna-se impossível reduzir a análise apenas a um nível, o econômico ou o político.

O que se nota, nesse caso, é a auto-restrição em um nível ou outro. Os trabalhadores, quando reconhecerem-se como classe, promovendo, portanto, uma associação política – o partido – conseguem alavancar-se ao nível da luta propriamente dita. Porém, o complexo cenário moderno, o Estado Nacional com as suas estruturas, implica toda uma nova forma das classes agirem ao impor redes complexas de relações diretas. A hegemonia, que sempre existiu, é identificada por Gramsci exatamente nesse ponto.

A hegemonia deve existir enquanto mecanismo que garanta a elevação das classes ao status político de forma a adentrarem no interior da nova e complexa ordem moderna de manifestação política. O conflito de classes, assumindo as proporções de uma guerra de posições, coloca os adversários frente a frente, mas em trincheiras, de maneira que um somente fará o movimento após estudar os movimentos do adversário. As correntes marxistas de interpretação da democracia moderna beberam livremente desta fonte explanatória.

Entretanto, como pontuado anteriormente, existem assimetrias de determinação dos níveis dentro das classes. Nota-se, ao se tratar do aspecto hegemônico, que a classe proletária em sua inicialmente crescente alienação na mecânica do trabalho no sistema capitalista, tende a reduzir-se a um posicionamento meramente instrumental que contempla a perspectiva interpretativa referente ao plano econômico. Por sua vez, o mesmo acontece com a burguesia. Ela, enquanto domina as estruturas produtivas, reconhecendo-se apenas como a classe dominante das estruturas produtivas, restringe-se ao econômico.

Observando esse cenário na práxis é que se torna possível uma interpretação a relevar os níveis estruturais em termos metodológicos. A instrumentalização do trabalhador e a alienação concomitante destoam das instâncias econômica e ideológica. Talvez o grande trabalho, nesse caso, seja o de observar e valorizar o papel da instância política, pois somente assim conseguir-se-á encontrar a consonância dos movimentos efetuados pelo Estado e pela sociedade – e, logicamente, uma compreensão da democracia enquanto sistema político.

Os mecanismos hegemônicos de manifestação são, nesse viés, processos políticos por engendrar desde o reconhecimento das classes, a partir das relações sociais – que releva os três níveis avaliativos (e não mais somente a partir das estruturas produtivas) de determinação econômica. Portanto, quando se posicionam em uma entrincheirada guerra de posições, frente a frente, estudando um o movimento do outro, as classes antagônicas *supostamente* já teriam enfrentado o processo de *mútua identificação*, não mais se reduzindo apenas a algo elementarmente econômico – tal como era na estrutura produtiva.

Os partidos políticos, nesse caso, enquanto lideranças, colocar-se-iam como prática política, por um sistema dito democrático por possibilitar as manifestações dos diferentes segmentos da sociedade. A partir do momento em que se tem um processo hegemônico, dado por movimentos internos (estruturais) e externos (conflitivos) às classes sociais tem-se a liberdade para posicionar-se politicamente – eis onde opera a determinação do político em Gramsci. Assim é que, avaliar o processo de construção da democracia ao longo do século XIX, de um modo geral, reteve as atenções dos pesquisadores apenas nas lutas enfrentadas pelos trabalhadores, muitas vezes já organizados em partidos, para participarem do processo político através do voto (HIRSCHMAN, 1992; 1996).

Duverger, por exemplo, na falta de uma teoria sistêmica dos partidos – bem mais homogêneos em meados do século XX – recorreu aos processos que os constituíram como forma de identificar o seu posicionamento na dita arena democrática. Não há, em sua teoria sobre os partidos políticos – e isso ele mesmo reconhece – uma base analítica suficientemente sólida, algo como se fosse uma avaliação interna que permita trabalhar com os conceitos envolvidos na caracterização dos processos constituintes. Por isso as origens dos partidos políticos são utilizadas como referências metodológicas na definição das características de cada um deles (DUVERGER, 1980).

De todo modo, a principal característica sobre a distinção entre partidos de esquerda e direita na definição de Duverger refere-se ao fato de, no primeiro caso, as aglomerações partidárias serem compostas de bases sociais de forma a retratar um compromisso com ela – normalmente, são caracterizados como partidos de massa tendo a sua origem na sociedade propriamente dita facilitando a sua associação com ela. Para tanto, o cientista político considera o movimento de esquerda como algo naturalizado entre as massas e que se dissemina em uma situação conflituosa permanente da ordem. Ou seja, reconhece-se a pecha de que a sociedade moderna orienta-se por uma diretriz conflituosa evidenciada, sobretudo, pelo seu caráter reivindicatório.

Em contrapartida, o partido direitista guardaria uma origem pelos quadros, não sendo fruto de movimentos sociais constituídos. A sua gênese, na maioria das descrições apresentadas, remonta a uma origem no interior do próprio Estado, mais propriamente em elites encontradas dentro do sistema político e muito bem posicionadas no jogo democrático.

Outro ponto interessante diz respeito ao fato de muitos desses partidos se originarem a partir de contramovimentos. Ou seja, há uma investida política, no sentido mais clássico da palavra, do grupo opositor que implica em uma ebulição do movimento político

daquele que se sente com os interesses “ameaçados” politicamente (HIRSCHMAN, 1992). A disputa de grupos de interesses muito bem delimitados, nesse caso, é mais que evidente.

Apesar das dissonâncias metodológicas observadas nas análises de Duverger, mostra-se extremamente valorosa a consideração dos seus apontamentos se se levar em conta os elementos conflituosos tal como apontados no parágrafo anterior. Nota-se em um estudo mais amplo que a política é algo que envolve a disputa. Teorizações como a de Joseph Schumpeter, nesse caso, ganharam fôlego nos meados do século XX ao pregar de forma mais elaborada do que aquilo, outrora, fora defendido por Weber, que o parlamento é um lugar para os líderes naturalmente existentes na sociedade. Desenvolve-se, reforçando uma idéia de disputa prevalente na conceituação de democracia parlamentar, que interesses dos integrantes da sociedade são defendidos em uma arena própria para isso através de líderes também exclusivos – a democracia como método (SCHUMPETER, 1961). O sistema democrático moderno, nesse contexto, cria a imagem de uma esfera em que todos poderiam participar politicamente das tomadas de decisões a gerir os conflitos presentes na sociedade.

É aqui que a denominação de Durveger dos partidos em partidos de quadros e de massas torna-se insuficiente. Por mais que não seja o seu propósito, nos apontamentos teóricos não são fornecidas as bases para uma compreensão dos processos sociais a elevarem os grupos distintos, na forma de massas ou de elites, às categorias políticas essenciais à participação direta do jogo democrático moderno – tendo sempre em pauta a democracia caracterizada de maneira formal.

Por isso faz-se obrigatório entender os instrumentos de análise das manifestações sociais e políticas quando se propõe uma investigação sobre as potencialidades de manifestação política dos atores sociais, dentro ou fora do Estado – sendo que, fora dele, dar-se-ia de uma maneira induzida pela mecânica de funcionamento observada no interior desse mesmo Estado. O mapeamento dos mecanismos hegemônicos de Gramsci – embora exista uma enorme heterogeneidade em sua definição (BUCI-GLUCKSMAN, 1980; ANDERSON, 1986) – são importantes justamente nesse aspecto. Trata-se de uma investida em tentar compreender como os conflitos sociais, situados no plano estrutural envolvendo análises a níveis ideológicos, econômicos e políticos se destaca, elevando politicamente esse grupo à uma categoria digna de participação na esfera política competente, o Estado – independentemente de qualquer teoria democrática, tal premissa é tida como axiomática e suficiente para a caracterização da sistemática envolvida.

Duas investidas analíticas aqui devem ser investigadas: I- a definição de Estado, de forma que se tenha uma compreensão plena dos motivos que o levaram a consolidar

movimentos fundamentalmente políticos em seu interior; II- e, talvez em primeiro lugar, a investigação dos conflitos de classe em termos políticos e não econômicos tal como ressaltado diversas vezes por autores diferentes. Esse caminho permite a negação de um simplismo interpretativo além de propiciar a identificação de instâncias estruturais presentes tanto na sociedade quanto no Estado.

4.1- DO PLANO ESTRUTURAL À PRÁXIS

As exposições anteriores permitiram uma delimitação de dois segmentos analíticos distintos entre si, mas que, em termos metodológicos, representam um passo para um entendimento completo dos traços a serem considerados em uma sistemática compreensão da gênese do Estado Nacional Moderno e do conseqüente funcionamento da democracia. Trata-se da apresentação do plano estrutural de análise marxista – os níveis econômico, político e ideológico – e de sua complexa ligação com os termos da práxis – basicamente as relações sociais propriamente ditas.

Até o momento, desejou-se enfatizar a necessária consideração dos aspectos temáticos na gênese de uma analítica historicista dos processos constituintes do cenário moderno. Nesse repertório, possibilitou-se a identificação das sistemáticas relações classistas não mais num nível puramente econômico, mas sim algo vinculado a uma perspectiva mais ampla, embora complexa. Em termos diretos, a demarcação dos níveis estruturais em um plano abstrato-formal define os limites de identificação da classe, ampliando-os. Ora, a classe não seria mais algo definido puramente a partir de participações ou não da estrutura produtiva, mas sim ao tomar os efeitos das estruturas sobre a práxis, isto é, sobre as relações sociais.

Para simplificar a análise devem-se resgatar alguns pontos. O primeiro deles é referente à definição do pensamento teórico no campo marxista de análise. O pensamento, em termos diretos, existe enquanto uma representação dos fatos existentes na realidade. O materialismo histórico define claramente que o mundo real existe, em essência, enquanto algo composto basicamente por relações humanas em qualquer sociedade. Porém, tais relações podem assumir formas completamente diferentes devido a influências diversas. Cabe a uma análise pormenorizada conseguir identificar quais os elementos a proporcionarem tais transformações nas relações sociais a ponto de promover assimetrias entre os grupos constituintes da sociedade.

Nesse prisma, joga-se luz aos conceitos abstrato-formais caracterizados por uma existência prévia a-histórica e independente do pensamento. Esses conceitos relacionam-se diretamente com a realidade das relações sociais e definem diretamente o pensamento humano enquanto categoria interpretativa da realidade. Por isso eles são abstrato-formais, pelo fato de representarem categorias de pensamento ligando-se, contudo, diretamente à realidade e apresentando uma autonomia quanto ao pensamento humano de teor puramente interpretativo – existente, nota-se, numa relação direta de dependência com a realidade.

Portanto, as categorias formais/ abstratas relacionam-se diretamente com a realidade e, assim como o pensamento humano em uma interpretação marxista deve, sobretudo, compreender a realidade que lhe é apresentada – e com a qual convive –, ele deve igualmente compreender tais categorias abstratas, inserindo-as em suas análises da realidade. Na verdade, uma análise completa da realidade somente se torna crível se se levar em conta tais elementos.

Desse modo, é possível a consideração de tais instâncias – política, econômica e ideológica – na definição da sociedade moderna propriamente dita. Os conflitos de classe ganham em consistência, pois abandonam uma compreensão calcada puramente no plano do econômico. Consegue-se, com isso, fugir do paradoxo embutido em uma interpretação economicista dos conflitos de classe, justamente aquela que promove a independência entre as instâncias política, ideológica e econômica. *Grosso modo*, o político seria justamente aquilo identificado pelo Estado, enquanto o econômico seria identificado pelo conflito de classes⁵ – nesse caso, as classes seriam definições diretamente dependentes de uma compreensão isolada da estrutura produtiva propriamente dita.

Diferentemente dessa corrente de estudos, as classes poderiam ser definidas enquanto efeitos da estrutura nas relações sociais – deve-se ter em mente que as relações sociais ocorrem independentemente de qualquer coisa, existindo em qualquer sociedade. A determinação do elemento econômico, nesse caso, é visível se se comparar a importância do nível ideológico na definição dos grupos sociais durante o período feudal – tão enfatizado no primeiro capítulo deste trabalho.

As assimetrias existentes em qualquer sociedade constituída nos termos da modernidade consistem em efeitos da estrutura no plano relacional. Assim é que alguns possuem e outros não a propriedade, controlando, por sua vez, o excedente produzido e conseqüentemente, dominando as relações produtivas. Deve-se ater ao fato de as relações

⁵ Relembrando, as classes podem ser consequência de fatores econômicos, mas os conflitos de classes são notavelmente políticos.

produtivas serem sim uma categoria abstrata-formal – qualquer sociedade em qualquer tempo haverá de se preocupar com a produção, por implicar diretamente nas vidas daqueles que a constituem –, mas a forma como tais relações produtivas se dão é o *leitmotiv* para o entendimento de todo o processo, uma vez que se tornam definidoras no plano estrutural do conjunto relacional dos agentes sociais, despontando, por exemplo, conflitos.

Marx é categórico ao afirmar que o controle sobre o excedente produzido é algo determinante para o estabelecimento dos vínculos relacionais na sociedade moderna (MARX, 2004). As assimetrias não são diretamente dependentes da propriedade privada, mas sim do excedente produzido pelo controle dessa propriedade – o senhor feudal não controlava o excedente a despeito de possuir direitos exclusivos sobre a terra; o controle da produção era do servo que possuía sérias barreiras objetivas – em termos de exploração – que o impediam de aumentar a produção sob a sua guarda (por isso o sistema produtivo feudal não assumiu um formato tão complexo como o do capitalismo moderno).

Diretamente, a maneira como as estruturas interferem nas relações sociais é o que determina as classes propriamente ditas. Eis a manifestação da determinação do nível econômico na caracterização do eixo das relações produtivas. Porém, há de se relevar a consistência dos níveis político e ideológico. Em termos práticos, as lutas de classes já ocorrem se se considerar – no plano da práxis, logicamente – os interesses diversos das classes originários da variedade de interferência das estruturas (MARX, 2005a). A sociedade encontra-se “condenada” a manter as relações sociais entre os seus integrantes. Se os efeitos das estruturas caracterizam uma assimetria entre os grupos, constituindo as classes, tais relações tendem a ser conflitivas. Descrevem-se, assim, as lutas de classes.

Ora, os interesses de um grupo são diretamente proporcionais àquilo que estabelecem com os meios materiais a circundarem-no. Os interesses do proletariado referem-se à sua condição de desprovido dos meios produtivos e do isolamento que lhe foi imposto em relação a tais meios produtivos. Por sua vez, o interesse da classe burguesa encontra-se relacionado diretamente àquilo que possui materialmente: os meios produtivos e o controle do excedente. Seus interesses respondem diretamente às necessidades relativas ao “que fazer” com o excedente, logicamente, a seu favor.

A dominação de uma classe sobre outra passa justamente pela compreensão dessa sistemática dos interesses. O poder de uma classe é definido diretamente ao considerar os efeitos das estruturas sobre as práticas das classes nos conflitos. Ou seja, o quanto uma classe é provida de elementos para sustentar a sua posição no cenário construído no plano sociológico a circunscrever o ambiente de assimetrias entre os grupos. Uma classe possui os

meios de produção e o controle sobre o excedente produzido e, logicamente, tais estruturas interferirão no posicionamento dessa classe nas relações sociais e em suas práticas na sociedade conflitiva.

Esse é um tipo de apropriação da tese marxista para caracterizar a sociedade moderna e o Estado Nacional Moderno enquanto entidades. Não cabe mais uma compreensão isolada de um ou de outro, quase sempre estimulada pela perspectiva economicista que situa o primeiro no nível econômico e o segundo no político, sendo ambos intocáveis. Aqui é que se situa o preceito do Estado enquanto instrumento da classe dominante – por mais que tal Estado seja algo puramente político (MILIBAND, 1982). Nota-se, nesse caso, um paradoxo com o desenvolvimento metodológico.

Ainda em termos da definição do poder de classe e da dominação de uma classe sobre a outra, percebe-se, tomando esse caso, a impossibilidade de se falar em uma legitimidade. Como constructo teórico inserido numa investida puramente interpretativa que, ao mesmo tempo, tenta valorizar tanto a perspectiva humana propriamente dita, quanto a perspectiva extra-humana existente nas estruturas, observa-se a dimensão de complexidade em todo o processo (EAGLETON, 1996).

Os conflitos sociais são paradigmáticos para a definição da sociedade moderna e legitimá-la seria ao mesmo tempo naturalizar tais conflitos. Weber fez isso. Em sua interessante elaboração do ser humano enquanto agente racional conseguiu atribuir um caráter ativo essencial ao indivíduo, sendo capaz de determinar diretamente os rumos da história. Ao mesmo tempo em que a racionalidade, em seu desenvolvimento, atinge um patamar transcendental, algo ideal e inevitável para o destino da humanidade, o homem transporta-se à categoria de agente transformador e responsável por todos – absolutamente todos – os elementos ao seu redor: aqui está a premissa básica da instrumentalidade da razão.

Portanto, a dominação deve ser legitimada e somente através dessa legitimação é que se poderia falar em organização da sociedade. Em Weber, a sociedade ganha um irrevogável, mas consequencial, *status* de conflitiva⁶. É a história em seu desenvolvimento intramundano de caracterização da realidade. Continuando, a organização social reflete justamente essa ordem social enquanto algo conflitivo pela superação individual dos seres

⁶ A consideração do conflito, nesse caso, em uma orientação dos estudos de Max Weber, faz-se como algo secundário, consequencial se se tomar em conta a razão em seu primeiro plano. Ora, para o teórico alemão, os seres humanos enquanto posicionados em sociedade devem ser encarados enquanto indivíduos justamente por possuírem uma razão agudizada em seu processo evolutivo, mapeando as suas ações frente aos demais atores presentes na mesma sociedade. Os fins passam a ser buscados seguindo esta mesma orientação racional e, em se tratando de relações sociais, trazem consequências visíveis na consideração do coletivo. Uma delas é o conflito. Ele se torna legítimo e deve ser administrado uma vez que a razão torna-se algo irrevogável e imanente ao ser humano em seu caráter protagonista da sociedade (WEBER, 1999).

humanos encontrados em coletividade e, portanto, em relação entre eles mesmos. O homem, enquanto indivíduo completamente isolado rejeita o mundo ao seu redor ao possuir uma lógica extremamente racional. E numa rede consequencial tudo acontece na forma de sedimentos a determinarem os rumos das vidas de todos.

A dominação de um indivíduo sobre o outro é justamente o que promove a alocação da esfera organizativa enquanto algo legítimo. A dominação, portanto, ganha legitimidade, pois todos comportam-se de maneira racional e as limitações individuais são compreendidas como papéis desempenhados por agentes completamente autônomos na sociedade. A compreensão de um sistema organizativo de uma instituição compreende justamente toda essa lógica analítica.

Os ganhos passam a ser vistos como algo interiorizado ao ser humano por ele ser um agente relativamente autônomo em termos de sociedade moderna. Assim, as classes sociais não são negadas por Weber, mas assumem igualmente o caráter econômico por considerar os planos produtivos como caracterizadores materiais da desigualdade econômica – por mais que o homem tenha completo controle sobre o meio produtivo. Porém, as assimetrias produtivas são legitimadas, constituindo um ambiente de ordem conflitiva notavelmente legítimo.

Todavia, a mesma ordem de dominação implica a consideração das relações no interior do Estado como algo puramente político. A legitimação não assume o caráter econômico por sequer inserir na discussão o elemento assimétrico consistente a uma análise dos meios produtivos. Refletindo: enquanto a assimetria na sociedade dá-se exclusivamente pela questão econômica, no Estado ela sequer entra em pauta, resumindo-se puramente a uma assimetria de poderes – um grupo tem mais poder que o outro.

De certa forma, pontua-se aqui a legitimação de um sistema parlamentar democrático no qual a capacidade de produzir líderes é tida como a função primordial dos representantes lá alocados. O princípio norteia a necessidade de se fazer frente à estrutura burocratizada do Estado em seu ordenamento tido como legítimo, embora racional. Ou seja, a burocracia é inevitável e um líder que se aproxime da descrição de tipo ideal carismático faz-se extremamente necessário para a garantia de funcionamento de um sistema político relativamente autônomo, mas com possibilidades de diálogo com outras esferas, podendo, por sua vez, nelas ser determinante.

Involuntariamente ou não, criam-se as bases para a representação e aceitação da democracia em sua descrição essencialmente formal ao se tomar como referência para as ações dos indivíduos - representantes, dentro do sistema democrático localizado no interior do

Estado, como atores racionais capazes de mover a alavanca política e permitir à sociedade - um vínculo absolutamente indireto com esta política. Ou seja, importam não mais os mecanismos hegemônicos oriundos da sociedade civil, mas sim as ações racionais dos atores encontrados no interior do Estado. Importa antes de tudo compreender os movimentos dados pelos atores sociais encontrados no interior da máquina democrática. Held, em uma pesquisa minuciosa, percebeu bem essa evolução analítica em Weber e categorizou-o, assim como Schumpeter, Downs e Michels, naquilo que chamaria de elitismo competitivo – uma clara alusão ao *apartheid* teórico do estudo da política (HELD, 2002).

É admirável o esforço de Weber para tentar resolver um problema interpretativo edificado por ele mesmo. Contudo, cria-se outro problema ao fazer um apelo à metafísica – nada contra a metafísica – desconsiderando plenamente o plano analítico formal utilizado pelo próprio autor para a definição da racionalidade. Ou seja, é possível compreender toda a sociedade capitalista sob uma ótica do formalismo substancializado na concepção de razão apresentada como algo instrumental. Todavia, os eventuais problemas criados por essa razão – que Weber definitivamente não nega, sendo até mesmo possível associar o seu pessimismo aos aspectos negativos observados na sua perspectiva quanto à racionalidade moderna – são superados por conceituações elaboradas no plano transcendental da metafísica que, por sua vez, regeria todo o ambiente formalista descrito previamente. De fato, há uma incoerência e dificuldade em operacionalizar alguns desses conceitos, mas, de qualquer forma, não se permite atropelá-los.

Em todo caso, importa sopesar aqui os paradoxos produzidos pela interpretação política conduzida por Weber e sua compreensão de poder quando se delineia uma orientação marxista. Reforça-se, no entanto, que se deve considerar o aspecto organizativo tomando em pauta as condições das práticas sociais e como elas podem ser determinantes no plano das relações sociais a ponto de garantir a dominação de uma classe sobre a outra. Dessa forma, consegue-se entender a dominação pela consideração dos elementos abstratos-estruturais determinantes das classes sociais ao tomar como análise o plano das relações sociais. A organização, por sua vez, acontece no cenário das assimetrias entre as classes – cabe, então, organizar tais assimetrias. Não se trata de uma questão de legitimidade tal como descrito por Weber.

Compreende-se, nesse caso, a concomitância dos movimentos realizados em sociedade. A organização social compreenderia o fato de o movimento de uma classe encontrar-se numa lei de “ação e reação” ao considerar os movimentos de outra classe. O poder efetivo de uma classe depende diretamente do poder efetivo de sua antagônica por dizer

justamente como a estrutura atuará nas diversas práticas das classes em luta. Retoma-se exatamente aquilo mencionado anteriormente: as assimetrias existentes conferem as possibilidades de “utilização” das estruturas, explicando porque a classe burguesa vale-se do seu controle sobre a produção para dominar a sua antagônica, o proletariado.

O prenunciado isolamento do Estado em relação à esfera da sociedade tal como enunciado pela perspectiva analítica do elitismo competitivo, insinua duas problemáticas difíceis de resolução: I- a impossibilidade de se posicionar a constituição do Estado, enquanto Estado, na linha histórica-evolutiva. Quando ele surgiu e como? O desprezo de Weber pelo modelo político socialista é justificado através da existência desse cenário conflitivo em que o Estado encontra-se inserido. Isso porque, segundo afirma, no socialismo não haveria um contrapeso para o poder exercido pelo Estado. No capitalismo, o equilíbrio seria alcançado de vez pela existência do sistema de mercados erigindo o capital praticamente ao patamar institucional podendo, enfim, existir um sistema político equilibrado.

O Estado socialista, em Weber, seria uma grande estrutura burocrática provida de indivíduos extremamente racionais impingindo, novamente, uma lógica do ganho individualizado, da maximização. Eis, em seu entendimento, a impossibilidade do socialismo enquanto programa político. O Estado, por si só, superaria qualquer outra instituição que tente erigir-se ao seu patamar e, por possuir o monopólio legítimo da violência, exerceria um autoritarismo extremo também legitimado pela sociedade composta de indivíduos⁷.

II- Torna-se impossível, nesse plano de análise, fazer qualquer consideração aberta acerca dos conflitos de classe existentes. O Estado, definido como algo exclusivamente político, desprende-se das outras esferas ao posicionar-se num isolamento analítico. Desse modo, logicamente, tornam-se impossíveis considerações sobre as estruturas e seus efeitos, tanto nas relações sociais – definindo o termo classe social – quanto nas práticas de lutas dessas classes sociais – definindo o poder propriamente dito. Nesse caso, uma deficiência é notória quando se tem em pauta a configuração do conceito de classe, no sentido econômico assumido por Weber e mencionado logo acima, e milagrosamente não se atribui poder a essas classes.

⁷ Deve-se ter em consideração que, nos vastos escritos políticos de Weber não há qualquer documento que verse exclusivamente sobre o tema da liberdade, de forma a configurar um alicerce seguro para o teórico escrever sobre o autoritarismo.

4.2- DAS CAUSAS À CONSEQUÊNCIA: A AMBIENTAÇÃO DEMOCRÁTICA E A LEGITIMIDADE POLÍTICA

Mostrou-se até o momento o quão importante considerar em termos de análise frontal as estruturas na constituição do Estado Nacional Moderno. De maneira direta, tal procedimento coloca em relevância de forma mais clara os processos dialógicos acerca da constituição do Estado em termos de práxis, não o tendo, portanto, como algo puramente substantivado, erigido anterior mesmo aos seres humanos. Resumindo, é patente, nesse caso, a relevância da sociedade em termos ontológicos e não mais como algo consequencial – o que visivelmente possibilita um posicionamento analítico do sistema político enquanto algo precedente mesmo a essa sociedade.

Enfim, versou-se anteriormente como essa análise teórica é fundamental para desnudar os elementos por eles mesmos. Apenas a partir de uma investida como essa se pode abordar com segurança os traços essenciais à temática da separação entre Estado e sociedade civil, não mais como algo substantivado, mas sim como uma dialética firmada em processos estruturais de manifestação de efeitos nos relacionamentos existentes dentro da sociedade civil.

Novamente, nesse caso, o final da Idade Média mostra-se extremamente relevante por ressaltar a mencionada separação entre as forças produtivas e os meios de produção, estabelecendo a partir de então uma cesura entre uma consideração puramente política e outra puramente econômica. Em termos de práxis, é patente como as relações sociais, vivificadas no seio da sociedade civil, se estabelecem com a determinação da instância econômica em relação às demais. Todavia, no Estado, a determinação política é a mais clara a partir da inobservância dos níveis estruturais correspondentes ao plano social de análise. Nesse caso, a instituição vertical do direito romano enquanto norma política é o cume de tais explanações teóricas.

O conflito de classes é um axioma da sociedade moderna e manifestado plenamente nas relações sociais – ou seja, na sociedade civil. Os efeitos das estruturas nas práticas das lutas de classes determinam o formato do poder. De certo modo, aqui se avalia o poder político e o surgimento do Estado enquanto algo derivado desse poder político resultante dos conflitos de classes – é a determinação do nível político em relação às outras instâncias. Como é possível notar, nessa perspectiva analítica desenvolvida mais abertamente por Poulantzas, há plenamente uma consideração dos fatos políticos e ideológicos, juntamente com os econômicos. Quando se pensa na esfera produtiva, tomam-se em consideração os

conflitos de classes no plano estrutural da economia – uma determinação do econômico. Mas, como já demonstrado anteriormente, não se deve deixar de lado as demais instâncias.

De certa maneira, a consideração dos elementos históricos presentes no primeiro capítulo deste trabalho tenta contemplar essa análise e todo o esforço teórico aqui aplicado. De fato, quando se fala dos sedimentos oriundos de movimentos comerciais (econômicos) de grupos sociais específicos com papéis claramente definidos na esfera econômica, deseja-se apontar uma determinação do econômico na formação histórica de todo o processo. A predominância do elemento ideológico é visível ao mencionar-se o desenvolvimento da esfera produtiva e das relações sociais estabelecidas ainda durante a Idade Média. Da mesma forma, a adoção do direito romano enquanto uma investida normativa sinaliza para a determinação do político no conflito – trata-se de uma gênese do Estado Nacional Moderno.

Demonstrou-se anteriormente a classificação do Estado Absolutista por Perry Anderson como o Estado feudal tardio. De certa forma, tenta-se aqui complementar a sua visão. Notadamente, o Estado Moderno, em sua constituição ao longo principalmente dos séculos XVIII e XIX, acena para uma nova era na pontuação histórica das Ciências Sociais. Mas, de certo modo, faz-se uma ligação entre esses dois eixos analíticos. Tanto o absolutismo pode ser considerado como um prolongamento dos fatos sociais e políticos claramente observados durante o feudalismo quanto a gênese de uma nova era. De todo modo, trata-se de observar o caráter conflitivo presente em todo o período, seja no feudalismo, no absolutismo ou na modernidade. Grupos/ classes manifestam-se abertamente na tentativa de realização dos interesses convenientes às suas realidades, demarcadas em termos de apropriação ou não de bens produtivos. As estruturas estão constantemente presentes e seus efeitos sobre as práticas das lutas de classes como algo extremamente eficaz. Contudo, de imediato, importa considerar essa dialética entre Estado e sociedade, sendo o primeiro originário de ebulições do segundo. Trata-se das estruturas – consideradas em termos abstrato-formais – manifestando seus efeitos nas relações sociais e nos conflitos de classes.

Esses elementos estão mais que presentes na literatura marxista e, sobretudo, na marxiana. Essa leitura acerca das estruturas e práticas sociais permite observar os aspectos particulares presentes nas dinâmicas transformadoras dos Estados-Nações. O “18 Brumário”, em uma leitura pormenorizada, permite a observância quanto a isso de maneira mais clara. Não há, na classe camponesa francesa, condições a permitirem um reconhecimento de sua parte enquanto classe. Assim, o desnível em termos de desenvolvimento moderno alavanca-a em um reconhecimento dado através do Bonapartismo que lhe configura um terreno distinto para a ação enquanto classe. Ou seja, Napoleão III vale-se do poder político que possui para

interferir diretamente nas relações sociais existentes entre os camponeses determinando o seu posicionamento de classe. Trata-se de um reconhecimento formal, mas de cunho essencialmente ideológico (MARX, 1968).

Definitivamente, tal dado é observado durante a constituição da maioria dos Estados Modernos quando bradam em prol de uma universalização dos “direitos de participação política”. A classe dominante configura uma espécie de cenário jurídico-formal que possibilita o reconhecimento enquanto classe e, principalmente, enquanto *sujeito do processo político*. Eis a naturalização da discussão acerca da cidadania, mas uma cidadania que, em termos políticos, deve ser exercida em uma única esfera: o Estado Nação Moderno originário dos processos conflitivos consolidados nas histórias das sociedades.

De todo modo, vale a pena considerar o fato de um país em formação ter, ou não, elementos estruturais suficientemente sólidos de maneira a permitir um reconhecimento de classe e, conseqüentemente, alavancar os conflitos. Essas considerações são fundamentais como forma de diagnosticar o nível de desenvolvimento da sociedade e, obviamente, como será estruturado o seu Estado. O desenho das estruturas deste depende do reflexo dos conflitos e das estruturas presentes na sociedade. É correto falar, portanto, que não existe um tipo único de Estado no sistema capitalista, mas que a sua forma será dependente de um conjunto de processos outros ligados diretamente à sociedade.

Torna-se mais claro, agora, o motivo pelo qual não se optou por apresentar uma variante de teorias acerca da democracia. A democracia deve sim ser abordada em alguma medida nas presentes páginas, mas deve sempre ser observada de uma forma consequencial, isto é, como reflexo de toda uma configuração estrutural a constituir o que hoje é o Estado Nação Moderno e como o diálogo com a sociedade civil – provida de conflitos devido às assimetrias produtivas e, logo, com potenciais mecanismos hegemônicos prontos para aflorarem em sua organização – se constitui. O fato é que o cenário construído a partir da modernidade somente permite uma organização sistêmica em termos políticos à qual se deu o nome de democracia. Mas não uma democracia em seu sentido mais substantivado tal como idealizado outrora pela filosofia política. Trata-se de uma democracia menor, formal, a ponto de chamar a atenção apenas para o estudo do comportamento dos atores sociais ali presentes sem que seja feito um questionamento amplo sobre a sua constituição.

Assim sendo, a modernidade, em algum momento, torna-se autoritária. Ela passa a exigir dos povos que irrevogavelmente adotem o sistema democrático representativo independentemente da sua constituição social. A bandeira utilizada em sua defesa é o progresso, associado ao capitalismo. A industrialização, portanto, o movimento de capital são

os primeiros passos. A seguir, tem-se a constituição de uma assimetria social no que tange à distribuição dos recursos produtivos. Eis o *gran finale*. Nada diferenciaria esse povo de qualquer outro tido como paradigma ocidental da modernidade e, portanto, da vitoriosa presença do capitalismo. O sistema político está construído sob a falácia da democracia enquanto algo irrevogável a garantir o direito de todos.

4.3- A ESTRUTURA DO ESTADO E O PODER EM SUA INFLUÊNCIA NA PRÁXIS

Prosseguindo com os questionamentos acerca da liberdade de manifestação política por parte da sociedade civil na configuração do sistema político assumido na contemporaneidade, é importante observar sobre a questão do poder o fato de esta análise não concentrar-se em apenas um nível: seja econômico, político ou ideológico. O princípio é um tanto óbvio. Isso porque a opção analítica por Poulantzas quis enfatizar que as relações de classe emergem de uma combinação de manifestações dos níveis ideológico, político e econômico a partir das estruturas. O economicismo que tenta justificar todos os movimentos no nível econômico, prevê os conflitos de classe como algo econômico. Logicamente, o poder será definido, de maneira simplista, como algo igualmente econômico. Portanto, uma “guerra” no nível econômico por apropriação dos meios de produção seria algo a bastar para vencer todas as disputas. Isso porque o grupo vencedor apropriar-se-ia do Estado (algo político, porém, derivado do econômico) e transformá-lo-ia e poria fim aos conflitos em uma sociedade a reinar a igualdade quase completa.

Portanto, a nova definição de poder apresentada por Poulantzas revê todo esse processo ao pontuar a necessária consideração dos elementos estruturais. Isso porque quando as estruturas interferem diretamente no cenário conflitante permitem o surgimento do poder por si só. Por exemplo: as condições estruturais em que se encontram os trabalhadores na modernidade definem a identidade de sua classe social. Contudo, tais condições, como a exploração, interferem diretamente nos conflitos que posicionam tais trabalhadores em um lugar antagônico ao seu opositor, a burguesia. De certa forma, essas condições estruturais definem a classe e são determinantes no conflito. O poder surgirá justamente daqui, pois as classes deverão se colocar em posição de conflito não podendo as estruturas lutarem entre si. O que alavancará cada classe, colocando-as na trincheira, será o poder de cada uma⁸.

⁸ Nesse caso, nota-se um amadurecimento da perspectiva hegemônica gramsciana observada na manifestação político-democrática ao se considerar os verdadeiros elementos conflitantes.

A importância dos conceitos abstrato-formais de Poulantzas torna-se patente após a consideração de alguns pontos referentes aos conflitos de classe. Segundo consta em seu esforço analítico, o conceito de classe social indica os efeitos das estruturas (políticas, ideológicas, econômicas) sobre as práticas. Ou seja, a partir da orientação da perspectiva abstrato-formal é possível tomar uma importância não mais economicista. Os movimentos destas estruturas, pelo contrário, indicam um plano historicista ao ter-se em mente que tais níveis estruturais são afirmados historicamente. Da mesma forma, em termos do materialismo histórico, tais estruturas constituídas historicamente, entram num processo dialógico com a realidade material constituinte/ determinante das ações humanas.

Por sua vez, pode-se definir o poder como os efeitos das estruturas sobre as relações entre as práticas das classes em luta. Isso porque, sendo tais estruturas definidas/ identificadas em termos abstrato-formais, indicam um conjunto de transformações/ relações ocorridas no plano do histórico por processos contínuos e ininterruptos – portanto, prosseguem com uma evolução até hoje. Tais transformações estruturais são determinantes no posicionamento dos indivíduos no plano social chegando, em um determinado momento, a interferir na maneira como se darão as relações sociais (a práxis), determinando, portanto, as relações de poder. Somente dessa forma é que se pode entender as relações de poder plenamente – enquanto influências das estruturas nas relações sociais. Nesse caso, chama-se a atenção quanto à definição das classes em um exclusivismo econômico e o Estado numa perspectiva teórica unicamente política tende a promover um isolamento das duas entidades: o Estado e a sociedade.

Portanto, diante do plano analítico formalista, é possível criar uma definição concreta do poder como sendo *a capacidade de uma classe social de realizar os seus interesses e objetivos específicos*. Seguindo tal raciocínio, falar em organização de classe e organização política implica não considerar apenas a classe enquanto classe distinta, mas sim condições de poder de classe, isto é, as condições de uma prática que conduz a um poder de classe. Ou seja, falar em organização implica considerar as condições das práticas sociais e como elas podem ser determinantes no plano das relações sociais a ponto de garantir a dominação de uma classe sobre a outra. Dessa forma, consegue-se entender a dominação pela consideração dos elementos abstrato-estruturais determinantes das classes sociais ao tomar-se como análise o plano das relações sociais. A organização, por sua vez, acontece no cenário das assimetrias entre as classes – cabe, então, organizar tais assimetrias. Não se trata mais de uma questão de legitimidade tal como descrito por Weber.

Todavia, tendo como referencial a manifestação do poder – efeito das estruturas nas práticas da luta de classes – afirma-se que qualquer análise mais consistente acerca dos interesses de tais classes deve ter como norte as ações e não as estruturas. Isso é mais visível quando se tem em consideração o conflito como algo inerente a uma sociedade com assimetrias no processo produtivo. Nesse caso, ata-se a uma outra extremidade, aquela definida pelo próprio Karl Marx ao elaborar a sua crítica às percepções de Hegel sobre a constituição da sociedade e a imanência do elemento organizativo do Estado em seu interior. Fala-se, aqui, em sociedade civil.

Diferentemente daquilo que talvez fosse esperado, as contribuições marxianas sobre a sociedade civil enquanto composta de grupos dotados de interesses diversos, manifestando abertamente tais interesses, não são jogadas fora. Pelo contrário, são reforçadas. Tais grupos, enquanto providos de interesses – vistos materialmente – são notavelmente dotados de poder, sendo que, em contrapartida, tais poderes são manifestados em termos proporcionais por representarem justamente os efeitos estruturais nas práticas conflitivas.

Enfim, considerando a perspectiva do poder e do interesse, pode-se assegurar que as instituições não possuem poderes nem interesses imanentes, sendo, ambos, frutos de processos dialógicos com as estruturas constituintes da realidade. Assim sendo, o mais correto seria atrelar uma análise de tais instituições às classes sociais constituintes da sociedade para que se possa ter uma efetiva compreensão de todo o sistema. Nesse caso, não faz sentido falar em um Estado substantivado, anterior à sociedade e a toda práxis a ela inerente – da mesma forma, não faz sentido considerar a democracia contemporânea como um método, tal como qualificado por Schumpeter (1961).

Eis que se ressalta uma máxima: o Estado é algo puramente consonante ao capitalismo enquanto sistema, constituído claramente pelos elementos a comporem a sociedade capitalista, o que permite assumir a existência de conflitos em seu interior. Assim sendo, como tal Estado admite uma composição tão complexa quanto a sociedade moderna inserida no sistema capitalista – assim como engloba os seus conflitos – deve-se considerá-lo, igualmente, como dotado dos mesmos preceitos conflitivos. Ou seja, a sua análise feita pormenorizada deve abarcar uma série de princípios metodológicos relevados ao longo de todo esse trabalho, como o princípio das estruturas.

Portanto, o Estado compreende as mesmas possibilidades analíticas que são feita da sociedade, mas exige, em contrapartida, a relevância dos elementos abstrato-formais para o seu entendimento completo. Ora, sabe-se que o Estado Nacional Moderno é capitalista, logo, devem-se assumir as prerrogativas inerentes aos conflitos da sociedade capitalista.

Grosso modo, pode-se descrever esse Estado como uma instituição fruto dos procedimentos conflitivos nos quais existem manifestações de poder da classe dominante de uma sociedade em que os meios de produção encontram-se distribuídos assimetricamente revelando desníveis de produção. Mas de forma alguma isso autoriza falar que o Estado Moderno é um instrumento nas mãos da classe dominante. Isso porque, para assumir tal perspectiva torna-se necessária uma compreensão substantivada do Estado, promovendo um paradoxo com todos os apontamentos feitos até o momento. Esse é o erro de teóricos marxistas como Ralph Miliband (1982).

Continuando, é possível observar uma notável diferença quando se tem em mente a formação do Estado Moderno nesse cenário. Diante dessa apresentação, pode-se falar claramente em um isolamento da política (Estado) em relação à sociedade. Mas de forma alguma é possível assumir uma perspectiva de separação permanente ao identificar o conflito de classe tal como descrito aqui como algo presente no interior do Estado. Isto é, há a determinação política, mas notavelmente consideram-se presentes os elementos econômicos e ideológicos.

A capacidade de uma classe para realizar seus interesses depende da consideração das estruturas e dos efeitos que elas exercem sobre a luta de classes (poder). Logo, para a efetiva realização dos seus interesses, a classe dependerá diretamente dos interesses de sua antagonista e como ela se posicionaria na luta de classes – e, obviamente, o efeito das estruturas na luta de classes.

Tal compreensão ajuda a assimilar o Estado não como um instrumento nas mãos da classe dominante, mas torna mais evidente as formas que as lutas de classe, no nível político, podem assumir. Ilustrando, retomam-se os apontamentos feitos acerca das formas assumidas pela Revolução Americana e Francesa – a maturidade do conflito nesta última determinou uma superestrutura diversa daquela outra, por ter de levar em consideração níveis de poder diversos.

Retomando essa discussão acerca do isolamento da sociedade civil frente ao Estado, pode-se tomar como referência para uma análise sobre tais circunstâncias a questão da alienação da sociedade civil ao encarar-se como provida de um papel exclusivamente econômico. De fato, está embutida nessa perspectiva a valorização da tese marxista sobre a produção sistemática da indústria moderna apresentada ainda no século XIX por Karl Marx em seus *Manuscritos econômicos filosóficos de 1844*. A apresentação de um plano metodológico mais amplo como esse que permite considerar, ampliar a identificação da interferência dos conflitos de classe na esfera do econômico, do social e fundamentalmente do

político (diga-se, no interior do Estado), permite a observância de um movimento conjunto e dialógico entre a sociedade e o Estado, descrevendo uma relação de dependência para que se tenha a evolução de um frente ao outro.

Notavelmente, nesse prisma de isolamento da sociedade e do Estado, este se apropria de idéias fundamentadas em preceitos jurídico-formais que são implantadas no interior da sociedade em seu cenário de luta de classes. Eis o desenvolvimento de processos ideológicos que tendem a penetrar constantemente na sociedade relevando os princípios de igualdade e liberdade tal como os identificados, por exemplo, por Tocqueville – de fato, que suscitou o “mal-estar” deste autor para com os rumos tomados pelo desenvolvimento da então florescente sociedade norte-americana.

Se se pudesse falar em uma materialização dessa complicada relação entre Estado e sociedade, talvez fosse possível apontar para a democracia e o seu formato adquirido na contemporaneidade. O isolamento do político (Estado) em face à sociedade moderna tende a mascarar as relações de classe, escondendo todo o cenário conflitivo originário da distribuição assimétrica dos meios de produção. Todo o aparato jurídico-formal de cunho essencialmente ideológico constrói uma cortina de fumaça escondendo a relação desse Estado com as relações sociais restritas ao nível econômico – essas, por sua vez, constituindo práticas de classes. Trata-se, portanto, de uma unidade propriamente política de uma luta econômica. A democracia contemporânea não faz senão legitimar todo esse sistema, consolidando intacta a respeitável estrutura política do Estado atrelado ao conflito de classes. A democracia, nesse sentido, *legitima*⁹ os conflitos existentes no interior da sociedade, dando garantias políticas à classe dominante na atuação dentro da sociedade civil.

Tomando-se como norte o fato de tal sistema democrático parlamentar constituir-se em uma operacionalidade política em conformidade com um sistema social em que o nível econômico encontra-se determinante por sinalizar mediações sociais entravadas no plano da economia – agudizada com a indústria moderna – pode-se assegurar que o seu funcionamento tende a reproduzir o sistema capitalista como um todo e, portanto, as assimetrias entre as classes sociais. Desse modo, há uma clara tendência em observar o prevalecimento do determinismo do econômico na sociedade face ao político. A verdadeira consciência política, nessa lógica de compreensão do sistema democrático, tende a ser sufocada impedindo a sua clara manifestação.

⁹ Obviamente, pode-se concluir que essa legitimidade não é a mesma adotada por Weber em seu desenvolvimento teórico. Trata-se de uma legitimidade formal, não necessariamente atuante no nível da racionalidade.

Nesse caso, qualquer movimento político apenas será reconhecido se se fundamentar nas “regras” do sistema democrático então implantado, fazendo com que somente sejam legitimadas manifestações políticas que estejam em consonância com tal sistema. Qualquer passo dado que não esteja em conformidade com tais regras simplesmente não são reconhecidas, sendo deixadas de lado. Da mesma maneira, as manifestações de grupos sociais somente tomam reconhecimento se se encaixarem nas regras há muito previamente definidas – independente da consulta a tais grupos, impedindo que se saiba realmente se a sua constituição social (identidade) é respeitada de maneira plena. Ferdinand Tönnies e Karl Polanyi versaram em seus trabalhos sobre as possibilidades de a modernidade não ser para todos. Chamaram a atenção, cada um ao seu modo, para um artificialismo na constituição do ser humano recém-aderido à bandeira da modernidade ao afirmarem que muitas das transformações então tidas como racionais não correspondem à natureza humana (POLANYI, 2000). Assim é que se podem notar alterações nas formas de organização social a promover um determinado isolamento dos indivíduos a despeito de um passado coletivo provido de um relativo holismo inerente às preocupações dos seus integrantes (TÖNNIES, 1947).

Enfim, o formalismo da democracia parlamentar tal como configurado ao longo da modernidade torna-se norma e determina o caminho “correto” que a manifestação política dos seres humanos encontrados em uma coletividade deve ter. Não há brechas para qualquer dissonância às regras. A modernidade torna-se paradigmática e a sistemática política inerente a ela configura/ limita os planos de ação dos atores sociais. O trabalho, até o momento, tentou mostrar como essa chamada democracia é, por sua vez, consequencial, ao seguir toda uma lógica determinista proveniente do Estado e sua constituição no cenário conflitivo oriunda de uma organização capitalista.

Resumindo, nos lugares em que o sistema democrático é adotado tal como descrito nas linhas precedentes, há visivelmente a reprodução dos conflitos existentes em seu interior. Da mesma forma, somente seria possível o surgimento de um sistema democrático como tal em sociedades providas de classes antagônicas que duelam no sistema produtivo transportando tal conflito para o plano das relações sociais. Ou seja, é necessária a existência de estruturas que permitam a solidificação de um sistema político democrático como o contemporâneo, pois são essas estruturas que produzirão efeitos a interferirem diretamente nas práticas conflitivas das relações sociais ressaltando, portanto, as assimetrias entre os poderes. Estes, em termos de práxis, encontram possibilidades de manifestações através de instituições como o Estado moderno que, por sua vez, erige um sistema denominado de

democracia parlamentar, na qual as assimetrias entre as classes permanecem não havendo possibilidades reais de uma apresentação política equitativa por parte das classes participantes.

Ou seja, a eficácia de todo o suposto sistema democrático representativo configurado na análise acima, é extremamente dependente da aceitação de metas políticas compatíveis com o funcionamento da ordem em questão. Desse modo, as mudanças são impedidas dentro de limites determinados pela estrutura do sistema como um todo.

2- A SOCIEDADE CIVIL E O DEBATE ACERCA DA HEGEMONIA

Até o momento viu-se que o Estado Nacional Moderno está longe de ser algo a-histórico, sendo, pelo contrário, fruto do fluxo de fatos ocorridos na história e participação de atores nos conflitos nela existentes e claramente expressos. Assim sendo, longe de uma substantivação de tal entidade, diante do breve resgate histórico aqui feito, pode-se afirmar categoricamente que tal Estado corresponde a uma estrutura capitalista. Ele reflete os conflitos existentes na estrutura, sociedade civil, materializando-se sob a forma política e, por conseguinte, regendo o ambiente político no qual operam as manifestações de interesses por via da democracia contemporânea.

Ou seja, a democracia contemporânea é um instrumento de tal Estado e da classe dominante que tentam por meio de “garantias de liberdade” assegurar a sobrevivência do sistema. A classe burguesa não se encontra dominando momentaneamente o Estado, de forma a instrumentalizá-lo. Pelo contrário, o Estado, por si só constitui-se em um agente ativo em todos os processos que garantem a consolidação do sistema capitalista.

Assim é que se pode falar em democracia e, logicamente, em sociedade civil. Teoricamente, na contemporaneidade, toda a sociedade civil pode se manifestar em termos políticos, tendo tais direitos assegurados. O Estado, com toda a sua estrutura, atuaria como salvaguarda dos mesmos direitos, garantindo-os em sua manifestação, assim como uma distribuição equitativa de oportunidades sociais e políticas. A luta contra a desigualdade social, portanto, ganha legitimidade apenas se ocorrer por meios políticos, através dos instrumentos fornecidos pelo Estado. A legitimidade de todo um sistema político passaria justamente pela suposta ordem apresentada por uma organização semelhante a esta, em que um sistema tido como democrático funcionaria abertamente permitindo participações dos diferentes grupos a comporem a sociedade civil.

Para começar com a discussão acerca da sociedade civil tomando em consideração a dialogia estabelecida com o Estado Nacional Moderno, remete-se a uma argumentação de Hegel em seu edifício teórico comentado e criticado por Karl Marx. Nela, a referência encontra-se na definição de sociedade civil como um local em que diversos indivíduos convivem uns com os outros, tendo, cada um, carências imanentes que necessariamente são manifestadas no ambiente externo e, portanto, nas relações sociais.

Na dependência e na reciprocidade do trabalho e da satisfação das carências, a apetência subjetiva transforma-se numa contribuição para a satisfação das ciências de todos os outros. Há uma tal mediação do particular pelo universal, um tal movimento dialético, que cada um, ao ganhar e produzir para sua fruição, ganha e produz também para a fruição dos outros. (HEGEL, 2000, p. 178).

Paralelo a isso, e como tentativa de encontrar legitimidade na organização social, tal como descrita em sua teoria, Hegel concebe o Estado, e o sistema de direito, enquanto unidade preexistente aos indivíduos sociais, sendo, portanto, anteriores a eles e à organização da estrutura social¹⁰. Desse modo, pode-se atribuir ao caráter imanente do Estado, então substantivado, como o ordenador de todo o sistema social impondo os limites às manifestações de carências dos indivíduos. Por conseguinte, Hegel rompe com a caracterização contratualista do Estado que tenta estabelecer critérios racionais entre os seres humanos que justificariam o fato de abrirem mão de sua liberdade em nome de um bem maior.

Assim como na sociedade civil o direito em si se torna lei, assim a existência anteriormente imediata e abstrata do meu direito individual adquire, na *existência da vontade e do saber universais*, a significação de algo que é reconhecido como existência. (HEGEL, 2000, p. 193).

Como os indivíduos da coletividade são seres espirituais que, por isso, contêm os dois elementos de individualidade extrema consciente e voluntárias e de universalidade extrema que conhece e quer a realidade substancial, como portanto tais indivíduos só conseguem justificar esses dois aspectos quando agem como pessoas privadas e ao mesmo tempo como pessoas substanciais – nas esferas indicadas alcançam, por outro lado, a primeira realidade imediatamente e, por outro lado, a segunda através de dois meios: as instituições que são o que há de virtualmente universal, nos seus interesses particulares, têm eles a essência da sua consciência de si, e essas instituições lhes dão a seguir, nas corporações, uma atividade e uma ocupação dirigidas para um fim universal. (HEGEL, 2000, p. 229).

Não há como negar um conservadorismo em excesso nas definições de Hegel. De certo modo, em seus dizeres transparecem um movimento teórico de naturalização do Estado, posicionando-o como algo a-histórico, sendo determinista das relações e movimentos da sociedade e do mundo. O Estado substantivado logicamente atua sobre aquilo que já conhece previamente, o indivíduo. Sendo a idéia do Estado anterior aos homens, pode-se assegurar uma conservação dos interesses particulares – as carências – como forma de ordenação da

¹⁰ No livro *Princípios da filosofia do direito*, de Hegel, mais precisamente no momento em que seu autor teoriza sobre a questão da família, está mais que patente a sua afirmação teórica acerca da imanência do Estado, tendo-se, portanto, o seu caráter substantivado.

coletividade. A liberdade do homem encontra-se condenada e sob os limites do Estado naturalizado. O interesse geral é diretamente identificado como a manifestação de inúmeros interesses particulares.

Hegel somente consegue chegar a tais considerações a partir do momento, em sua teoria, em que o Estado adquire um sentido lógico – ele se esforça para isso –, assumindo, logo, uma realidade abstrata e, portanto, uma substancialidade. Por conseguinte, as relações substantivas derivadas de tal procedimento transformam-se em relações de necessidade, de realidade substancial – o que, na verdade, é puro conceito, subjetividade (MARX, 2005).

Mas, a sociedade civil é realmente isso? Trata-se de indivíduos dispersos em um meio com vontades distintas que se confrontam entre si tendo de existir uma entidade superior e anterior como determinante da ordem? Tais diferenças são imanentes aos seres humanos? Enfim, são justamente tais diferenças e interesses (carências) individuais que rogam as regras do funcionamento da sociedade, dos indivíduos postos em coletividade?

Marx diz: não. Via de regra, há em sua sistematização teórica uma abordagem diferencial no processo constituinte da sociedade e, por conseguinte, das diferenças entre os indivíduos. Não há espaço suficiente aqui para discutir com precisão as teses marxianas. Cabe, porém, ressaltar a dialogia na qual se encontra tal sociedade quando colocada em contato direto com o Estado – contato este constante se se tomar como referencial o processo constitutivo histórico comum aos dois. Sua tese vai de encontro diretamente ao determinismo imanente de Hegel. Segundo afirma, há uma antinomia sem solução em suas afirmativas. De um lado, a necessidade externa, a objetivação que tornam evidentes os conflitos. De outro, o fim imanente e determinista. “A unidade do *fim último geral* do Estado e dos interesses particulares dos indivíduos deve consistir em que seus deveres para com o Estado e *seus direitos* em relação a ele sejam idênticos” (MARX, 2004, p. 28).

A constituição é, portanto, racional, na medida em que seus momentos podem ser dissolvidos em momentos lógico-abstratos. O Estado diferencia e determina sua atividade não segundo sua natureza específica, mas segundo a natureza do conceito, móbil mistificado do pensamento abstrato. A razão da constituição é, portanto, a lógica abstrata, e não o conceito do Estado. Em lugar do conceito da constituição, obtemos a constituição do Conceito. *O pensamento não se orienta pela natureza do Estado, mas sim o Estado por um pensamento pronto.* (MARX, 2005, p. 40; *não é grifado no original*).

Hegel concebe a subjetividade e a personalidade como sujeito e pessoa, respectivamente. Portanto, os predicados seriam completamente independentes dos sujeitos. A inversão de Marx consiste na concepção do sujeito e da pessoa como determinações da

subjetividade e da personalidade, sendo os predicados, logicamente, determinados pelos sujeitos.

É o conservadorismo de Hegel que o permite visualizar o Estado enquanto uma subjetividade caracterizada pela confluência de subjetividades inúmeras dos múltiplos indivíduos presentes em sociedade. Notoriamente, isso fornece prerrogativas teóricas para a interpretação absolutista do monarca se autointitulando como o Estado, tomando como referencial a sua individualidade e, portanto, dotado de vontade própria. A soberania, nesse caso, é a autodeterminação abstrata privada de fundamento, da vontade, na qual surge a decisão suprema.

Ora, o próprio conservadorismo presente na formação do Estado Nação norte-americano abordado anteriormente pode ganhar riqueza interpretativa a partir das considerações do debate entre Marx e Hegel. O caráter sacralizado presente na Constituição Americana mencionado por Tocqueville não resguarda somente uma questão contratual. Trata-se de sacramentar uma ordem anterior aos homens, fruto de conceitos supostamente originários de suas abstrações subjetivas. A tensão entre centralizar ou não o governo, muito bem elucidada por Hannah Arendt, revela na verdade a ordem necessária a que, diante de uma perspectiva conservadora, pode ser atribuído um caráter conservador tal como enunciado por Sigler. Ou seja, o Estado Norte-Americano não é senão fruto de uma subjetividade coletiva, de abstrações, de seus cidadãos que, em termos de natureza, já aglutinam uma “ordem”. Faz-se imperioso, portanto, erigir conceitualmente tal sistema de leis de forma a pontuar os sistemas de liberdades – e, obviamente, de manifestações de carências. Aqui está a manifestação clara e evidente do conservadorismo em uma formação burguesa clássica – lembremo-nos que os EUA fizeram a sua revolução burguesa.

De certa forma, é a crítica de Marx em relação à teoria de Hegel que permite visualizar contradições acerca da dialogia entre Estado e sociedade civil. Segundo constatado, Hegel não permite, por exemplo, a existência de uma constituição (um Estado) contraditória em relação à natureza – ora, o conceito originar-se-ia do pensamento abstrato (o homem é o Estado subjetivado). Marx, pelo contrário, assume tal possibilidade abrindo espaço, em um empirismo, para uma interpretação legal contraditória quando contrastada com a realidade social. Ou seja, a constituição (e o Estado) podem ser dissonantes em relação à realidade empírica, principalmente se essa realidade for composta de conflitos originários por problemas em seu seio – os conflitos de classe decorrentes das assimetrias no processo produtivo. “Assim como a religião não cria o homem e é o homem que cria a religião,

também a constituição não cria o povo, sendo este que cria a constituição”. (MARX, 2005, p. 46).

Nesse caso, vale a pena lembrar e referenciar a comparação que Marx faz entre democracia e monarquia (a monarquia desenhada por Hegel).

A democracia é a verdade da monarquia, a monarquia não é a verdade da democracia. A monarquia é necessariamente democracia como inconseqüência contra si mesma, o momento monárquico não é uma inconseqüência na democracia. Ao contrário da monarquia, a democracia pode ser explicada a partir de si mesma. Na democracia nenhum momento recebe uma significação diferente daquela que lhe cabe. Cada momento é, realmente, apenas momento do demos inteiro. Na monarquia, uma parte determina o caráter do todo. A constituição inteira tem de se modificar segundo um ponto fixo. A democracia é o gênero da constituição. A monarquia é uma espécie e, definitivamente, uma má espécie. A democracia é conteúdo e forma. A monarquia *deve* ser apenas forma, mas ela falsifica o conteúdo. (MARX, 2005, p. 49).

Todavia, há que se atentar para a compreensão de Marx sobre democracia. Não se refere ele à contemporaneidade, mas sim à sua concepção de comunismo. Isso é patente quando se tomar como orientação analítica a questão do Estado e a sua presença na democracia parlamentar moderna. Esse Estado, substantivado e a-histórico tão criticado nos parágrafos precedentes a partir das considerações de Marx sobre Hegel, permanece e mostra-se, mais do que nunca, um personagem fundamental para a caracterização da realidade e da sociedade desigual – sociedade essa participante do aclamado sistema democrático contemporâneo. Há alguma dúvida de que as desigualdades conflitivas e assimetrias produtivas são encaminhadas, enquanto realidade, para o interior do processo político – democracia parlamentar moderna – e lá reproduzidas?

Em suas argumentações acerca da sociedade civil, Marx a compreende – a parte as questões sobre conflitos de interesses – como constituídas de elementos políticos e não-políticos. Isso é patente em sua delimitação em esfera pública e esfera privada. Esse caminho, além de permitir designar o aspecto qualificativo da sociedade civil e, conseqüentemente, da participação no sistema democrático parlamentar, sinaliza para a mencionada compreensão que tem de Democracia adjetivada – a verdadeira igualdade visualizada por ele a partir do sistema comunista, onde não haveria diferenças no sistema produtivo e, lógico, na esfera privada, interferindo diretamente na determinação do sistema político como um todo. Essa obviedade é observada a partir das seguintes palavras de Marx: “É preciso que exista ou tenha existido um poder legislativo anterior à constituição e fora dela. É necessário que exista um poder legislativo fora do poder legislativo real, empírico, dado”. (MARX, 2005, p. 84).

Enfim, no primeiro capítulo do presente trabalho foram apresentados argumentos do campo empírico tidos como suficientes para desmistificar a tese da imanência do Estado, revigorando a sua perspectiva histórica e dialética. Desse modo, abrem-se possibilidades de descrever com mais precisão mudanças históricas capazes de justificar as diferenças entre os Estados. Assim sendo, em termos metodológicos – e, logicamente, tomando como referencial as análises precedentes –, torna-se mais produtivo encarar a sociedade civil também sob uma perspectiva historicista.

Diante disto, torna-se extremamente conveniente o aproveitamento das teorizações de Antonio Gramsci acerca da sociedade civil. Isso porque, revigorando a perspectiva historicista, em suas teses é possível contemplar os aspectos críticos políticos na tentativa de encontrar uma característica profundamente política coerente à constituição da sociedade civil, de modo a conceber mais plenamente uma sincronia com as definições cabíveis ao Estado Nação Moderno. Nesse caso, torna-se inevitável revigorar o tema hegemonia por circunscrever todo o debate em torno da consciência política da sociedade civil e sua consequente participação na esfera do Estado por meio do sistema democrático¹¹.

5.1- HEGEMONIA, PELA (OU NA?!) SOCIEDADE CIVIL

A obra de Gramsci torna-se sedutora quando se tem a sua apropriação para sustentar os debates em torno do tema democracia, envolvendo principalmente partidos comunistas. Para este trabalho, ela torna-se mais proveitosa ainda por alavancar a discussão sobre as possibilidades políticas encontradas na sociedade civil em sua movimentação constante. A imanência do político faz-se, nesse sentido, em virtude principalmente da materialização do conflito e de sua importância para a caracterização das assimetrias organizativas no interior de tal sociedade.

De fato, para tanto, as teses gramscianas fomentaram várias das discussões em defesa da participação dos partidos políticos de esquerda e extrema esquerda da Europa no sistema democrático contemporâneo. O eurocomunismo ilustra bem este fato.

¹¹ É importante mencionar que Gramsci não desenvolveu o termo hegemonia, mas apenas o adotou a partir de leituras feitas de Lênin, Kautsky e Plekhânov (GRUPPI, 1980). Sabe-se, na verdade, que Gramsci teve acesso a essas obras antes de ser preso e modelou o seu conceito de hegemonia a partir das discussões levadas a cabo na II Internacional, comandada, sobretudo, por Lênin, em que hegemonia fora associada à temática da ditadura do proletariado.

As novas concepções significam igualmente que o partido não é um exército, embora seja apto a transformar-se num se as condições históricas, a violência das classes dominantes, não deixarem outro recurso. O partido, numa democracia, é uma força política, composta de homens cada dia mais conscientes e responsáveis, que se expressam, discutem e contrastam suas idéias com liberdade, mas que coincidem em estimar o programa do partido como seu objetivo comum; o partido, mesmo, como o instrumento mais valioso de que dispõe o povo trabalhador para a sua libertação [...]. (CARRILLO, 1978, p. 91).

Nota-se, nas palavras de Carrillo, a consideração tanto de um aspecto potencial político supostamente presente na sociedade civil – descrita por ele como algo absolutamente autônomo, capaz de gerir seus interesses e, quando fizer necessário um conflito com a classe dominante, recorrer-se-á à esfera política. De fato, pode-se inferir, fundamentando-se na leitura completa de sua obra, que se encontra facilmente aquilo que para o autor é a definição de hegemonia em Gramsci.

Assim sendo, define-se o partido político como uma estrutura que reconhece, fora das tarefas políticas coletivas, que cada militante é “dono do seu nariz”. Isto é, cada um faz o que deseja em nome do livre arbítrio. Trata-se da preservação de uma esfera privada em que quem governa é o exclusivo detentor de seus direitos – aquele que aparentemente atua de maneira exclusiva em seu interior. Caberia ao partido, portanto, uma intervenção puramente político-revolucionária, não devendo se intrometer nas entranhas da sociedade (CARRILLO, 1978).

Nota-se como pormenor, na obra de Carrillo, escrita nos porões da ditadura franquista na Espanha, um anseio por aquilo que seria a liberdade. Talvez liberdade fosse qualquer coisa que não ser trancado nos porões utilizando-se da biblioteca clandestina de amigos para escrever uma obra como a sua a tentar desenhar como deve ser a relação entre o Estado e o então “Eurocomunismo Europeu”. O desespero para ver-se livre da censura franquista o coloca submisso a qualquer definição de liberdade – muitos foram os autores que escreveram espremidos pela pressão de regimes ditatoriais que pensaram assim.

Isaiah Berlin tem uma fala definidora da liberdade a soar bastante interessante: “A liberdade do tubarão é a falta de liberdade das sardinhas” (BERLIN, 1969). No mundo contemporâneo e globalizado é inocência pensar que o indivíduo encontra-se completamente isolado quando resguardado em sua esfera privada. Não. Os movimentos ambientalistas estão aí provando exatamente o contrário. O consumo de luxo – destinado para esferas privadas cada vez mais restritas – provoca consequências diretas na esfera pública como um todo. Portanto, é impossível considerar os grupos (agora muito bem delimitados em termos de

identidade), nesse insistente capitalismo tardio, como absolutamente isolados (JAMESON, 2005). Mas isso é outra discussão.

De todo modo, na obra de autores como Carrillo, ressalta-se o reconhecimento do revisionismo enquanto alternativa política diante da inevitabilidade de um Estado capitalista – rende-se ao reformismo diante do “não sei o que fazer” (ANDERSON, 1996). Independente disso’ é posta em xeque a lógica do sistema de produção privado na atualidade do Estado monopolista. Nessa lógica, o desenvolvimento da tecnologia torna-se um dos principais responsáveis pela sistemática a partir do momento em que se considera a subvenção do Estado em boa parte da produção por vias sociais. Ou seja, se lida com recursos provenientes da sociedade.

O desenvolvimento da tecnologia põe em crise o princípio mesmo da empresa privada, pois apenas umas tantas gigantescas estão em condições de dispor das imensas somas de capital necessárias à utilização da dita tecnologia. O Estado capitalista acorre a suprir os desfalecimentos do capital privado, sustentando com os recursos da coletividade as indústrias e os serviços incapazes de se autofinanciarem, ou de se desenvolverem com o crédito privado corrente. O mesmo procede de preferência por meio da injeção de capitais que pela diminuição de tarifas dos serviços públicos, ou pela supressão de impostos, ou pelos prêmios à exportação, quando não se converte em comprador. Mas, definitivamente, os meios empregados pelo Estado são os da sociedade. Sem ser consultada, esta, em seu conjunto, subvenciona as necessidades do desenvolvimento capitalista. Desta forma, o caráter social da economia readquire dimensões colossais. O menor e mais modesto contribuinte está financiando com seu dinheiro os negócios monopolistas cujo lucro vai ter diretamente aos proprietários dos referidos negócios. (CARRILLO, 1978, p. 14).

À luz da interferência do Estado no grau descrito, não há como negar um controle dos elementos sociais presentes na economia. A recente compra de “títulos podres” para salvar a economia norte-americana da crise retoma originalmente este sentido. Notoriamente, a administração assim feita revela o controle sobre os recursos sociais – feito de forma legítima – por parte do Estado em prol do sistema capitalista como um todo. Afirmar-se, ainda, que o controle do Estado não é feito por uma classe burguesa, mas sim como decorrente da autonomia desse Estado para operar numa sistemática orientação capitalista. O Estado, sob a bandeira do bem público, vale-se dos recursos provenientes da sociedade civil se apropriando de forma gerencial dos ganhos econômicos gerados pela e na sociedade e que não se restringem somente a uma esfera privada.

Sob esse prisma, importa considerar a maneira como os argumentos de Gramsci são abertamente utilizados por muitos teóricos da Ciência Política contemporânea – e,

principalmente, como foram utilizados por teóricos do pós-guerra, quando a democracia capitalista precisava mais do que nunca se afirmar diante da ameaça comunista.

[...] a realização da *hegemonia operária no pluralismo* é a garantia que damos não só a outros, mas a nós mesmos, a nossa liberdade; não é, portanto, um caminho de quem é fraco, mas de quem é forte, se é verdade que a transição para a nova sociedade exige processos unitários profundos, incapazes de serem resolvidos mesmo através de uma iniciativa “jacobina”. (INGRAO, 1979, p. 157)

Para Ingrao, a crença na manifestação político-democrática atém-se ao fato de supostamente ela permitir a manifestação das liberdades individuais possibilitando, assim, a ação política das massas. Portanto, o autor acredita coadunar com o ponto de vista da hegemonia disseminado por Gramsci, mas peca ao não fazer uma crítica mais aberta ao Estado – e às liberdades, apesar de tratar de pluralismo e manifestações individualizadas. Logo, sob tais premissas, a democracia liberal permitiria a livre manifestação das massas. Justificar-se-ia, portanto, o fato de suscitar a consciência entre os indivíduos distribuídos em sociedade, bastando um reconhecimento da condição classista. Essa interpretação somente é possível a partir de considerações de barreiras únicas que se situam apenas no plano ideológico – o que, como demonstrado precedentemente, não ocorre, pois a instância ideológica é somente mais uma passível de interpretação através dos preceitos marxistas.

De fato, a profundidade dos processos é inegável. Não se trata de considerar, tal como Bobbio, que são interferências externas no sistema democrático que o impedem de funcionar plenamente (BOBBIO, 1989). Não se resolverá o problema discutindo se todos, burguesia e proletariado, devem ou não ter voz ativa no sistema político por via da democracia através de uma suposta igualdade participativa. Pelo contrário, deve-se reerguer antes de tudo o conceito de sociedade e colocá-lo frente a frente com o de indivíduo. Utilizando argumentos puramente morais, afirma-se que a sociedade pode ser utilizada como um meio para a preservação do indivíduo, independentemente de suas consequências? Se sim, quais os limites disso?

A resposta para tal questionamento encontra-se justamente na consideração do sistema democrático implantado juntamente com a consolidação do Estado Moderno enquanto possibilidade conciliadora das adversidades criadas por essa interpretação fundamentada, exclusivamente, em preceitos morais para justificar investidas racionais do indivíduo supostamente livre descrito pela modernidade através do iluminismo. Invertendo-se a premissa tem-se a consideração do indivíduo enquanto um meio para a sacralização da sociedade. A vantagem disso encontrar-se-ia em não limitar o entendimento de sociedade a

algo que ultrapassaria os limites das liberdades individuais, mas sim na consideração do todo como um espaço coletivo – em uma perspectiva holística – compartilhado pelos seres humanos que o constituem, inclusive em suas individualidades. Esse “respeito à sociedade” forneceria suportes para uma crítica, por exemplo, ao sistema produtivo capitalista e sua tendência em cercear a liberdade – vide as condições dos trabalhadores.

A concepção de socialismo, *grosso modo*, passa pela compreensão dessa analítica – em contrapartida, o sistema democrático contemporâneo sustenta-se em raciocínio que tem como norte a preservação do indivíduo em detrimento da sociedade. Essa trajetória permite constatar que no socialismo, tal como descrito originalmente, há uma preocupação com uma liberdade substantivada – liberdade substantiva. Já a democracia liberal concebe a liberdade em um sistema jurídico formal, restringindo o seu caráter a esse plano em um exclusivismo sistêmico (BOBBIO, 2007).

Na certa, Gramsci observou tais particularidades, principalmente quando teve a sua liberdade completamente cerceada após os dez anos de prisão forçando-o a estudar nos porões do fascismo. Porém, a sua compreensão de liberdade não se limitava às possibilidades ou não de divulgar os seus escritos, mas sim às garantias de a sociedade civil ter expressão público-política. Isso é notável na apropriação que faz do termo hegemonia de suas leituras de Lênin e Plekhânov.

Não obstante, na apropriação do termo hegemonia, de Gramsci, a prerrogativa na interpretação dos mecanismos hegemônicos normalmente encontra-se associada às supostas possibilidades democráticas conferidas pelo sistema parlamentar moderno – e, naturalmente, às eventuais confusões que a questão indivíduo-sociedade-liberdade poderia suscitar. Explica-se, por exemplo, o fato de não ser suprida a voz de qualquer uma das classes em conflito integrantes da sociedade moderna e em constante diálogo com um Estado erroneamente – e imperceptivelmente – interpretado como entidade a-histórica.

Já verificamos, na experiência das sociedades em que o poder burguês foi derrubado, que negar preconceituosamente expressão política ao antagonista de classe, excluí-lo por princípio dos organismos representativos nos quais se determina a vontade política geral, não provoca efeitos apenas sobre os direitos políticos das camadas burguesas, mas reflete-se também sobre a classe operária: efetivamente, essa opção levou à eliminação de direitos de liberdade, que posteriormente influíram pesadamente sobre a participação da classe operária e de outras camadas populares na formação da vontade política. Por outro lado, quanto mais débil era essa participação, tanto mais se tendia a utilizar o comando despótico para enfrentar as contradições e as crises que surgiam na unidade da classe operária e no seu sistema de alianças. O arbítrio na luta contra os adversários

de classe abria caminho ao arbítrio também no interior da frente renovadora. (INGRAO, 1979, p. 156-157).

Observando com mais atenção, podem-se verificar premissas coerentes ao elitismo competitivo de Weber (HELD, 2002). Isso porque o sistema político contemporâneo precisaria de um sistema paralelo tão poderoso que pudesse fazer frente competitivamente à sua ordenação, impedindo um despotismo tal como foi verificado com o stalinismo. De fato, isso motivou inúmeros teóricos a não questionarem uma opção direta ao sistema capitalista. Assim sendo, tomando como referencial as prerrogativas de teóricos da esquerda, como Ingrao, pergunta-se: o que então significaria a legitimação da participação da classe burguesa, tendo em conta o fato de o Estado ser essencialmente condizente com as operações burguesas e demonstrar-se, através dos escritos destes mesmos teóricos, que esse Estado vale-se dos bens comuns à sociedade civil para sustentar uma ordem econômica/ política/ social espoliativa?

Não é preciso ressaltar em palavras reluzentes que o presente trabalho discorda diretamente de acepções como as de Ingrao e Carrillo. Todavia, é valioso apontar que, em meio a tantos paradoxos, estes estudiosos colocaram em pauta de forma indiscutível o monopólio da coerção do Estado e o seu caráter ativo no processo dialógico estabelecido com a sociedade civil. De fato, ele é o único capaz de manter a ordem agindo de maneira violenta em nome dela. Esse fato é universal, tendo até mesmo a concordância de Karl Marx (MARX, 1968; BOBBIO, 2007). Dito isso, como considerar a hegemonia?

Carrillo, Ingrao e muitos outros intérpretes da obra de Antonio Gramsci simplesmente diriam que a hegemonia encontrar-se-á na sociedade civil. Ela, através de movimentos políticos de consciência de classe – de certo modo, a hegemonia – suplantaria o plano puramente social e alavancar-se-ia ao âmbito do político, ao plano do Estado. Para tanto, precisaria de um instrumento que possibilitasse e assegurasse as suas manifestações hegemônicas. Eis a armadilha interpretativa que possibilita a interpretação da democracia contemporânea como expoente de legitimidade de voz dos diferentes grupos na sociedade.

Contudo, viu-se anteriormente através da exemplificação de dois casos singulares e fundamentais na consideração do desenvolvimento político da modernidade – a formação dos EUA e da França – que a democracia surge como exigência da necessidade de “mais espaço” da burguesia. Em termos dialógicos com os movimentos conservadores, as classes burguesas em ascensão necessitavam de mais poder – criam-se os parlamentos. Portanto e repetindo, o sistema parlamentarista surgiu fundamentalmente como o anseio da classe

burguesa pela participação política – tendo em alguns casos que fazer alianças com a aristocracia rural ou com os camponeses dissolutos. Tomar o Estado Nacional Moderno como conveniente de maneira essencial ao capitalismo implica a desconsideração de qualquer imparcialidade do sistema democrático contemporâneo. Contudo, o monopólio de coerção permanece como algo irrefutável.

Essa trajetória torna-se fundamental para a consideração dos pontos positivos e negativos embutidos no conceito de hegemonia em Gramsci. De fato, o autor italiano atribui um significado diferente ao conceito de revolução – sinais da importância do termo hegemonia em sua teorização –, tendo-o como uma reforma intelectual e moral dos indivíduos dispostos na sociedade civil. Essa definição parte justamente do fato de existir na sociedade civil uma potencialidade política reverberada na manifestação moral dos seres humanos que a compreendem. O reconhecimento de classe dá-se justamente nessa assertiva.

Há de se por em relevância que é justamente o historicismo de Gramsci que permite a consideração da complexidade da sociedade ocidental moderna. A hegemonia vigora nela como elemento determinante para uma participação política das classes no sistema capitalista. Em algum momento de sua obra, Gramsci enumera a hegemonia como algo exclusivo à sociedade civil, sendo a ditadura do proletariado uma forma estatal assumida pela hegemonia. Ou seja, de certo modo, à complexidade envolta na caracterização da sociedade civil ocidental, corresponderia a complexidade do Estado em sua estrutura como um todo. Os processos hegemônicos ocorridos no interior da sociedade a exigirem a manifestação das classes sociais em sua plena consciência evidenciam as assimetrias no sistema produtivo capitalista.

Ainda segundo essas premissas, as revoluções burguesas representariam estágios históricos fundamentais para a formação das classes antagônicas: burguesia e proletariado. De certo modo, haveria uma defesa da revolução burguesa justamente por possibilitar o surgimento do proletariado, o sujeito histórico de Marx. A consideração de hegemonia em Gramsci, passa, nesse caso, pela compreensão dos processos históricos e pelo amadurecimento da classe proletária. A sua potencialidade política surgiria exatamente da capacidade, ou não, de erigir-se politicamente, tendo, para tanto, que considerar o papel desempenhado pelas lideranças sociais – notavelmente, é por aqui que passa a ênfase na consideração do aspecto cultural envolto na hegemonia.

Quando Gramsci toma os elementos culturais como fundamentais para a constituição dos processos hegemônicos proporciona-se a valorização da classe social proletária por si mesma, apontando para os processos políticos interiores e imanentes a ela –

talvez a necessária organização social reverbere exatamente nisso. De certo modo, pode-se falar na esteira do marxismo em uma transcendência da característica da *classe em si* para a *classe para si*. O processo transformador eclode como algo superior aos interesses objetivos, demonstrando-se fundamentalmente como necessária e funcional na organização do sistema social e consciência do papel do ser humano na estrutura produtiva.

A reorganização da distribuição dos bens materiais na estrutura produtiva enquanto imperativo eclode na percepção dos trabalhadores em ordenar o sistema em situação de total desordem. O impulso para essa consciência, a consciência de classe, dá-se, sobretudo, a partir de ferramentas políticas que engendram a necessidade de transformação da ordem – a política é um bom passo para se ter a transformação de uma ordem social, diria Aristóteles. Começa, assim, o que poderia ser chamado de investida política através de processos hegemônicos, sendo a figura dos intelectuais orgânicos imprescindíveis para a catalisação do processo.

O modo de ser do novo intelectual [o intelectual orgânico que, neste caso, Gramsci procura diferenciá-lo do intelectual erudito] não pode mais consistir na eloquência, motor exterior e momentâneo dos afetos e das paixões, mas num *imiscuir-se ativamente na vida prática*, como construtor, organizador, “persuasor permanente”, já que não apenas orador puro – e superior, todavia, ao espírito matemático abstrato; da técnica-trabalho, eleva-se à técnica-ciência e à concepção *humanista histórica*, sem a qual se permanece “especialista” e não se chega a “dirigente” (especialista mais político). (GRAMSCI, 1991, p. 8; *não é grifado no original*).

O “imiscuir-se ativamente na vida prática”, atuando diretamente na sua formação e elevando-se “à concepção humanista histórica” denota justamente o materialismo histórico em sua mais alta formulação. Trata-se da descrição do processo de construção do sujeito histórico, agente determinante das formações sociais a atuar diretamente nos conflitos. Enfim, Gramsci confere proeminência à sociedade civil em sua formulação da intelectualidade orgânica, pois essa surge através de processos dialógicos com a realidade em que se encontram estabelecidos. Esses personagens atuariam numa constante troca com os seres humanos dispersos em sociedade, tocando corações e mentes, abrindo-as para as necessárias transformações em busca de uma sociedade mais igualitária. A desordem promovida pela exploração de uns pelos outros se desvendaria exatamente a partir da ação desses intelectuais junto à sociedade civil – eis o seu papel transformador. Descreve-se, então, a trajetória feita na sociedade civil pela catalisação da hegemonia.

De forma breve, a digressão histórica laconicamente apresentou significados vários – contrastantes ou não – na utilização da expressão *sociedade civil*. Proveniente do

Iluminismo encontra-se uma definição fundamentada na premissa do progresso humano – Rousseau, nesse caso, é uma exceção; mas Montesquieu, não – que, por mais que adquira um significado de sociedade civilizada, representa um momento negativo do desenvolvimento histórico. Hegel, em contrapartida, adota a definição de sociedade civil como algo distinto ao Estado em seu todo, representando apenas um processo de formação dele. Em seguida, Marx concentra a sua atenção no sistema das necessidades que constitui apenas o primeiro momento da sociedade civil hegeliana – as mencionadas carências humanas que, de certa forma, ordenariam o sistema social –, compreendendo, por sua vez, toda uma interpretação materialista e, invertendo completamente o significado tradicional, não apenas separando a sociedade civil e o Estado, mas fazendo dela o elemento capaz de encerrar todo um conflito com o Estado. Por fim, Gramsci abraça a interpretação marxiana, porém retira a sociedade civil de sua base definidora puramente material rumando-a em direção à uma causalidade supraestrutural, atribuindo, por conseguinte, um poder ideológico distinto do entendimento que se tinha anteriormente de poder político – evidenciado em sua utilização dos preceitos de Maquiavel e identificando-os ao partido político contemporâneo.

A inovação fundamental introduzida pela filosofia da práxis [marxismo] na ciência da política e da história é a demonstração de que não existe uma “natureza humana” abstrata, fixa e imutável [...], mas que a natureza humana é o conjunto das relações sociais historicamente determinadas, ou seja, um fato histórico verificável, dentro de certos limites, com o método da filosofia e da crítica. (GRAMSCI, 2007, v3, p. 56)

As palavras de Gramsci – contrastando as semânticas envoltas na temática da sociedade civil – permitem a sua consideração na contemporaneidade a partir de um referencial epistêmico consolidado e ciente das possibilidades conflitivas inerentes ao termo. De todo modo, constroem-se vias mais ricas para se tratar dos movimentos da sociedade civil diante da expressão adquirida pelo conceito de hegemonia e a sua potencialidade na caracterização da ação.

Assim é que, para Gramsci, a ação destoa enquanto algo homogêneo, sendo, portanto, diferente em cada caso – o inimigo seria determinante na estratégia de ação do proletariado. Aqui é mais notório o reconhecimento de Gramsci da complexidade existente na dicotomia burguesia-proletariado. A guerra de posição tenta justamente suprir tal diversidade. Para muitos, a guerra de posição seria algo como puramente a inserção dos grupos então revolucionários no sistema democrático moderno, ganhando terreno dentro da própria estrutura do Estado, transformando-o, então, por dentro. As brechas criadas, na modernidade,

pelo Estado-Nação seriam muito bem utilizadas pelo proletariado – protagonista das revoluções burguesas, tal como descrito pelo bolchevismo, contribuindo para o desenvolvimento de sua consciência de classe. Portanto, num primeiro momento, a fórmula encontra-se simplificada: basta esperar o proletariado formar maioria na sociedade civil, garantir canais para a expressão dos aparatos hegemônicos – e todo o sistema capitalista, neutro nesse caso, garantiria isso aos inimigos da classe burguesa – e uma manifestação, no formato da guerra de posição, no sistema político, e pronto: eis a revolução proletária e a implantação de um sistema igualitário. O capitalismo ruiu.

De certo modo, essa foi a fórmula utilizada por Carrillo e Ingrao demonstrada acima. Todavia, eles não conseguem responder os motivos pelos quais diversos partidos de esquerda – os príncipes modernos de Gramsci – atingiram o ponto máximo do sistema democrático contemporâneo e não conseguiram implantar uma sociedade igualitária. Para chegar mais perto de uma explicação mais próxima do aceitável, recorrem a Weber, Downs, Elster, Olson, Schumpeter e assim por diante (PRZEWORSKI, 1989).

A ideia de hegemonia defendida às cegas por tais autores implica considerar o sistema democrático como o espaço próprio para o desenvolvimento da classe operária em pleno sistema capitalista. Ou seja, tratar-se-ia de um local em que os intelectuais encontrariam plena liberdade para a manifestação das idéias do seu partido de massas – o partido realmente defensor da sociedade civil –, não havendo qualquer censura para o crescimento das idéias revolucionárias. Valem-se, portanto, do sistema democrático para amadurecerem e se tornarem tudo, menos autoritários (GRUPPI, 1980).

Nesse roteiro, cria-se uma dicotomia simples de ser resolvida: capitalismo = revolução burguesa; crise do capitalismo = revolução proletária. Entretanto, chama-se a atenção para o fato de revolução, nesse caso, não ser vista mais somente como práxis. Por essa lógica, torna-se axiomática a busca pura e simplesmente por uma crise do sistema capitalista na certeza de uma revolução proletária e o surgimento de uma sociedade mais igual. Para tanto, o sistema político erigido com o capitalismo e as revoluções burguesas colaborarão.

Especificando um pouco mais: a consideração da hegemonia no processo revolucionário implica colocar em relevância o elemento subjetivo na análise marxista, posicionando-o, em alguns momentos, em posição anterior à práxis. Desse modo, torna-se visível uma contraposição entre hegemonia e práxis. A hegemonia, para Gramsci, é algo absolutamente em função da práxis, não devendo ser vista separada. *Grosso modo*, quando se fala em erguer uma consciência de classe na sociedade civil e a utilização do sistema

democrático para a propaganda e “amadurecimento do proletariado” desconsidera-se exatamente esta dicotomia observada por Gramsci.

Apropriar-se dos meios do sistema democrático como um instrumento é justamente impedir a coordenação da práxis – revolucionária por natureza que, no caso, trata-se da guerra de posição – com o plano subjetivo inerente à hegemonia – eis aqui a ênfase no aspecto cultural proposta por Gramsci. A instrumentalização do sistema democrático com a inserção plena dos partidos de esquerda faz justamente a imersão pura e simplesmente no aspecto subjetivo próprio à hegemonia, abandonando escancaradamente o caráter prático da guerra de posição.

Quando Gramsci posiciona a hegemonia na sociedade civil, ele percebe a possibilidade de alavancar tal sociedade, a partir dos mecanismos subjetivos inerentes à hegemonia, para uma práxis. Não cabe, portanto, conceber o Estado somente como práxis, mas sim como algo que abre possibilidades de manifestações hegemônicas. Estado não é somente práxis. Todavia, é patente a manifestação do aspecto da práxis em seu interior quando se considera a sua máxima: a do monopólio legítimo de violência – assim mesmo encontra-se resguardado por elementos ideológicos e, portanto, subjetivos, que o referendem. Logo, o comportamento de partidos como os defendidos por Ingrao e Carrillo deve passar pelo aspecto hegemônico-ideológico. Mas, e a práxis?

O grupo dominante coaduna-se concretamente com os interesses gerais dos grupos subordinados, e a vida estatal é concebida como uma contínua formação e superação de equilíbrios instáveis (no âmbito da lei) entre os interesses do grupo fundamental e os interesses dos grupos subordinados; equilíbrios em que os interesses dos grupos dominantes prevalecem até um determinado ponto, excluindo o interesse econômico-corporativo estreito. (GRAMSCI, 1976, p. 50).

A hegemonia não deve ser vista como uma verdade absoluta tal como um idealismo. Portanto, não se pode conceber o comunismo através dela – na verdade, esse nem é o propósito. A hegemonia deve ser compreendida fundamentalmente através da luta de classes. Ela opera no âmbito do político considerando a perspectiva conflitiva: hegemonia burguesa *V/S* hegemonia proletária. Uma das propostas seria a vencedora controlando o sistema como um todo. Por isso o partido entra no centro das análises gramscianas. Ao mesmo tempo, a consideração da temática da ideologia por diversos teóricos fez com que eles limitassem o alcance de visão acerca do sistema político como um todo, preocupando-se muito mais com as regras do jogo que com o jogo propriamente dito.

Gramsci reconhece a partir de suas leituras de Maquiavel que o “fazer política” parte da consciência adquirida de que a política tem a sua autonomia e, portanto, hegemonia, obedecendo a leis próprias que não podem derivar da moral tradicional – uma moral voltada para a salvação da alma (um olhar definitivamente individualizado) e não para uma coletividade.

[...] deve-se observar que a formulação dada por Maquiavel à questão da política (isto é, a afirmação implícita em seus escritos de que a política é uma atividade autônoma que tem princípios e leis diversos daqueles da moral e da religião, proposição que tem um grande alcance filosófico, já que implicitamente inova a concepção da moral e da religião, ou seja, inova toda a concepção do mundo) é ainda hoje discutida e contraditada, não conseguiu tornar-se “senso comum”. O que significa isso? Significa apenas que a revolução intelectual e moral cujos elementos estão contidos *in nuce* no pensamento de Maquiavel ainda não se efetivou, não se tornou forma pública e manifesta da cultura nacional? Ou será que tem um mero significado político atual, serve para indicar apenas a separação existente entre governantes e governados, para indicar que existem duas culturas, a dos governantes e governados, e que a classe dirigente, como a Igreja, tem uma atitude em relação aos simples ditadas pela necessidade de não se afastar deles, por um lado, e, por outro, de mantê-los na convicção de que Maquiavel nada mais é do que uma aparição diabólica? [...] O estilo de Maquiavel não é de modo algum o de um tratadista sistemático [...] é estilo de um homem de ação, de quem quer induzir a ação; é estilo de “manifesto” de partido. [...] O próprio Maquiavel nota que as coisas que ele escreve são aplicadas, e o foram sempre, pelos maiores homens da história; por isso, não parece que ele queira sugerir a quem já sabe, nem seu estilo é aquele de uma desinteressada atividade científica [...]. (GRAMSCI, 2007, v3, p. 56-57).

As análises culturais de Gramsci permitem que se fale da sua distância quanto ao reconhecimento de uma homogeneidade cultural da classe subalterna – a proletária. Não que essa homogeneidade não fosse desejada. Isso é essencial para a compreensão de todo o processo social por ele estudado. Há, e sempre houve, uma cultura superior, da classe dominante, que opera constantemente em sociedade impondo, em termos ideológicos, suas condições de funcionamento da sociedade. No entanto, a cultura subalterna não deve ser vista, como dito, com homogeneidade, alternativa, planejada pelo grupo subalterno. Pelo contrário, ela compreende justamente uma heterogeneidade – não é de forma alguma autônoma –, sendo os indivíduos constituintes dessa classe subalterna destituídos de uma consciência de classe. Enfim, a cultura da classe subalterna sofre constantemente influências da cultura dominante e detritos de culturas e civilizações precedentes – eis o seu historicismo. Pode-se, então, afirmar um constante processo de reelaboração por parte da classe dominada.

Considerar esse aspecto cultural permite visualizar o cenário no qual a classe proletária encontra-se imersa. Trata-se de um cenário dominado por uma classe antagônica

que constantemente produz sedimentos que se acumulam no operariado e em suas manifestações culturais, sociais e, claro, políticas. Para se falar com segurança sobre guerra de posições, hegemonia ou mesmo revolução proletária, esse cenário deve ser considerado como fundamental para a operacionalidade das ações classistas.

De certa forma, Gramsci chama a atenção para o fato de a revolução passiva ser algo vindo quase exclusivamente de cima. O Americanismo por sua vez revela a apropriação pela classe trabalhadora dos elementos estruturais típicos do mundo do trabalho. Nota-se, portanto, uma transformação na esfera social e, obviamente, hegemônica – nesse caso, interferindo diretamente na esfera política (pensa-se, logo, referenciando-se em Poulantzas e na questão da autonomia das instâncias). Assim sendo, a reelaboração feita pela classe trabalhadora e proposta por Gramsci, pode ser determinante para o movimento político e, logicamente, a sua operacionalidade no sistema capitalista. Trata-se, aqui, de atuação do aparato ideológico presente no Estado, determinando os limites quanto à atuação dos partidos proletários. Justifica-se, assim, a importância em não considerar o Estado somente em termos da *práxis*, da revolução. Ao mesmo tempo, questiona-se: não haveria a possibilidade de a hegemonia e todo o seu sistema ideológico operar no interior do Estado? Provavelmente sim.

Nesse caso, a intervenção do sistema político democrático já encontra-se comprometida ao ser visualizada a seguinte dicotomia: ESTADO > Monopólio de coerção + Hegemonia da classe dominante (burguesia) *VS* SOCIEDADE CIVIL > Hegemonia da classe subalterna (proletariado) *VS* hegemonia da classe dominante (burguesia).

Notoriamente, a hegemonia da classe dominante atua tanto no interior do Estado quanto na sociedade civil. Por sua vez, sendo o Estado coerente com a sistemática capitalista, ele é provido de uma estrutura coercitiva legitimada que coíbe a ação da classe dominada em termos revolucionários. Assim sendo, o proletariado enquanto classe deveria lutar hegemonicamente tanto no interior do Estado quando na sociedade civil contra a classe dominante, além de ter de combater a *práxis* da coerção do Estado no interior da sociedade civil. Resumindo: o proletariado tem de lutar em duas frentes: a política com a democracia no interior do Estado; e a política dentro da própria sociedade civil.

Esse reconhecimento quanto à heterogeneidade na constituição da sociedade civil, inerente à formação dela, chama a atenção para a consideração do caráter classista presente na mesma sociedade. Isso é observável claramente quando se toma como norte a orientação do fato de a sociedade encontrar-se ou não suscetível às ideologias da classe dominante em sua constante tentativa de predominar nas relações sociais. Ou seja, a reelaboração dos elementos sedimentares provenientes da cultura dominante é sim possível, porém, tornando-se, ou não,

algo hegemônico na cultura dominada a depender da capacidade de autorreconhecimento de classe.

Versar sobre esse ponto implica apontar as possíveis fragilidades encontradas na sociedade civil em sua constituição no sistema capitalista. Sabe-se que num primeiro momento, para Gramsci, a sociedade civil desponta como o referencial para a análise dos processos revolucionários – a guerra de posições no ocidente. Todavia, logicamente, ele visualizou graus diferentes de desenvolvimento da sociedade civil a depender da caracterização ou não do seu estágio classista e do seu reconhecimento do papel na estrutura produtiva.

Nesse caso, encontra-se um duelo entre corporações e classes. No primeiro caso, o posicionamento revolucionário do proletário encontra-se reduzido aos seus interesses no sistema produtivo, deixando de lado a sua missão revolucionária de conduzir a sociedade – é a penalização para uma ação puramente no âmbito economicista. Em contrapartida, as classes implicam esclarecimento do proletariado em sua missão revolucionária pela libertação dos demais grupos da sociedade – como os camponeses. Há, aqui, o posicionamento hegemônico dos trabalhadores diante dos demais grupos contra o sistema capitalista.

A partir das leituras de Poulantzas, talvez caiba considerações acerca do conflito de classes propriamente dito nesse caso. Isso porque é de interesse da burguesia situar seu antípoda num contexto raso em termos políticos, mantendo-o longe do reconhecimento de seu papel enquanto classe social. Assim sendo, a burguesia trabalha constantemente de forma a manter o proletariado distante de adquirir garantias para suas manifestações hegemônicas não oferecendo, portanto, perigo no interior do sistema capitalista como um todo.

Todavia, isso somente é possível conceber a partir da consideração de toda uma estrutura ideológica suficientemente forte que faça frente aos anseios políticos da classe subalterna. Eis a necessária consideração do Estado capitalista funcionando como salvaguarda da burguesia em seus objetivos coerentes ao sistema como um todo. Através dele verifica-se uma cesura entre o econômico e o político ocorrido na sociedade civil de forma a mantê-la, em nível de autorreconhecimento, no patamar pura e simplesmente da economia. Ou seja, a sociedade vê-se exclusivamente através de olhos econômicos, impossibilitando vias para um caminho político-emancipatório – é como se os seus integrantes, trabalhadores, se enxergassem como meras engrenagens do sistema produtivo capitalista, longe de se identificarem como essência desse mesmo sistema.

Gramsci, por sua vez, era um ávido leitor das obras de Lênin. O conhecimento que tinha de tais idéias era suficientemente sólido para afirmar em uma concepção original o

conceito de hegemonia como algo ligado diretamente às perspectivas da classe operária em uma revolução burguesa – é o proletariado movimentando-se politicamente e não corporativamente. É dessa forma que o proletariado poderia encampar os outros grupos politicamente, como os camponeses.

Nota-se como a problematização da dicotomia Estado/ sociedade civil é presente em Gramsci. Isso porque, no desenvolvimento e apropriação do termo hegemonia, o autor italiano evidencia a liderança – visualizada pela ênfase dos seus estudos no papel dos intelectuais orgânicos – e conseqüentemente o consentimento (ANDERSON, 1986). Tomando em consideração o aspecto subjetivo inerente à discussão acerca da hegemonia, tomá-la como referencial para a movimentação política de indivíduos que se reconhecem enquanto uma coletividade necessariamente implica considerar o papel ideológico e o conseqüente consentimento. Não se trata de uma coação – capaz de ser feita pelo Estado enquanto detentor do monopólio da violência física – mas de uma autorização em ser guiado no conflito de classes por determinados líderes.

Nesta fórmula Gramsci procura ressaltar a capacidade da sociedade civil em erguer-se politicamente mesmo estando imersa em uma complexa rede de emaranhados sedimentares provenientes das culturas dominantes. Essa sociedade, portanto, deve trabalhar com o seu autorreconhecimento e, ao mesmo tempo, processamento das informações residuais oriundas da superestrutura.

Assim sendo, pode-se dizer que a hegemonia opera no interior da sociedade civil orientando o seu comportamento político através das possibilidades de consentimentos dos seus integrantes? Correto. A valorização dos movimentos civis – eis a sociedade civil – é mais que providencial. A sociedade, com seus intelectuais orgânicos, é capaz de tornar-se responsável por si mesma, sendo possível, em um cenário ideal, corrigir seus próprios problemas de desigualdade. Todavia, as assimetrias na dominação dos meios produtivos impedem a plenitude dos fatos. Diga-se que, se o comunismo fosse possível, a sociedade deveria se autogerir e Gramsci tenta provar como isso é possível – mas existe uma batalha que deve ser travada antes.

Mas a questão é: pode-se falar com toda a segurança num exclusivismo dos aparatos hegemônicos na sociedade civil? Parágrafos anteriores mostraram que alguns autores teimam em sopesar essa perspectiva, sendo o Estado, portanto, um mero instrumento da práxis. Para a fundamentação da assertiva, seus autores argumentavam sobre o monopólio de coerção do Estado. Esqueciam-se da questão inevitável: a ideologia esboçada principalmente através do sistema democrático contemporâneo a operar no interior do Estado.

Assumindo supostamente a hegemonia no interior da sociedade – e só em seu interior – o Estado assumiria uma forma submissa a ela, porém, autônoma. Isso porque diante de quaisquer conflitos, a sociedade seria o ponto chave para que se tenha o sucesso ou não de uma disputa. O Estado seria um mero instrumento da classe dominante, aquela que prepondera na sociedade civil. Essa classe, normalmente a burguesia, valer-se-ia do Estado para se proteger. Trata-se de algo como uma trincheira.

A guerra assumiria duas fases. A primeira, notadamente, seria aquela fundamentada no domínio do Estado. A classe que conquistá-lo primeiro – ou que tomar das mãos de seu oponente – sairá em vantagem por possuir uma enorme trincheira a seu favor por controlar todo um aparato militar que lhe garantirá poderes supremos na disputa. A segunda fase será a de conversão da classe derrotada aos ideais hegemônicos da vencedora.

Contudo, nesse caso a interpretação mais comum é a da transformação se dando no interior do Estado, por vias do sistema democrático. Normalmente, a social-democracia fundamenta-se em tal interpretação para justificar a sua atuação reformista no sistema capitalista. Isso porque se mostra ativa uma guerra hegemônica na sociedade civil dando-se, fundamentalmente, de cima para baixo. A aparelhagem do Estado – os instrumentos políticos por ele proporcionados – é utilizada nesse sentido, vivificando os discursos políticos e fomentando as possibilidades transformadoras sem qualquer mudança brusca no Estado enquanto estrutura – por isso ele é autônomo, por existir independentemente do sistema.

Neste caso, Perry Anderson apresenta uma valiosa colaboração interpretativa a complementar as argumentações contrárias à democracia formal tal como apresentada:

Esta síndrome característica da social-democracia de esquerda comporta um certo número de ilusões. O primeiro e mais imediato de seus erros é precisamente a noção de que o poder ideológico da burguesia nas formações sociais do Ocidente é exercido sobretudo na esfera da sociedade civil, sua hegemonia sobre ela neutralizando em consequência o potencial democrático do Estado representativo. A classe operária tem acesso ao Estado (eleições parlamentares), mas não exerce seu poder para alcançar o socialismo por causa da sua doutrinação pelos meios de comunicação. Na realidade, podemos dizer que a verdade é exatamente o oposto: a forma geral do Estado representativo – em uma democracia burguesa – é ela própria a *arma* ideológica principal do capitalismo ocidental, cuja própria existência priva a classe operária da idéia do socialismo como um *tipo diferente de Estado*, sendo que os meios de comunicação e outros mecanismos de controle cultural reforçam além disso este “efeito” ideológico central. As relações de produção capitalistas distribuem todos os homens e mulheres em diferentes classes sociais, definidas pela desigualdade do seu acesso aos meios de produção. Estas divisões de classe são a realidade subjacente ao contrato de trabalho entre pessoas livres e iguais no *plano jurídico* [eis a liberdade jurídica, formal, diferente da concepção substantiva desenhada pelo socialismo e mencionada acima, neste mesmo capítulo – o termo não é grifado no original], o que é a marca deste modo

de produção. A ordem política e a ordem econômica são pois formalmente *separadas* sob o capitalismo. Assim, o Estado burguês, por definição, “representa” a totalidade da população, abstraída da sua divisão em classes sociais, como cidadãos individuais e iguais. Em outras palavras, ele apresenta os homens e mulheres em posições desiguais na sociedade civil como se elas fossem iguais perante o Estado. O parlamento, eleito a cada quatro ou cinco anos como expressão soberana da vontade popular, reflete a unidade fictícia da nação perante as massas, como se ele fosse o próprio governo delas. As divisões econômicas entre os cidadãos são mascaradas pela igualdade jurídica existente entre os exploradores e os explorados e com elas a completa separação e não participação das massas no trabalho do parlamento. Esta separação é, então, apresentada e representada para as massas como a encarnação suprema da liberdade: a “democracia” como fim último da história. (ANDERSON, 1986, p. 27-28).

É notável na interpretação de Anderson como o papel do Estado desponta consideravelmente. Por mais que uma consideração do aparato hegemônico num exclusivismo da sociedade civil seja algo fundamental, o Estado ressalta diante dos afazeres políticos que ocupam a sociedade civil propriamente dita. Ou seja, a hegemonia pode ser considerada como algo organizador da sociedade de forma a catalisar uma organização política. Porém, a sua manifestação se dará no interior de um Estado burguês, como bem enfatizado pela longa citação acima. Assim sendo, considerar o aspecto ideológico no plano da ação classista, em termos políticos, no interior do Estado, implica relevar o sistema democrático tão saudado pelos seus defensores e aqueles que se dizem filhos do iluminismo europeu.

Gramsci, de fato, viu e aventou possibilidades de estudo da sociedade civil e a sua movimentação em termos políticos na ordenação do sistema. Porém, infelizmente ele nunca produziu um estudo profundo e completo da história ou da estrutura da democracia parlamentarista moderna. Eis um dos motivos para a sua constante confusão na definição da ação do Estado quando se fala em hegemonia – e, logicamente, na restrição do termo hegemonia em sua apropriação de Lênin e Plekhânov (MACCIOCCHI, 1980).

Portanto, restringir o consentimento à sociedade civil é um erro crasso se se tomar como orientação as características do Estado burguês por diversas vezes enunciadas nas linhas precedentes. De fato, é justamente o Estado representativo parlamentar que induz a sociedade civil ao consentimento ao fazê-la crer, através da ideologia burguesa, que não existe uma classe dirigente.

Novamente, retoma-se a questão da estratégia da classe burguesa referente à redução do proletariado à categoria de corporação, impedindo-lhe os caminhos subjetivos que permitiriam atingir o patamar de reconhecimento de classe – a *classe em si* em *classe para si*. A ideologia burguesa, por vias do Estado burguês, tenta difundir a idéia da disputa, da competição eleitoral com a justificativa de arrematação dos interesses – os grupos coletivos

são reduzidos a indivíduos providos de interesses materiais, sendo o Estado, a política, o local ideal para a sua consecução. Ou seja, de certa forma, abre-se espaço para o entendimento da sociedade como um aglomerado de indivíduos, a massa. Assim são organizados os partidos na modernidade.

É interessante observar, em suas devidas proporções, que o precioso estudo sobre o caso do desenvolvimento brasileiro feito por Wanderley Guilherme dos Santos – e que o levou à cunhagem do termo “cidadania regulada” – dialoga substantivamente com a perspectiva teórica apresentada. Em profundos estudos do processo de consolidação de uma classe proletária industrial no Brasil do século XX, o autor descreve inúmeras interferências do Estado, realizadas, óbvio, no plano formal-jurídico, a desenharem o sistema trabalhista nacional. As concessões trabalhistas confundidas por muitos como ganhos classistas em batalhas corporativista (aproveitando a deixa de Gramsci), demonstra Santos, podem ser interpretadas, na verdade, como evidências da salvaguarda do Estado burguês em defesa do sistema produtivo capitalista brasileiro em um crescente processo de inserção na ordem internacional. O presente trabalho valoriza a tese de Santos, dando uma nova entonação: a dependência que a classe trabalhadora do Brasil tem para com o Estado revelando, por conseguinte, o seu potencial hegemônico-ideológico – não há partidos trabalhistas suficientemente consolidados de forma a fazer frente hegemonicamente no interior do sistema democrático, sendo os poucos, basicamente PCB, coagidos pela práxis do Estado que o obriga a entrar na ilegalidade – e despontando o poderio participativo do Estado, em termos de práxis e de hegemonia, no interior da própria sociedade civil, revelando, portanto, a predominância inevitável da burguesia enquanto classe (SANTOS, 1998).

Após predomínio incontestável da ideologia capitalista mercantil, que fazia de todas as relações sociais contratos livremente ajustados entre indivíduos juridicamente iguais e, portanto, submetidas aos códigos de direito privado, a crescente intensidade e magnitude dos conflitos gerados pela forma industrial de produção e acumulação de bens termina por provocar a ingerência do Estado, em primeiro lugar, no âmbito das relações de trabalho, evoluindo posteriormente para o que, por costume, se denomina de legislação previdenciária. (SANTOS, 1998, p. 67-68).

A questão da ingerência do Estado, mencionada por Santos, revela justamente a necessidade de adequação do Estado capitalista ao fluxo de demandas providas do interior da sociedade civil recém-inserida na ordem industrial. Esse detalhe demonstra, de certa forma, a adaptabilidade do Estado burguês à dinâmica presente no setor produtivo – em certos casos, tal período de adaptação pode acentuar os conflitos entre as classes, cabendo o

“apaziguamento” por parte do Estado capitalista. Notoriamente, trata-se de uma guerra de posição travada em terreno burguês, com armas estritamente burguesas o que garante o controle burguês sobre todo o sistema político.

Na página seguinte, Santos arremata a perspectiva interventora do Estado capitalista, em termos hegemônicos e de práxis, na sociedade civil:

Tratava-se, em sua estrita acepção, de uma utopia meritocrática, fundada na crença de que o problema da igualdade restringia-se à possibilidade de que todos os cidadãos tivessem acesso aos recursos que os armariam para a competição no “mercado” e na crença de que o jogo desimpedido da oferta e da procura seria suficiente para premiar os mais capacitados. Associados a qualquer concepção meritocrática resistem, solidamente, o suposto de uma desigualdade natural entre os homens e o dogma de que tal desigualdade transparece no “mercado” e não deve, sob pena de cometer-se injustiça equivalente, ser transtornada por intervenções do poder político, sob pressão de “fracassados” ou, comparativamente, “incompetentes” cidadãos. A sociedade resultante será, certamente, permeada por desigualdades, porém, tratar-se-á de desigualdades naturais que não incumbe ao Estado remediar. Privadamente, podem os menos aquinhoados associar-se para amparo mútuo, ademais do apelo, que lhes é permitido, à caridade pública. (SANTOS, 1998, p. 69).

Complementando a assertiva de Santos:

A função mais importante da política social consiste em regulamentar o processo de proletarização. Não podemos conceber, em outras palavras, o processo de proletarização como um processo de massas, contínuo e relativamente sem regressões, *sem pensar ao mesmo tempo a função constitutiva da política social do Estado*. (OFFE, 1984, p. 22).

E mais:

A renúncia forçada a quaisquer mudanças no sistema de trabalho assalariado, a redefinição dos riscos existenciais em problemas da distribuição, e o processamento burocrático, se expressam na tendência a conceber o instrumetário da política social segundo critérios econômicos e jurídicos [...]. Ela [a política social] é, pelo contrário, a expressão de fato sócio-estrutural de que a política social contribui para a transformação de força de trabalho em trabalho assalariado, não podendo afetar o primado institucionalizado da organização de trabalho capitalista. (OFFE, 1984, p. 30).

Tais citações desnudam a evidência das investidas do Estado, sobretudo através das políticas sociais, em controlar a sociedade segundo os moldes da economia de mercado. Isto é, as políticas sociais não complementaríamos uma ação política no sentido de constituir elementos para corrigir os defeitos causados pelo capital. O sentido é absolutamente o

inverso. Trata-se de estratégias políticas realizadas pelo Estado com o intuito de impedir mecanismos de organização social externos ao capital e à economia de mercado – o esforço é evidente quando se observa a proletarização crescente da força de trabalho proveniente da industrialização. Assim, garante-se que problemas que provavelmente seriam minimamente debatidos no âmbito do social ganhem um caráter fortemente político fugindo ao possível estranhamento da economia de mercado. É dessa maneira que conceitos como o de cidadania devem ser encarados – demonstrando a conveniência frente ao sistema capitalista. Trata-se de classificar o Estado e as políticas sociais como em uma relação funcional direta com o capital.

De fato, se se tomar como orientação a mencionada obra de Claus Offe, é possível seguir uma linha interpretativa que tem como norte a consideração dos argumentos liberais operando a favor da lógica dos interesses. Tais premissas reverberam nas disparidades sociais identificadas pelas assimetrias decorrentes dos posicionamentos relativos às classes. Isto é, como o Estado, de alguma maneira, coordena a organização social de forma que se torne conveniente, adequada, ao capital (principalmente através de políticas sociais), ele garante o direito social de manifestação dos interesses também segundo uma lógica regulatória – o trabalhador encontra-se em uma posição segundo a qual as suas reivindicações decorrentes dos interesses não sejam prejudiciais ao capital e, portanto, ao sistema capitalista como um todo.

Em termos sociológicos, uma análise a nível estrutural permite considerar a existência de traços burocráticos na organização operária para a participação na política – concebendo-se esta enquanto tal (MICHELS, 1982; SANTOS, 1988). Não obstante, esses traços convivem com outros absolutamente estranhos à lógica burguesa racional dos interesses. O seu questionamento, que gerou esse ponto de discussão, reflete o nível de organização política em seu sentido mais capitalista: sendo movida pelos interesses, a participação política e a sua conseqüente organização, sinaliza para um caráter puramente reivindicativo em termos materiais. Veja-se, por exemplo, o caso da atuação da classe burguesa, fundamentada unicamente pela lógica do interesse sistematizada pela economia de mercado, ao passo que a classe operária, enquanto classe, também guarda esses elementos burocrático-racionalizadores, mas angariam a perspectiva da coletividade e seu caráter de comunidade – isso porque, em tese, as suas reivindicações não se dão somente no plano material, mas igualmente no humano através dos originais discursos em torno da igualdade. Essa argumentação ajuda a questionar o fato da utilização da via política puramente burguesa enquanto forma de resolução dos conflitos sociais, pois parte desses conflitos deve ser

resolvida por mecanismos internos à classe de forma a preservar a sua identidade coletivamente compartilhada.

Assim sendo, pode-se entender que somente através da introdução dos elementos racionais burocráticos burgueses na estruturação dos sindicatos as reivindicações e seu caráter de entidade representativa serão considerados como legítimos frente ao sistema. Talvez por isso as teses de Michels ganhem atualidade. O autor alemão do princípio do século XX não pôs à prova, em nenhum momento, a idoneidade do sistema político democrático então erigido após as revoluções burguesas. Apenas assimilou-o e construiu uma sociológica teoria dos partidos políticos de esquerda sustentando a tese de inadaptabilidade das premissas originais do socialismo à ordem sistêmica vigente. Tal incompatibilidade é óbvia, mas não deve ser questionada de baixo para cima, dos partidos políticos para o sistema democrático, mas de cima para baixo, do sistema democrático para os partidos políticos – tal como o fez Wanderley Guilherme dos Santos ao descrever a ordem oligopólica dos sistemas de representação apontando a necessidade de sua mudança de tal forma que o *demos* se amplie efetivamente a ponto de coincidir com a *polis*¹².

Uma vez estabelecida firmemente a prática institucionalizada do capitalismo, não há nenhuma necessidade funcional, para os capitalistas, de que eles mesmos esclareçam que tipo de sociedade e de instituições sociais particulares desejam manter. Em outras palavras, a teorização coletiva sobre o tema da desejabilidade e do funcionamento do capitalismo – uma atividade que poderia envolver riscos de erros particularmente altos – torna-se desnecessária e obsoleta. Daí em diante, aprendem sua lição sobre “modos racionais de comportamento individual”, não a partir de uma doutrina compartilhada sobre a natureza da sociedade, mas através de mecanismos do mercado. (OFFE, 1984, p. 103).

Não deixa de estar implícito nas argumentações evidentes da citação logo acima a descrição de um aspecto fortemente ideológico. Trata-se da identificação de mecanismos operacionais típicos do capitalismo na estrutura social, conduzindo, por sua vez, a sociedade no caminho monológico característico do sistema capitalista. Karl Polanyi, em “A grande transformação”, demonstra muito bem como, em termos humanos, verifica-se na natureza da vida social um estranhamento aos elementos da economia capitalista tidos como racionais. Pelo contrário, esses elementos surgem basicamente através de mecanismos coercitivos sendo implantados de fora para dentro (POLANYI, 2000).

¹² Talvez seja possível afirmar que por isso Maurice Duverger, na tentativa de esboçar uma completa teoria dos partidos políticos, não tenha conseguido fazê-lo senão a partir da consideração da gênese de tais partidos mais que propriamente através de uma investigação de sua prática no interior do Estado (DUVERGER, 1980).

Não há qualquer possibilidade de a classe operária organizada e posicionada diante do Estado capitalista conseguir garantir seus direitos de classe a partir do reconhecimento do sistema democrático e a sua participação efetiva. Isso porque, de certo modo, o Estado não se preocuparia em garantir os interesses dos operários enquanto classe – não há espaço para isso. Portanto, justificar-se-ia a redução da classe operária ao plano puramente individualista no sistema de economia de mercado.

[...] o critério estratégico mais abstrato e mais geral da política do Estado capitalista consiste em tomar as medidas e criar as condições para que todos os sujeitos jurídicos introduzam efetivamente nas relações de trabalho a sua propriedade (em bens ou força de trabalho). (OFFE, 1984, p. 128).

Ou seja, cabe ao Estado garantir as formas-mercadorias na sociedade deixando-as sempre em condições de troca – claro, pensando sempre a força de trabalho enquanto uma mercadoria. Visivelmente, nota-se a impossibilidade de se deixar o sistema capitalista de mercado por conta apenas dos indivíduos, devendo haver uma interferência direta do Estado. Eis a valorização das premissas marxianas acerca do paradoxo da organização do próprio sistema capitalista.

Em termos gerais, não se pode contar somente com os processos jurídicos e normativos que dão o aspecto de legalidade à sociedade. Para isso, apenas conquistar o Estado – ou mesmo erigi-lo tal como feito pela burguesia no princípio do século XIX – não é suficiente, sob a pena de emulações oriundas da sociedade civil interferirem diretamente na sua estrutura causando danos irreversíveis ao sistema capitalista. O controle, nesse caso, deve ocorrer internamente à sociedade, ordenando os processos de organização social por via, por exemplo, dos partidos políticos. A tarefa de obter consenso e harmonizar interesses se coloca para a administração não só quando se torna necessário abrandar, pela negociação, a resistência de grupos antagônicos com poder de veto e de pressão, mas também na relação com a sua própria clientela e com seu “meio ambiente interno”.

Torna-se coerente a contestação de Wanderley Guilherme dos Santos quanto à suficiência do sistema partidário contemporâneo em sua capacidade representativa, proposta originalmente pelo formalismo do sistema democrático parlamentar moderno (SANTOS, 1988). Aproveitando tais explanações, pergunta-se: qual o papel desempenhado pelos partidos políticos na recente configuração democrática?

Para uma resposta completa, deve-se chamar a atenção para o oligopólio da representação política na sociedade moderna. O nível de complexidade atingido pela

contemporaneidade, evidenciado por um olhar sobre o *demos*, é patente. Em termos institucionais, grande parte dos problemas de agenda pública configura essa realidade – mesmo tendo sido considerados resolvidos pelas premissas básicas do discurso liberal clássico. O porquê dessa insuficiência representativa está mais que explícito se se tomar em conta a tese apresentada anteriormente.

A crise de participação só poderia ser resolvida se aceitarmos a obsolescência dos sistemas partidários enquanto *oligopólios da oferta de participação*. Em outras palavras, o remédio para os problemas da representação é alargar o escopo das formas legítimas de participação. (SANTOS, 1988, p. 120).

Como falar em guerra de posição no interior do Estado no sentido original enunciado por Gramsci? Impossível. Sua característica é o fracasso ao constatarem-se os aparatos hegemônicos (consentimento) e coercitivos do Estado capitalista. Ademais, tal como enunciado logo acima, é patente a sua intervenção no interior da sociedade civil controlando e limitando as suas possibilidades de manifestações políticas – eis o oligopólio da representação.

Ainda tratando da questão da movimentação da classe trabalhadora no interior da sociedade civil – em conjugação com a perspectiva de uma guerra de posição no interior do Estado moderno – pode-se afirmar que a destituição dos meios de produção por parte dos operários implica a destinação das suas reivindicações para o nível do político. Aliado a isso, deve-se contrastar com a idéia de que os burgueses conseguem, por sua vez, efetivar suas reivindicações no plano econômico pelo controle que o Estado capitalista exerce em todo o sistema. Eis a necessária organização sistemática dos trabalhadores na participação da democracia pelas vias institucionalizadas legitimadas pelo sistema jurídico-formal.

Abrem-se precedentes, então, para se descrever a entrada das socialdemocracias no jogo democrático, tão bem descrita por Adam Przeworski (1989). Em seus estudos, encontram-se descritas as trajetórias desses partidos caminhando em sentido contrário à máxima marxista do conflito de classes. Isso porque como esses partidos nunca chegarão ao poder somente com os votos operários - sendo necessário, portanto, aglutinar interesses outros de grupos diversos e de objetivos sociais e políticos diversos dos da classe operária – as socialdemocracias tornam-se partidos universais. É interessante perceber como a restrição dos conflitos de classe no plano do político, na entrada do jogo democrático e a conservação dos precedentes que permitem a operacionalidade de um aparato hegemônico efetivo no interior do Estado, denotam o fim de uma perspectiva socialista genuína. Dentro disso, logicamente, a

agenda de tais partidos muda, destoando elementos como os de políticas públicas a atenderem a todos os segmentos e não mais somente os operários.

[...] ou o partido procuraria realizar seus objetivos socialistas, sendo imediatamente derrotado, ou se comportaria como qualquer outro partido, administrando o sistema e introduzindo apenas algumas reformas para as quais conseguiria obter uma maioria parlamentar. (PRZEWORSKI, 1989, p. 50-51)

Enfim, nesta configuração desnudada pela confusão de Gramsci acerca do local da hegemonia essencial para a transformação do sistema, consegue-se perceber que o Estado ultrapassa em muito a sociedade civil. Não que ela não seja provida da força anteriormente descrita, mas trata-se de visualizar todo o poder de uma estrutura que, diferentemente do que se pensava antes, não possui nada de imparcial.

Isso não significa que a democracia parlamentar não exista. De fato, ela ocorre estando, porém, a sua operacionalidade diretamente ligada a uma dominação cultural que expressa necessariamente a idéia de que o povo, representado numericamente, controla o Estado – este, inserido, lógico, num sistema imparcial. Dessa forma, pode-se, por exemplo, caracterizar o voto obrigatório como um mecanismo de controle de uma sociedade inserida neste sistema. Quanto mais pessoas votarem, maiores são as possibilidades de controle cultural da sociedade, obtendo o consentimento – “a democracia é para todos”.

A partir disso, é possível visualizar uma tentativa de conciliação da aparente ampliação das possibilidades de participação política por parte da sociedade civil por conta do sistema democrático moderno. Através dele, *grosso modo*, entra-se no Estado (aparelho que detém o monopólio da coerção) por via de elementos ideológicos que produzem o consentimento: como as eleições, por exemplo. Isto é, de certa forma, depara-se com as possibilidades de manifestação hegemônica – eis a identificação do consentimento.

Não obstante, por mais que o Estado detenha o monopólio da coerção, ao legitimar instituições políticas, como os partidos modernos, permite-se a identificação da hegemonia dentro do próprio Estado. Ou seja, o Estado atua tanto no plano da coerção quanto no plano do consentimento. A identificação das possibilidades ideológicas manifestas pelo Estado demonstra, por si só, a existência de uma sociedade conflitiva em que a ordem formalizada – eis o plano do racional para mal ou para bem descrito por Poulantzas – provém de fora da própria sociedade, do Estado. Torna-se, de fato, algo extremamente artificial a reger o funcionamento da sociedade. Aqui, mais do que nunca, os mecanismos ideológicos/

hegemônicos tornam-se de fundamental importância, estando o seu sucesso diretamente atrelado à reprodução das condições de trabalho, logo, alienação.

De certa forma, a partir da obra de Gramsci, é permissível falar que ele não percebeu que, ao propor uma distinção entre Leste e Oeste – fundamentando-se basicamente nas posições relativas ocupadas pelo Estado e pela sociedade civil em cada um dos extremos – não era possível caracterizar os Estados existentes tanto em um quanto em outro como iguais. Caso contrário, gera-se uma perspectiva interpretativa do Estado como algo a-histórico – o primeiro capítulo do presente trabalho evidencia isso ao demonstrar o Estado moderno como produto de um conjunto de transformações (fatores contingenciais).

À guisa de conclusão, ainda versando sobre a hegemonia, mas utilizando uma outra chave analítica de Gramsci, a guerra de posição seria justamente a conquista da hegemonia por parte da sociedade civil, evidenciando a sua superação e consequente dominação do Estado “a-histórico”. Porém, isso somente faz sentido se se compreender a relação Estado/ sociedade civil como algo pautado exclusivamente pela dicotomia coerção/ hegemonia. Assumindo, claro, um quadro analítico em que o Estado seria apenas uma trincheira para uma sociedade civil realmente dotada de um potencial revolucionário – desse modo, faz sentido assumir o sistema democrático moderno de maneira incontestável.

Para suprir a brecha deixada pela guerra de posição, Anderson sugere que, seguida a ela, tenha uma guerra de movimento como forma de destruir a estrutura estatal dando lugar ao socialismo – lógico, ele percebe isso em função de observar o aspecto da coerção no interior do Estado, sendo, portanto, um obstáculo direto à transformação.

O que deve ser diretamente aproveitado dessa discussão para a elaboração desse trabalho é o fato de o Estado capitalista não ser imparcial, tendo em seu interior uma estrutura suficientemente consolidada de forma a neutralizar e aplacar movimentos provenientes de aparatos hegemônicos originários da sociedade civil. Ou seja, reconhece-se, obviamente, que a hegemonia existe na sociedade civil, contudo, a burguesia enquanto classe dominante, através do Estado e dos seus aparelhos realiza a dominação hegemônica sobre ela com a fórmula da democracia parlamentar contemporânea.

Resumindo, a sociedade civil não consegue realizar o verdadeiro conflito de classes em seu interior, resultando diretamente no insucesso da classe operária e ao mesmo tempo não consegue desmontar o Estado capitalista que possui instrumentos capazes de realizar a dominação hegemônica, além do monopólio da coerção garantindo a dominação física.

A sociedade civil deve sim ser vista como o local de manifestação hegemônica, mas percebe-se que o Estado também conferiu a si mesmo possibilidades de manifestação dessa hegemonia através do sistema democrático parlamentar, possuindo em seu interior um conjunto de instrumentos que pontuam claramente as assimetrias existentes na sociedade civil.

Portanto, no Estado encontram-se o monopólio de coerção mais o consentimento – tendo sido este implantado com as revoluções burguesas durante a modernidade garantindo a dominação da burguesia sobre o proletariado. Por sua vez, a sociedade civil possui apenas o consentimento. Assim sendo, operar a hegemonia na sociedade civil, conquistando-a, permitirá sim que ela consiga penetrar no interior do Estado burguês. Mas, uma vez conseguido tal objetivo, esbarrar-se-á na hegemonia burguesa lá existente e, por último, no monopólio de coerção. Cala-se, então, a voz revolucionária.

3- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Seria minimamente simplório (ou mesmo absurdo) crer que os excertos acima apresentados esgotariam uma discussão com o potencial de se estender por outras longas páginas. De todo modo, ao apresentar uma temática como a precedente e expô-la de tal forma em um trabalho acadêmico, teve-se como mérito apresentar novas (ou velhas) dúvidas aos pesquisadores que por sua leitura se interessarem.

O propósito final do trabalho é o de tentar evidenciar certas limitações impostas à sociedade civil em suas possibilidades participativas na vida democrática contemporânea. Por sua vez, procurou-se reforçar a idéia de que tais limites não se encontram visíveis, mascarando-se, pelo contrário, sob a forma de legitimidade democrática. O que incomodou o autor destas páginas – e funcionou como alavanca para a sua pesquisa – foi sem dúvida a questão envolta nas reais manifestações políticas por parte de tal sociedade civil materializadas em seus atores no ambiente que lhes é oferecido para tanto.

É nesse ponto que a influência do Estado Nacional Moderno, nas pesquisas, mostra-se de extrema relevância. Isso porque é nele que se concentram algumas das principais premissas a reforçarem a tese da democracia tal como apresentada. O ambiente descrito e influenciado por ele permite dizer que a legitimidade de manifestações políticas provenientes de atores encontrados em sociedade e insatisfeitos com o sistema capitalista como um todo somente faz sentido se se caminhar em direção a mecanismos políticos previamente estabelecidos. A democracia ressoa, assim, como um baluarte da ordem ao permitir a caracterização de tais manifestações sociais, em sua originalidade, como prejudiciais a essa ordem.

Assim é que surge o dilema acerca da hegemonia. É axiomática a origem da hegemonia no interior da sociedade civil, segundo as teses marxistas aqui apresentadas. Todavia, ao se conceber o Estado inserido no capitalismo, juntamente com o sistema democrático por ele garantido, nota-se a existência de conflitos em seu interior. Portanto, visualiza-se a existência de mecanismos hegemônicos operando em seu seio, atuando de maneira determinante na consolidação do *status quo*, assim como da saúde do capital, tanto no plano político, quanto no social e econômico.

Assinala-se, portanto, um beco sem saída que corresponde à inserção da sociedade civil no cenário configurado durante a consolidação do sistema capitalista. A aceitação do jogo corresponde justamente a legitimá-lo, dando-o potencialidade a ditar as regras, inibindo

possibilidades transformadoras que tenham sido gestadas de maneira original dentro da própria sociedade civil.

Talvez falte imaginação aos pesquisadores de modo geral para conseguirem visualizar as potencialidades envoltas ao termo democracia. Esta, em sua riqueza, seria mais proveitosa ao se assumir como algo em movimento constante, mas que se encontra longe de um fim histórico previamente determinado. Encontrar-se-ia, por sua vez, inquieta na procura de uma forma ideal de maneira a contemplar os seus integrantes, atores políticos, mais plenamente. Afinal, ao caracterizá-la como um fim, e não como método; esse seria o seu objetivo final: garantir aos atores encontrados em sociedade uma manifestação política plena a ponto de configurar o seu papel em termos coletivos mais claramente.

De todo modo, a presente dissertação, propositadamente, procurou trabalhar constantemente com termos como sociedade civil, democracia, Estado. A intencionalidade fez-se por tentar demonstrar aos seus leitores a possibilidade de se fazer uma indissociabilidade de tais termos em um estudo como o proposto. Assim sendo, visualizou-se tanto a importância das revoluções burguesas na configuração de sistemas políticos como a da França e dos EUA ao mesmo tempo em que se observava a predominância da questão social em um e não em outro.

Da mesma forma, estabelecer diálogos entre o Estado e a questão conflitiva existente em uma sociedade provida de assimetria na distribuição dos recursos produtivos tornou possível visualizar os limites de ação hegemônica da mesma sociedade. Nesse mesmo roteiro, tais limites hegemônicos são visíveis ao se estabelecer um elo associativo na caracterização do Estado em seu monopólio de coerção e o *ethos* construído pela democracia contemporânea em seu interior. Contrabalança-se de maneira mais plena, portanto, a hegemonia no interior do Estado com aquela inerente à sociedade civil e que circundou o dilema gramsciano.

Como já mencionado anteriormente, a impossibilidade de se esgotar um tema de tamanha complexidade faz visível a necessidade de se estender tal pesquisa em algum momento. O próximo passo seria, talvez, a identificação de pressupostos concretos no interior do Estado a demonstrarem os limites de ação dos grupos sociais inseridos no sistema democrático, assim como aquilo que os fazem agir segundo uma lógica própria estabelecida dentro do Estado e determinante dos caminhos seguidos pelos seus agentes transformadores. Nesse sentido, far-se-ia necessário igualmente uma consideração ampla quanto à questão conflitiva existente no Estado, tal como a sua ação conjunta no seio da sociedade civil, de forma a compreender como operam as hegemonias dentro e fora dele.

Talvez assim conseguir-se-ia dar contribuições mais efetivas a uma empreitada científica como a aqui presente, ao se suprir tanto o plano analítico quanto o plano empírico, relatando de maneira plena os aspectos dissonantes presentes na descrição precisa do que se entende hoje por democracia.

4- REFERÊNCIAS

- ALTHUSSER, Louis de. *Aparelhos ideológicos de Estado*. Edições Graal, 1985.
- ALVES, José Carlos Moreira. *Direito Romano*. Rio de Janeiro: Forense, 1992.
- ANDERSON, Perry. *Passagens da Antigüidade ao feudalismo*. Porto: Afrontamento, 1982.
- _____. *As antinomias de Gramsci*. In: *Crítica Marxista – a estratégia revolucionária na atualidade.*, São Paulo: Editora Joruês, 1986.
- _____. *Linhagens do Estado absolutista*. São Paulo: Brasiliense, 1989.
- _____. *Um mapa da esquerda na Europa Ocidental*. Rio de Janeiro: Contraponto, 1996.
- ARENDT, Hannah. *Da revolução*. São Paulo: Editora Ática, 1990.
- BERLIN, Isaiah. *Quatro ensaios sobre a liberdade*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1969.
- BOBBIO, Norberto. *O futuro da democracia: uma defesa das regras do jogo*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989.
- _____. *O filósofo e a política – antologia*. Rio de Janeiro: Contraponto, 2007.
- BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. *Estado, sociedade civil e legitimidade democrática*. In: *Lua Nova – Revista de cultura e política*, n. 36, 1995 (pp. 85-104).
- BUCI-GLUCKSMANN, Christinne. *Gramsci e o Estado*. Paz e Terra, 1980.
- CARNOY, Martin. *Estado e teoria política*. Campinas: Papyrus, 2004.
- CARRILLO, Santiago. *“Eurocomunismo” e Estado*. Rio de Janeiro, São Paulo: Difel, 1978.
- CASIRER, Ernst. *O mito do Estado*. São Paulo: Codex, 2003.
- CONSTANT, Benjamin. *Da liberdade dos antigos comparada à dos modernos*. *Revista de filosofia política*, n. 2, 1985.
- COUTINHO, Carlos Nelson. *Gramsci*. Porto Alegre: L&PM, 1981.
- DOWNS, Anthony. *An economic theory of democracy*. New York: Harper, 1957.
- DUVERGER, Maurice. *Os partidos políticos*. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1980.
- EAGLETON, Terry. *A ideologia e suas vicissitudes no marxismo ocidental*. In: ZIZEK, Slavoj. *Um mapa da ideologia*. Rio de Janeiro: Contraponto, 1996.
- ELSTER, Jon. *Ulyses y las syrenes*. México: Fondo de cultura econômica, 1989.
- FERNANDES, Florestan. *A revolução burguesa no Brasil*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1981.

- FROMM, Eric. *O conceito marxista de homem*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1979.
- GILISSEN, John. *Introdução histórica ao direito*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2003.
- GRAMSCI, Antonio. *Os cadernos do cárcere – volume 3: Maquiavel. Notas sobre o Estado e a política*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.
- _____, Antonio. *Maquiavel, a política e o Estado moderno*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1976.
- _____, Antonio. *Os intelectuais e a organização da cultura*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1991.
- GRUPPI, Luciano. *O conceito de hegemonia em Gramsci*. Rio de Janeiro: Graal, 1980.
- HAMILTON, Alexander; MADISON, James, JAY, John. *O federalista*. Brasília: Editora UnB, 1984.
- HEGEL, Georg Wilhelm Friedrich. *Princípios da filosofia do direito*. São Paulo: Martins Fontes, 2001.
- HELD, David. *Modelos de democracia*. Madrid: Alianza, 2002.
- HESPANHA, Antonio. *Poder e instituições na Europa do Antigo Regime*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1984.
- _____. *Cultura jurídica europeia*. Lisboa: Europa América, 2003.
- HIRSCHMAN, Albert. *A retórica da intransigência – perversidade, futilidade e ameaça*. São Paulo: Companhia das letras, 1992.
- HIRSCHMAN, Albert. *Auto-subversão*. São Paulo: Companhia das letras, 1996.
- HIRSCHMAN, Albert O. *As paixões e os interesses – argumentos políticos a favor do capitalismo antes do seu triunfo*. Rio de Janeiro, São Paulo: Record, 2002.
- INGRAO, Pietro. *As massas e o poder*. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 1979.
- JAMESON, Frédéric. *Modernidade singular*. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2005.
- JASMIN, Marcelo Gantus. *Alexis de Tocqueville – a historiografia como ciência da política*. Belo Horizonte, Rio de Janeiro: Editora UFMG, Iuperj UCAM, 2005.
- KASER, Max. *Direito privado romano*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1999.
- LEFEBVRE, Georges. *A revolução francesa*. São Paulo: IBRASA, 1966.
- MACCIOCCHI, Maria-Antonieta. *A favor de Gramsci*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1980.
- MARX, Karl. *O 18 Brumário de Luis Bonaparte*. Rio de Janeiro: Editora Escrava, 1968.
- _____. *Manuscritos econômicos-filosóficos*. Boitempo Editorial, 2004.
- _____. *Crítica da filosofia do direito de Hegel*. Boitempo Editorial, 2005a.

- _____. *O manifesto do partido comunista*. In. BOGO, Ademar. *Teoria da organização política*. São Paulo: Expressão popular, 2005b.
- MICHELS, Robert. *Sociologia dos partidos políticos*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1982.
- MILIBAND, Ralph. *O Estado na sociedade capitalista*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar editores, 1982.
- MILL, John Stuart. *Da liberdade*. São Paulo: IBRASA, 1963.
- MONTESQUIEU, Charles de Secondat, Baron de. *O espírito das leis*. São Paulo: Martins Fontes, 1996.
- MOORE JR. Barrington. *As origens sociais da ditadura e da democracia*. São Paulo: Martins Fontes, 1975.
- OFFE, Claus. *Problemas estruturais do Estado capitalista*. Rio de Janeiro: Tempo brasileiro, 1984.
- POLANYI, Karl. *A grande transformação*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2000.
- POULANTZAS, Nicos. *Poder político e classes sociais*. São Paulo: Martins Fontes, 1977.
- POULANTZAS, Nicos. *O Estado, o poder, o socialismo*. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1985.
- PRZEWORSKI, Adam. *Capitalismo e socialdemocracia*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.
- SANTOS, Wanderley Guilherme dos. *Paradoxos do liberalismo – teoria e história*. São Paulo: Vértice, 1988.
- _____. *Décadas de espanto e uma apologia democrática*. Rio de Janeiro: Rocco, 1998.
- SCHUMPETER, Joseph. *Capitalismo, socialismo e democracia*. São Paulo: Fundo de cultura, 1961.
- SCHWARTZMAN, Simon. *Bases do autoritarismo brasileiro*. Rio de Janeiro: Campus, 1988.
- SIGLER, Jay Adrian. *A tradição conservadora no pensamento norte-americano*. São Paulo: IBRASA, 1972.
- SOBOUL, Albert. *A revolução francesa*. São Paulo: Difel, 1974.
- TILLY, Charles. *Coerção, capital e estados europeus*. São Paulo: Edusp, 1996.
- TOCQUEVILLE, Alexis de. *A democracia na América – leis e costumes (v. 1)*. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

- _____. *A democracia na América – sentimentos e opiniões* (v. 2). São Paulo: Martins Fontes, 2004.
- _____. *O antigo regime e a revolução*. São Paulo: Hucitec, 1989.
- TÖNNIES, Ferdinand. *Comunidad y sociedad*. Buenos Aires: Editorial Losada, 1947.
- WEBER, Max. *Parlamentarismo e governo em uma Alemanha reconstruída*. In. Série Pensadores. São Paulo: Abril Cultural, 1979.
- _____. *Economia e sociedade*. Brasília: UnB, 1999.
- WERNECK VIANNA, Luiz. *A revolução passiva – iberismo e americanismo no Brasil*. Editora Revan, 2004.
- WOLKMER, Antonio Carlos. *Fundamentos de história do direito*. São Paulo: Del Rey, 2004.
- WRIGHT, Erik Olin. *Classe, crise e o Estado*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar editores, 1981.
- ZIZEK, Slavoj. *Um mapa da ideologia*. Rio de Janeiro: Contraponto, 1996.